



PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Nº 006/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, PROJETOS COMPLEMENTARES E COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE AS DIFERENTES DISCIPLINAS AFETAS À ENGENHARIA E À ARQUITETURA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

Às 08h:00min do dia 07/02/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO (X) FECHADO ()

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Licitanet <https://www.licitanet.com.br/>

PROTOCOLO

010/2025



PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, com sede na Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, formalmente designados mediante decreto n.º 032/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data acima indicada, no endereço indicado, realizará licitação para formação de **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução de empreitada por preço global por Item, modo de disputa aberto, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Regulamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, no endereço: <https://www.wanderlandia.to.gov.br>, bem como, as disposições deste Edital e Anexos, e subsidiariamente, pelas Lei Complementar n.º 123/06, especificadamente acerca do tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e à Lei n.º 14.133/2021 que será utilizada como um complemento ou suporte, se houver lacunas, omissões ou situações não previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO.

A íntegra deste edital pode ser obtida gratuitamente via *internet*, através das páginas: <https://www.wanderlandia.to.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br/> ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura para elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, projetos complementares e compatibilização entre as diferentes disciplinas afetas à engenharia e à arquitetura.

1.2. A descrição do objeto encontra-se disposta no **ANEXO I - Termo de Referência** deste edital.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

2.2. A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para o credenciamento específico para este pregão, a data e horário de início da disputa de preços.

2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados, Novo Sistema licitações-e <https://www.licitanet.com.br/>

2.5. Para participação da licitação ou simples acompanhamento desta, o interessado deverá acessar a página da internet <https://www.licitanet.com.br/> onde se encontra o link de acesso para Fornecedores.

2.6. Não será admitida a adesão à ata de preços decorrente desta licitação.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO, quando o fornecedor:

4.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.3. Não retirar a Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



- 4.4. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 4.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 4.1** será formalizado por despacho da PREFEITURA Municipal de Wanderlândia/TO garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 4.10. Por razão de interesse público;
- 4.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 4.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O valor global orçamentário máximo para esta contratação, única e exclusivamente para fins de processo licitatório, é de até **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.
- 5.2. O valor orçamentário previsto no item anterior foi definido de acordo com as tabelas oficiais, estabelecido na fase interna da licitação e será consumido com base nas propostas de preços ofertadas pelas empresas vencedoras de cada Item.
- 5.3. As despesas para a execução deste contrato são provenientes do Contrato de Gestão firmado entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO e o Governo do Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL.
- 5.4. A estimativa prevista no **item 5.1** constitui-se em mera previsão, não estando o PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo às licitantes vencedoras o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

6. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1. Questionamentos poderão ser encaminhados ao PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, aos cuidados da Comissão de Contratação, somente por escrito, mediante envio de e-mail para: wanderlandiacpl@gmail.com até às 12h (doze horas) do segundo dia útil anterior a data fixada para a sessão pública de abertura do certame.
- 6.2. Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela comissão de contratação.
- 6.3. Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até às 12h (doze horas) do segundo dia útil anterior a data fixada para a sessão pública de abertura do certame.
- 6.4. As impugnações deverão ser indicadas e dirigidas à Comissão de Contratação, formalizadas por arquivo escrito, em formato PDF, contendo assinatura eletrônica ou digital, devendo ser enviadas para o endereço de e-mail indicado no **subitem 6.1**.
- 6.5. As respostas aos questionamentos e impugnações, bem como informativos de alterações e demais comunicados serão tempestivamente divulgadas através do site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, mediante inserção de arquivos disponíveis para consulta/download, juntamente com os demais arquivos, na aba pertinente a este processo de licitação.
- 6.6. Não impugnado o ato convocatório, no prazo estabelecido no **subitem 6.3**, preclui toda a matéria nele constante.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta licitação, empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.
- 7.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.
- 7.3. É vedada a participação nesta licitação de empresa que:
- 7.3.1. estejam em processo de falência;
- 7.3.2. estejam cumprindo penalidade de suspensão de contratação imposta por qualquer uma das



entidades ligadas ao Estado do Tocantins;

7.4. De igual forma, não poderão participar das licitações ou participar da execução de contratos com o PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, direta ou indiretamente:

I. os membros:

- a) do Conselho de Administração; e
- b) da Diretoria Executiva.

II. empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO.

7.4.1. Na hipótese de as pessoas descritas acima desempenharem função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, a vedação se estende às pessoas jurídicas que tenham como dirigentes, controladores, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, os membros da Diretoria Executiva ou empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.5. O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar das notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo CNPJ utilizado pela licitante no cadastramento, apresentação de propostas e documentos habilitatórios, quando da participação no certame.

7.6. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

7.6.1. Será admitida a participação de empresas sob regime de consórcio, observadas as seguintes normas.

7.6.1.1. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.6.1.2. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

7.6.1.2.1. o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

7.6.1.2.2. documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

7.6.1.3. Para o efeito de qualificação técnica, deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

7.6.1.4. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será acrescido acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual.

7.6.1.4.1. O acréscimo previsto no item acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

7.6.1.5. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

7.6.1.6. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

7.6.1.7. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO.



7.6.1.8. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

7.6.1.9. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

7.6.1.10. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

7.6.1.11. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.”

7.6.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8. DA UTILIZAÇÃO DO TIPO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, a escolha da modalidade de licitação deve ser fundamentada em critérios técnicos e legais.

8.2. Para a contratação de projetos de engenharia por meio de ata de registro de preços via pregão eletrônico, fundamentamos e justificamos a decisão conforme segue:

8.2.1. Os projetos de engenharia a serem contratados enquadram-se na definição de serviços comuns de engenharia. Tais serviços são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, permitindo a adoção do pregão eletrônico, conforme regulamentado pela Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Os projetos de engenharia são padronizados e desprovidos de complexidade técnica e operacional significativa. A padronização permite a clara definição das especificações técnicas no edital, assegurando que os critérios de desempenho e qualidade sejam objetivamente mensuráveis. Desta forma, a utilização do pregão eletrônico é justificada pela simplicidade e clareza das especificações técnicas, que dispensam a necessidade de uma avaliação técnica complexa.

8.2.3. A necessidade de contratação de projetos de engenharia é permanente e frequente, atendendo às demandas contínuas da PREFEITURA Municipal de Wanderlândia/TO por projetos e serviços de arquitetura e engenharia. A utilização da ata de registro de preços via pregão eletrônico permite maior eficiência na gestão dos contratos e previsibilidade orçamentária, garantindo a continuidade das ações administrativas e a otimização dos recursos públicos.

8.3. A contratação de projetos de engenharia por meio de ata de registro de preços via pregão eletrônico está devidamente fundamentada nos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e publicidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. A padronização dos serviços, a ausência de complexidade técnica e operacional, e a necessidade frequente dos serviços justificam plenamente a escolha desta modalidade licitatória, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos.

9. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os licitantes devem estar cadastrados no Novo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil - <https://www.licitanet.com.br/>

9.1.1. No caso de ainda não estar cadastrado, o mesmo deverá ser realizado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de que seja concluído pela empresa gestora do sistema em tempo hábil para sua participação.



9.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.3. O login e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude da suspensão do direito de licitar e contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO.

9.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO pelo e-mail wanderlandiacpl@gmail.com para imediato bloqueio de acesso.

9.5. Para acesso ao sistema eletrônico e participação no pregão, os interessados deverão acessar o sistema no prazo definido no preâmbulo deste Edital (Recebimento das Propostas) e preencher os dados solicitados.

9.5.1. Os licitantes devem observar as datas e os horários limites previstos para a apresentação da proposta, atentando, também, para a data e horário de início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

9.6. O PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO não pode ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica relativos à rede internet.

9.7. O PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO também não se responsabiliza por nenhum problema relacionado a falhas de comunicação ou em decorrência de qualquer problema relacionado a telecomunicações e/ou similares. É dever dos interessados na licitação acompanharem o correto envio da proposta, o pregão e o envio/recebimento de e-mails, ficando responsáveis pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos.

9.8. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

9.8.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

10. DA ABERTURA, DA SESSÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTOS

10.1. Sessão Pública: Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a avaliação da aceitabilidade das propostas.

10.2. A Pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo edital e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao **VALOR MÁXIMO DE PROJETO PADRÃO**, conforme tabela do item 12.6.

10.3. As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 12.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema eletrônico.

10.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante poderá visualizar seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e regras de aceitação estabelecidas neste edital. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante, registrado no sistema.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado
Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO.



em primeiro lugar.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes poderão ter acesso em tempo real ao menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

10.10. Modo de disputa Aberto-Fechado:

10.10.1. Os últimos lances de cada fornecedor serão apresentados em ordem, sendo o melhor lance no momento listado primeiro.

10.10.2. Os fornecedores não poderão enviar lances abaixo de 50% (cinquenta por cento) do lance vencedor atual. Essa regra evitará o registro dos lances inexequíveis.

10.10.3. O fornecedor poderá cancelar o seu lance dentro de um prazo de 15 (quinze) segundos.

10.10.4. Participarão desse primeiro momento os fornecedores com o melhor lance e outros fornecedores que deram lances até 10% (dez por cento) superior ao valor do primeiro colocado.

10.10.5. Essa etapa terá a duração de 6 (seis) minutos, sendo 1 (um) minutos para avisos e 5 (cinco) minutos para o envio de um único lance fechado (sigiloso) por licitante.

10.10.6. Caso nenhum licitante convocado dê um lance neste período, haverá nova convocação de outros fornecedores fora da margem de 10% (dez por cento), até alcançar um número de 3 (três) participantes, para dar um único lance fechado em até 5 (cinco) minutos.

10.10.7. Serão 03 (três) fases: a primeira com 15 (quinze) minutos de duração, a segunda com encerramento randômico que pode durar até 10 (dez) minutos, e a terceira com 6 (seis) minutos, sendo 1 (um) minutos para avisos e 5 (cinco) minutos para envio de lances fechados (sigilos).

10.10.8. No tempo randômico o fornecedor terá que estar atento para dar um lance dentro do período que terá encerramento aleatório, podendo, no máximo durar 10 (dez) minutos.

10.10.9. Na 1ª e na 2ª fase, qualquer licitante poderá incluir lance. Tratam-se das fases abertas

10.10.10. Na 3ª fase só o autor da melhor oferta e os licitantes convocados, conforme margem de 10% (dez por cento) em relação ao melhor lance, poderão dar um único lance fechado (sigiloso).

10.10.11. Na ausência de lance final na 3ª fase, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

10.10.12. A disputa encerra após finalizada a 3ª fase ranqueando os fornecedores em ordem crescentesendo o primeiro colocado o que ofereceu a melhor oferta e assim sucessivamente.

10.11. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos quanto às propostas apresentadas quando julgar necessário.

10.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

10.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.



10.16. Ordenados os lances em forma crescente de preço, a Pregoeira determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos abaixo:

10.16.1. O prazo máximo para envio da documentação será de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação pela Pregoeira, mediante inserção dos documentos no Novo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, dos seguintes documentos:

10.16.2. Proposta de Preço **ANEXO II** adequada ao último lance, conforme ITEM.

10.16.3. Termo de Declaração, conforme **ANEXO IV**.

10.16.4. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **ANEXO VI**, ou outro documento que comprove esta condição, se for o caso. Em caso de falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, caracteriza-se o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste edital.

10.16.5. Documentos de habilitação constantes no **item 13**, sob pena de desclassificação.

10.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação nos termos dos itens anteriores observadas a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10.18. Os documentos citados no **item 10.16** deverão ser enviados também, em igual prazo, para o e-mail wanderlandiacpl@gmail.com atendendo aos seguintes requisitos:

- a) A Proposta Comercial e as declarações exigidas no **item 13**, deverão possuir assinatura eletrônica ou digital.
- b) Documentos assinados fisicamente e/ou digitalizados, possuem validade de cópia simples, portanto, a via original física deverá ser apresentada à Comissão de Contratação para conferência da veracidade no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.19. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

10.20. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, a fim de esclarecer a veracidade de documentos, solicitar a entrega dos originais ou cópia autenticada dos documentos acima relacionados.

11. CRONOGRAMA DE ABERTURA DOS ITENS

11.1. A sessão pública do pregão será realizada na data e horário previstos neste edital, no Novo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil - <https://www.licitanet.com.br/>

11.2. A abertura dos Itens será realizada de forma simultânea em grupos de 5 (cinco) Itens por vez, conforme o seguinte cronograma:

a) **GRUPO 1:** Itens 1;

11.3. Cada grupo de Itens será aberto simultaneamente, permitindo que os licitantes apresentem propostas para qualquer um dos Itens do grupo aberto.

11.4. Após a abertura dos Itens do grupo, serão recebidas as propostas e iniciada a fase de lances.

11.5. Durante a fase de lances, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observando o tempo máximo de resposta estipulado pelo sistema.

11.6. Após a fase de lances, será realizada a negociação e a análise das propostas vencedoras para cada Item, conforme os critérios estabelecidos no edital.



11.7. A negociação será conduzida pela Pregoeira, visando obter condições mais vantajosas para o Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO.

11.8. Após o encerramento das fases de lances e negociação dos Itens do grupo, será iniciada a abertura do próximo grupo, conforme cronograma previsto no **item 11.2**.

11.9. O julgamento das propostas será realizado de acordo com **VALOR MÁXIMO DE PROJETO PADRÃO** por Item, observadas as exigências do **item 12.6** do edital e do Termo de Referência.

11.10. Caso a sessão pública ultrapasse o horário de 12:00 (doze horas) e um grupo de Itens esteja em andamento, esse grupo continuará até o encerramento de todos os Itens do grupo. Após o encerramento desse grupo, será observado um intervalo para almoço de 01 (uma) hora, conforme informação da Pregoeira no Chat do sistema Licitações-e.

11.11. Durante o intervalo, a sessão será suspensa e retomada após o referido intervalo de 01 (uma) hora, conforme cronograma estabelecido.

11.12. Os participantes devem acompanhar a sessão em tempo real através do Novo Sistema Licitações-e.

11.13. Concluídas as fases de lances e negociação de todos os grupos de Itens, a Pregoeira declarará encerrada a sessão pública.

11.14. Os resultados serão divulgados no sistema Licitações-e e no portal oficial da PREFEITURA Municipal de Wanderlândia/TO.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico do sistema no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

12.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

12.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao **VALOR MÁXIMO DE PROJETO PADRÃO** de cada Item, conforme tabela abaixo do **item 12.6**.

12.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12.5. A disputa dos Itens será realizada com base no **VALOR MÁXIMO DE PROJETO PADRÃO**, devendo ser inserida no site <https://www.licitanet.com.br/> respeitando o valor máximo de cada Item, conforme tabela do **item 12.6**.

12.6. A licitante deverá apresentar proposta com os custos unitários de acordo com o modelo de proposta, **item 24.1.1.1 do ANEXO III - Elementos Instrutores**, considerando cada Item de participação:

ITEMS	VALOR MÁXIMO DE PROJETO PADRAO
ITEM 1	R\$ 500.000,00

12.7. O critério de julgamento será o **VALOR MÁXIMO DE PROJETO PADRÃO**, conforme tabela do **item 12.6** acima.

12.8. Para fins de disputa dos Itens, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas será sob o **VALOR MÁXIMO DE PROJETO PADRÃO** do Item, fixado no **item 12.6**.

12.9. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no **item 12.6** serão desclassificados.



12.10. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

12.11. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas dos Itens que permanecerem acima dos valores da tabela do **item 12.6** serão desclassificadas.

12.12. Após fase de lances, a licitante vencedora do respectivo Item deverá apresentar proposta de preço final de acordo com os modelos de proposta de preço constante no **ANEXO III - Elementos Instrutores** e atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Razão Social da licitante;
- b) Número do CNPJ;
- c) Endereço da sede da licitante;
- d) Telefone e endereço de e-mail para contato;
- e) Data de apresentação da proposta;
- f) Prazo de validade da proposta (mínimo 180 dias).

12.12.1. Na proposta, a empresa proponente deverá preencher, além dos dados acima mencionados, os respectivos valores unitários propostos, com até duas casas após a vírgula (0,00). O preenchimento de valores unitários deverá ser realizado na coluna pertinente (devidamente indicada na planilha), conforme modelos do **ANEXO III**, as células da coluna com a nomenclatura "QTD ESTIMADA PROJETO PDRÃO" dos modelos de proposta constantes no **ANEXO III** não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação.

12.12.2. Os valores unitários propostos deverão ser iguais ou inferiores aos valores unitários máximos admitidos, também informados na própria planilha de proposta. Desta forma, eventual apresentação de proposta com valor unitário (de quaisquer dos itens) superior ao máximo estabelecido, ensejará sua desclassificação, mesmo que o valor global resulte em valor inferior ao máximo estabelecido.

12.12.3. A coluna com a descrição "QTD ESTIMADA PROJETO PDRÃO" não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação.

12.13. A licitante deverá utilizar os modelos de planilhas disponível no site da PREFEITURA Municipal de Wanderlândia/TO, arquivo "**ANEXO III**

- **MODELOS DE PROPOSTA DE PREÇO**", observando os critérios estabelecidos no **ANEXO I**.

12.14. O modelo de proposta constante no site da PREFEITURA Municipal de Wanderlândia/TO, arquivo "**ANEXO III - MODELOS DE PROPOSTA DE PREÇO**" é referência para a elaboração da proposta final atualizada ao final da etapa de lances.

12.15. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão.

12.16. Não será admitida proposta acima do **VALOR DE PROJETO PADRÃO** fixados no **item 12.6** deste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

13.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

13.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

13.2.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no **item 13.2.1**;

13.2.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de



autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- 13.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 13.3.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- 13.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- 13.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** dentro do prazo de validade conforme previsto na Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011
- 13.3.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 13.3.6.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 13.3.5**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou ainda cancelar a licitação.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- 13.4.1.** Capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para Licitante individual.
- 13.4.2.** Capital social ou patrimônio líquido mínimo de 12% (doze por cento) do valor estimado da contratação para Consórcio, conforme **item 7.6.1.4**.
- 13.4.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinados por profissional (identificado) da área de contabilidade, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 13.4.4.** Serão considerados e aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados nas seguintes formas possíveis:
 - a) Publicado em Diário Oficial;
 - b) Publicado em jornal;
 - c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - d) Cópia ou fotocópia do livro diário devidamente autenticada pela junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou por outro órgão equivalente, devendo conter os termos de abertura e encerramento;
 - e) Envio e autenticação via SPED contábil.
 - f)
- 13.4.5.** Comprovação da boa situação financeira do Licitante Individual baseada nos seguintes índices:
Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO.



$$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1$$

ONDE: | AT = ATIVO TOTAL
| PC = PASSIVO CIRCULANTE
| ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO
| AC = ATIVO CIRCULANTE

13.4.6. Comprovação da boa situação financeira do Consórcio baseada nos seguintes índices, conforme item 7.6.1.4:

$$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,2$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,2$$

ONDE: | AT = ATIVO TOTAL
| PC = PASSIVO CIRCULANTE
| ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO
| AC = ATIVO CIRCULANTE



13.4.7. O cálculo dos índices para empresas em consórcio:

- 13.4.7.1. Deve-se ter em vista que os índices mínimos exigidos como demonstração da boa situação econômico-financeira do licitante são calculados a partir de valores.
- 13.4.7.2. Assim, o patrimônio líquido é um “valor” constante do balanço e da documentação contábil do licitante, obtido pela soma e subtração de valores constantes das diversas rubricas contábeis.
- 13.4.7.3. Quando se tratar de consórcios, a questão não residirá em “somar índices”, mas em somar “valores” constantes da documentação contábil de cada consorciado, conforme exemplo abaixo:

DADOS CONTÁBEIS DA EMPRESA "A"				
Ativo Circulante	R\$ 100.000,00			
Passivo Circulante	R\$ 95.000,00		ILC	1,05
DADOS CONTÁBEIS DA EMPRESA "B"				
Ativo Circulante	R\$ 70.000,00			
Passivo Circulante	R\$ 90.000,00		ILC	0,78
DADOS CONTÁBEIS DA EMPRESA "C"				
Ativo Circulante	R\$ 180.000,00			
Passivo Circulante	R\$ 175.000,00		ILC	1,03
ATIVO CIRCULANTE DAS EMPRESAS A+B+C				
Empresa A	R\$ 100.000,00			
Empresa B	R\$ 70.000,00			
Empresa C	R\$ 180.000,00			
Total do Ativo Circulante	R\$ 350.000,00			
PASSIVO CIRCULANTE DAS EMPRESAS A+B+C				
Empresa A	R\$ 95.000,00			
Empresa B	R\$ 90.000,00			
Empresa C	R\$ 175.000,00			
Total do Passivo Circulante	R\$ 360.000,00		ILC	$\frac{R\$ 350.000,00}{R\$ 360.000,00}$ 0,97

13.4.8. Os índices acima deverão vir calculados e assinados por **profissional contábil**, devidamente identificado.

13.4.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação deste documento, dispensando-se apenas a sua publicação e transcrição no livro diário.

13.4.10. **Certidão Negativa de falência:** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame.

13.5. Toda a documentação exigida no **ANEXO I - Termo de Referência**, para fins de habilitação, comprovação técnica e acervo, **DEVERÃO** compor os documentos para habilitação, mesmo que sem transcrição das exigências neste **item 13**.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Os índices exigidos nos editais de licitação são indicadores que retratam a capacidade financeira das empresas, conforme art. 12, inciso III, alínea d, do Regulamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO (RLC-PRPRO), e, desta forma, favorecem que os compromissos assumidos perante os órgãos licitantes possam ser honrados.

14.2. Índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral $\geq$ a 1,00

14.2.1. A utilização dos índices econômico-financeiros como critério de avaliação da situação da boa saúde financeira das empresas licitantes é de suma importância para a Administração. Esses índices permitem analisar a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações financeiras, garantindo a solidez e a sustentabilidade de suas operações. Ao considerar a boa situação financeira como requisito para a celebração de contratos com a Administração, busca-se mitigar os riscos de Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO.



inadimplência e garantir a continuidade e a segurança das atividades contratadas. Dessa forma, a análise dos índices contábeis desempenha um papel fundamental na seleção de fornecedores e na garantia da eficiência e qualidade na contratação de bens e serviços pela Administração.

14.2.2. Com relação aos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), nota-se que são indicadores financeiros de análise de crédito que revelam quanto a empresa possui de recursos disponíveis para quitar suas obrigações com terceiros. Com relação ao índice de Solvência Geral, é um indicador financeiro que demonstra o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Sendo que o índice de Liquidez Corrente representa a razão entre os direitos de curto prazo da empresa (Ativo Circulante) e as obrigações a curto prazo (Passivo Circulante), ou seja, a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo. Quanto maior o índice, melhor a saúde financeira da empresa. Usualmente, a exigência para os contratos firmados com a Administração por meio de procedimentos licitatórios é que o(s) índice(s) seja(m) igual(is) ou maior(es) a 1,00 (um inteiro). Isso representa que a empresa contratada apresenta uma boa saúde financeira pelo fato de que para cada R\$ 1,00 (um real) em obrigações de curto prazo, a empresa tem direitos, também em curto prazo, na ordem de R\$ 1,00 (um real), podendo honrar com suas obrigações de curto prazo.

14.2.3. Opta-se pela verificação de índice de Solvência Geral igual ou maior a 1,00 (um inteiro) entendendo-se que o grau de endividamento é o inverso do índice de solvência, uma vez que quanto maior for o endividamento geral, menor será a possibilidade de solvência de uma empresa, e, conseqüentemente, quanto menor for o grau de endividamento geral, melhor será a situação econômica e financeira da empresa.

14.2.4. Ao pesquisar alguns editais de órgãos/entidades das Administração Pública Federal verifica-se a exigência de ILG, ILC e índice de Solvência. Veja a seguir:

14.2.4.1. DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - CONTRATAÇÃO INTEGRADA - EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 0342/2017-10 Qualificação Econômico-financeira - A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais 1,00 (um inteiro);

14.2.4.2. MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 10.5.3.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 5 (cinco) % do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

14.2.4.3. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018 A boa situação financeira será avaliada pela comprovação dos seguintes itens 32.2.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

14.2.4.4. DER/PR - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM CONCORRÊNCIA COM REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA 002/2023 -14.3. Documentos exigidos Qualificação Econômico-Financeira: A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, que a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices ILG, ILC e ISG do último exercício social é superior a 1,25:

- a) O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,25
- b) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,25
- c) O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou maior que 1,25

14.3. Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação

14.3.1. Requer-se para fins de se continuar verificando a boa saúde financeira da licitante a indicação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, tendo em vista que as licitantes participam em diversos certames, muitas vezes comprometendo



disponibilidade financeira disponível com a assunção de diversos compromissos e diante da relevância das contratações, não apenas pelo volume financeiro envolvido, mas sobretudo em face do volume de licitações publicadas e as características do serviço a ser prestado que é de grande importância para o Serviço Social Autônomo Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO, cabendo à Entidade zelar para que seja contratado fornecedor apto a conduzir o contrato resultante dos certames.

14.3.2. Entende-se pela exigência de que a empresa tenha um patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, independentemente dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, ressaltando-se que as empresas de prestação de serviços são altamente demandantes de recursos financeiros de curto prazo para honrar seus compromissos, sendo necessário que se observe recursos suficientes para honrar no mínimo 02 (dois) meses de contratação sem depender do pagamento por parte do contratante. Assim, retifica-se o entendimento para que os licitantes tenham patrimônio líquido de no mínimo 10,00% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do compromisso a ser adimplido.

14.4. Garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor da contratação

14.4.1. Além da exigência dos coeficientes utilizados para avaliação da capacidade financeira das empresas contratadas por este Serviço Social Autônomo, por meio de procedimentos licitatórios, é de fundamental importância aplicar o princípio da prudência e da eficiência na gestão das despesas e das contratações. A exigência da garantia contratual de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor a ser contratado para a eventualidade da ocorrência de riscos na execução do contrato que não estão relacionados com a capacidade financeira da empresa contratada, adiciona uma camada extra de proteção para a Entidade para a execução dos contratos celebrados.

14.4.2. Desta feita, exigir-se-á Garantia de Execução do Contrato, haja vista que a garantia assegurará: prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora; prejuízos diretos e indiretos causados à Entidade, decorrentes de culpa ou dolo, durante sua execução; as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratado.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em campo próprio do sistema eletrônico** - <https://www.licitanet.com.br/>, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

15.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

15.3. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

15.4. A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhada, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

15.5. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

15.6. Na hipótese do **item 15.3** os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

15.7. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, **em campo próprio do sistema do Banco do Brasil** (<https://www.licitanet.com.br/>), e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

15.8. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens



anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

15.9. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

15.10. Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO ou por quem delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

15.11. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>

15.12. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A Comissão de Contratação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em lei.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.7. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 18.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, conforme minuta disposta no **ANEXO VII**.
- 18.2. A assinatura da ata de registro de preços ocorrerá de forma eletrônica, para isso a licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal e e-mail para recebimento do link informados no FORMULÁRIO constante no **ANEXO VIII**, para assinatura do instrumento.
- 18.3. O prazo para assinatura será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail.
- 18.4. Não sendo assinada a ata de registro de preços no prazo estabelecido acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.
- 18.5. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 18.6. A existência de preços registrados não obriga o Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO a firmar contratações que deles poderão advir.
- 18.7. O Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO se reserva no direito de contratar apenas o que lhe for necessário do Item registrado.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1. A prática de ilícitos em qualquer uma das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
- 19.2. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão de Contratação.
- 19.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante, além da perda do direito à contratação, as seguintes penalidades:
 - 19.3.1. Advertência.
 - 19.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação para 12 (doze) meses.
 - 19.3.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 19.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 19.5. As penalidades decorrentes da prestação defeituosa ou em atraso dos serviços demandados estão previstas na Minuta da Ata **ANEXO VII**.
- 19.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora ao PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, este será encaminhado ao conhecimento do Poder Judiciário para execução.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. O PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- 20.2. Ao PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- 20.3. O PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO poderá, até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.



20.4. Havendo recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços pelo primeiro colocado do Item, poderá ser convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação dos Items, ou ainda, cancelar a licitação.

20.5. É facultada à Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

20.6. A Comissão de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

20.7. O Foro Central da Comarca de Wanderlândia/TO, Estado do Tocantins, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Wanderlândia/TO, 27 de janeiro de 2025.

Erasmio Miranda de Sousa
Agente de Contratação

21. LISTA DE ANEXOS

- 21.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- 21.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**
- 21.3. ANEXO III - ELEMENTOS INSTRUTORES**
- 21.4. ANEXO IV - TERMO DE DECLARAÇÃO**
- 21.5. ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
- 21.6. ANEXO VI - TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- 21.7. ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 21.8. ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO**



22. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 006/2025
PROTOCOLO: 010/2025

22.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

22.1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços em Engenharia e Arquitetura para elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, projetos complementares e compatibilização entre as diferentes disciplinas afetas à engenharia e à arquitetura, para execução do plano de obras civis, vias públicas, obras de infraestrutura para futuras obras de interesse do Estado do Tocantins e de seus Municípios na plataforma BIM (Building Information Modeling, com a possibilidade de se exigir para projetos e obras certificações ambientais de sustentabilidade e de desempenho (LEED, WELL, BREEAM, AQUA, entre outras com a mesma finalidade e alcance), conforme necessidade descrita neste Termo de Referência. Tendo como escopo a Execução de Projeto Básico e Executivo em BIM (Building Information Modeling), englobando projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo, engenharia, infraestrutura, projetos de sinalização, de comunicação visual entre outros necessários a perfeita definição mínima de escopo para futuras contratações, bem como orçamento analítico e sintético, minuta de termo de referência e de edital, conforme parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

22.2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

22.2.1. A justificativa para a contratação de engenheiros e arquitetos especialistas em BIM destaca a importância de modernizar e otimizar o setor público no Brasil, especialmente no Tocantins, para enfrentar os desafios do atraso nos cronogramas e custos elevados em obras públicas. A implantação do Building Information Modelling (BIM) é uma solução tecnológica que permite criar modelos digitais precisos e coordenados durante todo o ciclo de vida da construção, melhorando a transparência, eficiência e gestão das obras.

22.2.2. O BIM possibilita a prototipagem virtual e a análise detalhada de projetos de obras civis e infraestrutura, favorecendo a gestão eficaz de operações e manutenções. O governo do Tocantins busca implementar um novo processo de projeto, abrangendo desde as fases iniciais de um projeto até sua construção e pós-ocupação, com potencial para resultados positivos em todas as etapas. Sejam elas:

22.2.2.1. Os anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos de engenharia e arquitetura são elaborados dentro da plataforma, aproveitando as capacidades dessa tecnologia para criar soluções mais eficientes e integradas.

22.2.3. É importante ressaltar que esses projetos têm a consideração de integrar soluções de tecnologia para Cidades Inteligentes, o que significa que os projetos estão alinhados com conceitos de inovação, eficiência energética, sustentabilidade e conectividade para tornar as cidades mais inteligentes e modernas.

22.2.4. Anteprojetos, Projetos Básicos, Projetos executivos de Engenharia e Arquitetura elaborados em BIM em intervenções em infraestrutura.

22.2.4.1. Os projetos mencionados são elaborados utilizando a plataforma BIM para intervenções em infraestrutura, tais como rodovias, pontes, sistemas de água e esgoto, entre outros.

22.2.4.2. Esses projetos não apenas se beneficiam das vantagens do BIM em termos de precisão e eficiência, mas também incorporam tecnologias voltadas para Cidades Inteligentes.

22.2.4.3. O enfoque está em garantir que as intervenções em infraestrutura sejam planejadas de maneira inteligente, utilizando tecnologias modernas para melhorar a qualidade de vida, a segurança e a eficiência dos serviços urbanos.

22.2.5. Anteprojetos, Projetos Básicos, Projetos executivos de Engenharia e Arquitetura elaborados em BIM para Mobilidade Urbana:

22.2.5.1. Os projetos de engenharia e arquitetura elaborados em BIM para soluções de mobilidade



urbana, como sistemas de transporte público, ciclovias, calçadas, entre outros.

22.2.5.2. O objetivo é criar projetos que promovam uma mobilidade mais eficiente, segura e sustentável, aproveitando as tecnologias de Cidade Inteligente.

22.2.5.3. As soluções de mobilidade urbana inteligentes incluem sistemas de transporte integrados, controle de tráfego em tempo real, infraestrutura para veículos elétricos, entre outros.

22.2.6. Confecção de minutas:

22.2.6.1. A minuta de termo de referência deve definir claramente os requisitos do projeto, incluindo a necessidade de utilização de tecnologias inovadoras como BIM e certificação ambiental. Isso inclui a especificação de critérios de eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e qualidade do ambiente interno e externo. Conforme lei vigente e suas respectivas exigências.

22.2.6.2. A minuta de edital deve incluir todos os detalhes do projeto, incluindo os serviços auxiliares necessários para a entrega final da construção. Isso garantirá que o edital seja claro e preciso, permitindo que os licitantes compreendam corretamente as necessidades do projeto. De acordo com lei vigente e suas respectivas exigências.

22.2.7. Elaboração dos orçamentos:

22.2.7.1. O orçamento analítico é o mais preciso, pois abrange a avaliação dos custos de obra levando em consideração o levantamento quantitativo de materiais, ferramentas necessárias para executar cada uma das atividades, serviços planejados da obra e mão de obra. Dessa forma, é possível extrair uma série de informações com o orçamento analítico, incluindo o cronograma físico-financeiro.

22.2.7.2. O orçamento sintético é um resumo do orçamento analítico, apresentando uma visão mais agregada e menos detalhada dos custos. Isso é útil para a fase de planejamento, pois permite uma visão geral dos custos e ajuda na tomada de decisões estratégicas.

22.2.8. A justificativa também aborda a transformação de cidades em "SMART CITIES" por meio da integração de soluções tecnológicas, promovendo sustentabilidade, eficiência energética, mobilidade urbana e governança inteligente. A aplicação de práticas de construção sustentável, como obtenção de certificação ambiental de sustentabilidade e desempenho

22.2.9. Por fim, a estratégia de contratação visa alinhar-se aos princípios de ESG (Environmental, Social and Governance) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas, promovendo um futuro mais sustentável e inclusivo nas cidades do Tocantins.

22.3. JUSTIFICATIVA

22.3.1. Considerando a necessidade de aprimorar a gestão de projetos e obras públicas no Estado do Tocantins, a contratação de assessoria especializada em Building Information Modeling (BIM) apresenta-se como a alternativa mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública.

22.3.2. A expertise técnica e a experiência prática dos profissionais em projetos dessa natureza proporcionarão precisão e eficiência nos processos de planejamento, construção, operação e manutenção de empreendimentos públicos. Essa abordagem otimiza os fluxos de trabalho, reduzindo significativamente a incidência de erros e retrabalhos, resultando em economia de recursos públicos e prazos mais curtos para a conclusão das obras.

22.3.3. Além disso, a contratação dessa assessoria especializada promoverá a capacitação da equipe técnica local, estimulando a inclusão digital e o desenvolvimento de habilidades essenciais para a implementação da metodologia BIM. Esse investimento na qualificação dos servidores públicos fortalece a Administração Pública e prepara os profissionais para desafios futuros, criando uma base sólida de conhecimento e experiência que pode ser aproveitada em outras iniciativas do Estado. A



presença de uma equipe bem treinada garante que os projetos sejam executados de acordo com os mais altos padrões de qualidade, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

22.3.4. Os especialistas também desempenharão um papel crucial na promoção de práticas sustentáveis e na obtenção de certificações ambientais para projetos e edificações públicas. Sua expertise em construção sustentável assegurará que os empreendimentos sejam desenvolvidos com eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e qualidade do ambiente interno, contribuindo para a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável da região. Essa abordagem reforça o compromisso do Estado do Tocantins com a responsabilidade socioambiental e a melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos.

22.3.5. Por fim, a contratação de assessoria especializada em BIM permitirá a implementação mais rápida e eficaz de todas as etapas da solução proposta, desde a elaboração do plano de execução até a realização dos projetos de arquitetura e complementares. Esse investimento em mão de obra qualificada não apenas impulsiona a modernização da gestão urbana e da infraestrutura, mas também posiciona o Estado do Tocantins como um líder em inovação e sustentabilidade na construção civil, alinhado com as melhores práticas internacionais.

22.3.6. Diante do exposto, a contratação de assessoria especializada em BIM apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para o Estado do Tocantins, considerando os benefícios em termos de eficiência, qualidade, sustentabilidade e desenvolvimento de competências técnicas na Administração Pública.

22.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

22.4.1. A contratação tem o intuito de auxiliar o Estado do Tocantins, através do SSA Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO a executar e disseminar a plataforma BIM (Building Information Modelling) conforme preconiza o Decreto Federal – 9.983 de 22 de agosto de 2019, a Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei 6.474, de 6 de agosto de 2002, o Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020, a Lei nº 14.133/2021, art. 19, § 3º;

22.4.2. Diminuição dos prazos de obras e custos dos serviços que ocorrem nos modelos convencionais de contratação, trazendo economia nos processos executivos que devido à falta de compatibilização de projetos, provocam excesso de aditivos decorrentes dos processos convencionais de execução de obras públicas;

22.4.3. Maior eficiência no planejamento (4D) de obras e orçamento (5D) fiel aos modelos e seus quantitativos;

22.4.4. Maior transparência e eficácia na execução e fiscalização de obras;

22.4.5. Promoção no uso do BIM, junto aos agentes estaduais com total conhecimento da ferramenta e disseminação de um legado da plataforma nas diferentes Secretarias;

22.4.6. Fomento técnico ao BIM no Estado do Tocantins;

22.4.7. Criação de uma biblioteca digital BIM para projetos subsequentes;

22.4.8. Incremento aos CADERNOS BIM Existentes, com as informações e especificações técnicas necessárias conforme normas pertinentes para melhor qualidades e economia das obras;

22.4.9. Promoção da interoperabilidade entre servidores em geral de todas as Secretarias trazendo maior colaboração entre os setores e trazendo eficiência no tempo dos processos;

22.4.10. Aperfeiçoamento de sistemas de informação existentes e diretamente relacionados às áreas de planejamento e execução dos projetos;

22.4.11. Maior agilidade e eficiência no atendimento das demandas trazendo resultados satisfatórios para o Estado;



- 22.4.12. Possibilitar o acesso dos servidores do SSA Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO e do Estado às novas tecnologias e profissionais de ponta;
 - 22.4.13. Possibilitar o aumento da produtividade e a colaboração da plataforma em todas as obras necessárias independente das distâncias usando sistemas integrados com o BIM;
 - 22.4.14. Possibilitar a evolução tecnológica dos sistemas de informação;
 - 22.4.15. Padronizar os sistemas existente nas mais recentes plataformas e metodologias e sua evolução na indústria 4.0;
 - 22.4.16. Maior inteligência na gestão das informações dados e sua segurança criptografada na Cloud BIM;
 - 22.4.17. Possibilitar a transferência de conhecimento entre a CONTRATANTE e CONTRATADA na utilização da plataforma;
 - 22.4.18. Melhoria dos processos operacionais governamentais;
 - 22.4.19. Otimização dos fluxos de trabalho a partir da sua automação;
 - 22.4.20. Ampliação da disponibilização de informações gerenciais para apoio ao processo de tomada de decisão pelos gestores dos órgãos;
 - 22.4.21. Garantir a interoperabilidade em toda a cadeia da construção civil;
 - 22.4.22. Atendimento aos requisitos de disponibilidade dos sistemas de informação existentes no Estado.
 - 22.4.23. Formato colaborativo para facilitar as tomadas de decisões;
 - 22.4.24. A interoperabilidade tendo a capacidade de intensificar os dados necessários para serem passados entre aplicativos da forma automatizada e sem obstáculos, dando maior fluxo de trabalho e colaboração.
 - 22.4.25. Implementação do conceito de sustentabilidade, incluindo certificações, considerando iniciativas do poder público, consolidando casos de sucesso;
 - 22.4.26. Certificar os projetos em sustentabilidade quando for solicitado;
 - 22.4.27. Estar alinhado com o desenvolvimento sustentável do Estado do Tocantins;
 - 22.4.28. Estar alinhado com os objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS).
- 22.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 22.5.1. Cumprir os parâmetros contidos neste Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;
 - 22.5.2. Seguir normas, políticas e procedimentos do Estado do Tocantins e órgãos relacionados relativos à execução do objeto;
 - 22.5.3. Comunicar ao SSA Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;
 - 22.5.4. Contratar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração dos Projetos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do SSA Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas,
- Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO.



bem como seguros e quaisquer outros necessários;

22.5.5. No caso de a CONTRATADA não ser domiciliada em Wanderlândia, ela deverá obrigatoriamente estabelecer escritório de representação em Wanderlândia;

22.5.6. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela SSA PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO;

22.5.6.1. Observar e cumprir todos os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao objeto do contrato.

22.5.6.2. Os profissionais da CONTRATADA devem ter experiência com as extensões IFC da BUILDING SMART INTERNATIONAL e BCF BIM COLLABORATION FORMAT para a interoperabilidade dos demais sistemas que forneçam e capturem informações dos softwares BIM, para que haja colaboração de todos os fornecedores de software, tendo como abordagem o open BIM, garantindo a colaboração bem-sucedida e simplificada em projetos BIM. O IFC e BCF são padrões universais da linguagem BIM, pelo mundo, que é chamado de OPEN BIM. O Modelo IFC reflete as informações reais e atualizadas da construção após sua conclusão, incluindo todas as alterações e modificações realizadas durante o processo de construção.

22.5.6.3. A CONTRATADA deverá desenvolver todas as etapas e disciplinas, obrigatoriamente, com o uso da metodologia do Building Information Modeling - BIM. Os softwares a serem utilizados pela CONTRATADA serão compatíveis com os softwares mais disseminados no mercado, como: ArchiCAD, Revit, Qibuilder, Navisworks, Autodesk Civil 3D, Solibri, Vico e Eberick. Deverão ser entregues arquivos nas extensões correspondentes a estes softwares caso solicitados. Outros softwares poderão ser utilizados desde que previamente autorizados e aprovados pela CONTRATANTE;

22.5.6.4. Os softwares escolhidos devem importar e exportar corretamente as informações para IFC, sob pena de rejeição no aceite da CONTRATANTE;

22.5.6.5. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre as informações desenvolvidas, que somente poderão ser divulgadas mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

22.5.6.6. O modelo BIM deve ser desenvolvido de acordo com os objetivos explícitos ou implícitos, definidos no certame do edital de licitação. Se algum requisito não puder ser atendido pelos autores dos projetos, a CONTRATANTE deverá ser notificada. Compete à contratada sugerir soluções para cumprir os requisitos não atendidos a fim de cumprir integralmente o escopo dos serviços contratados.

22.5.6.7. Os Memoriais Descritivos e as planilhas quantitativas serão desenvolvidos pela CONTRATADA com base nos projetos e quantitativos de todos os componentes. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência aos padrões previamente definidos pela CONTRATANTE descritos nas etapas de cada disciplina.

22.5.6.8. As entregas finais dos modelos BIM, desenhos e documentos de projeto deverão ser realizadas em formato de nuvem (cloud), nos seguintes formatos:

22.5.6.8.1. Formato nativo dos softwares de modelagem adotados. (Por exemplo: RVT do Revit, PLN do ArchiCAD ou DWG do Civil3D, entre outros), incluindo todas as bibliotecas de objetos utilizadas nos modelos;

22.5.6.8.2. Formato IFC. A ferramenta de modelagem adotada pelos autores dos projetos deverá ser capaz de importar e exportar eficientemente o formato aberto IFC. O formato IFC é uma especificação da ISO/PAS 16739. As especificações desses formatos estão disponíveis no seguinte website: <http://www.buildingsmart-tech.org/>;



- 22.5.6.8.3.** Formatos PDF para os documentos e pranchas, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos (escaneados ou com assinatura digital).
- 22.5.6.9.** Para os projetos aprovados em órgãos externos, estes deverão ser entregues em PDF após as aprovações, com as devidas assinaturas e carimbos;
- 22.5.6.10.** Na gravação das Mídias digitais, somente os arquivos finais deverão estar presentes, excluindo-se arquivos de backup, temporários ou auxiliares desnecessários;
- 22.5.6.11.** Ao início dos projetos, o Coordenador de Projetos deverá informar à CONTRATANTE as ferramentas de modelagem que serão utilizadas pelos autores dos projetos das diferentes especialidades, para fins de aceitação. Tais ferramentas devem garantir a geração do modelo de dados IFC, conforme definido anteriormente.
- 22.5.7.** Deverão ser fornecidas as seguintes informações:
- 22.5.7.1.** Nome comercial das ferramentas de modelagem BIM e número da versão utilizada;
- 22.5.7.2.** Caso tenham sido utilizados plug-ins para a geração do formato IFC, e troca de informações entre disciplinas, deverão ser fornecidos seus nomes e versões;
- 22.5.7.3.** Plataforma utilizada – Sistema Operacional (exemplo: Windows 7 - 64bits ou superior);
- 22.5.7.4.** Quando couber, os autores devem informar previamente se estão planejando fazer atualização dos softwares e das plataformas, e em caso positivo, deverão informar as modificações previstas, a data e como será feito o processo de atualização;
- 22.5.8.** A CONTRATANTE deverá ser informada previamente caso os autores dos projetos pretendam trocar de ferramenta de modelagem, resguardando-se a manutenção do formato IFC.
- 22.5.9.** Os nomes de todos os arquivos digitais fornecidos pela CONTRATADA deverão seguir a seguinte padronização:
- 22.5.9.1.** Todos os arquivos gerados deverão ter seus nomes iniciados pela sigla "da secretaria ou órgão de referência ao projeto", que corresponde à abreviatura desta para a qual os projetos serão desenvolvidos; (Exemplo: "SEED, SESA, SEAP, SECID");
- 22.5.9.2.** A segunda parte refere-se ao nome do projeto a ser executado em BIM. Sugere-se o nome da edificação a ser executada conforme a demanda desta Secretaria. (Exemplo: "HOSPITAL REGIONAL");
- 22.5.9.3.** A terceira parte refere-se a um número único de protocolo que deve ser estabelecido pela empresa para o Projeto como um todo, composto de 7 (sete) dígitos; sugere-se o ano de elaboração acompanhado de 3 (três) dígitos identificadores;
- 22.5.9.4.** A quarta parte do nome é a abreviatura da disciplina, em 3 (três) letras, conforme as normas técnicas vigentes ou padrão adotado pela empresa e informado à CONTRATANTE (exemplo: "ELE", "ARQ", "HID" etc.);
- 22.5.9.5.** A quinta parte diz respeito ao número de revisões, e é composta pela letra "R" e por dois algarismos, que podem variar de "00" ao "99";
- 22.5.9.6.** A última parte deverá ser a da extensão do arquivo ("rvt", ".doc", ".xls" etc.).
- 22.5.9.6.1.** Exemplo: SESA_HOSPITAL REGIONAL_2024001_ARQ_R03.rvt
- 22.5.10.** FORMATOS E QUADRO DE REVISÕES



22.5.10.1. Os formatos utilizados para as pranchas deverão seguir os padrões de pranchas da ABNT (A0, A1, A2 e A3).

22.5.10.2. As pranchas deverão conter quadro de revisões de modificações sempre atualizadas, e, no campo da Descrição, expor as modificações ocorridas.

22.5.10.3. Os textos e planilhas impressos deverão ser apresentados no formato A3 ou A4. Seus arquivos digitais deverão ser compatíveis com os softwares do Microsoft Office (Word e Excel) na versão mais atualizada a partir da data desta contratação.

22.5.10.4. Identificação de Pranchas

22.5.10.4.1. Os desenhos deverão apresentar, como condição adicional de aceitação, na parte inferior direita, no mínimo, as seguintes informações:

22.5.10.4.2. Identificação do CONTRATANTE e do órgão que ocupará a edificação;

22.5.10.4.3. Ano, número do projeto, item do projeto e número da folha em relação ao total de folhas do projeto;

22.5.10.4.4. Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto com seu número de registro no Conselho;

22.5.10.4.5. Profissional (nome, registro profissional e assinatura);

22.5.10.4.6. Identificação da edificação (nome e localização geográfica);

22.5.10.4.7. Identificação do projeto (etapa de projeto, especialidade/área técnica, codificação);

22.5.10.4.8. Identificação do documento (título, data da emissão e número de revisão);

22.5.10.4.9. Título da prancha; e

22.5.10.4.10. Demais dados pertinentes.

22.5.10.4.11. Os logotipos que vierem a constar no carimbo deverão estar desenhados vetorialmente, ou seja, por meio de entidades do próprio software. Não serão aceitas pranchas que dependam de arquivo de imagem externo (para visualização de logomarca, por exemplo).

22.5.11. COMPOSIÇÃO DOS PROJETOS

22.5.11.1. Todos os projetos deverão incluir os documentos a seguir descritos:

22.5.11.1.1. Memorial descritivo O memorial deverá conter a data de sua realização e a descrição geral do projeto específico, de suas partes constitutivas e de sua inter-relação com os demais projetos específicos. Deverão ser descritos os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os processos construtivos a serem adotados, além das instalações especiais exigidas e das obras de infraestrutura e complementares necessárias. A descrição geral do projeto deverá ser dividida por tipos, comentando-se as particularidades a serem observadas, como trecho prioritário para execução. É necessário relacionar todas as descrições aos desenhos (números, códigos etc.) e indicar as normas que embasaram o projeto;

22.5.11.1.2. Memorial justificativo: Deverá basear-se nas especificações técnicas apresentadas pelo CONTRATANTE e indicar as razões para as soluções adotadas, com



informações sobre a conformidade do projeto específico com as definições pré-estabelecidas. Deverá apresentar razões para a adoção dos programas e estilos escolhidos, relacionamento da obra específica com fatores condicionantes (do terreno, por exemplo), e outras justificativas julgadas pertinentes. Deve, ainda, conter a justificativa para a elaboração dos projetos. Pode estar vinculado ao Memorial Descritivo.

22.5.11.1.3. Planilhas de orçamento descritivo detalhado

- As Planilhas de Orçamento deverão conter orçamento detalhado do custo global, fundamentado e expresso em quantitativos de serviços e fornecimentos previstos nos projetos. A composição dos custos unitários deverá ser disponibilizada em documento anexo. Todos os preços formados deverão ser, sempre que disponíveis, oriundos de base de dados oficial do Governo Federal (preços do SINAPI e, no caso de obra de infraestrutura, do SICRO).

22.5.11.1.4. Caso os serviços a serem orçados não estejam contemplados nas referidas tabelas de custos, comprovando-se tal inviabilidade, poderão ser utilizados dados contidos em:

- Tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública federal e/ou estadual;
- Publicações técnicas especializadas;
- Sistema específico instituído para o setor; ou
- Pesquisa de mercado.

22.5.11.2. As diversas tabelas de custos mantidas por órgãos e entidades da esfera estadual podem ser consideradas "sistemas específicos instituídos para o setor" e, assim, fonte referencial de preços. Nesse sentido, na formação dos preços referenciais máximos permitidos que farão parte do Orçamento.

22.5.12. DESCRITIVO DETALHADO, DEVE-SE OBSERVAR A SEGUINTE ORDEM DE PRECEDÊNCIA DE:

22.5.12.1. Mediana dos preços do SINAPI e SICRO regionalizados, para a localidade;

22.5.12.2. Subsidiariamente, preços de outras tabelas reconhecidas nacionalmente;

22.5.12.3. Subsidiariamente, preços de outros sistemas aprovados pela Administração Pública Estadual (hipótese de não serem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses paradigmas frente às peculiaridades do serviço, desde que demonstrada, justificada e documentada tecnicamente);

22.5.12.4. subsidiariamente, cotação de mercado contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado.

22.5.13. FLUXOGRAMA DE ATIVIDADES

22.5.13.1. O fluxograma das atividades trata do processo pelo qual o cliente solicita à contratada um orçamento para os serviços a serem realizados. A contratada apresenta um orçamento detalhado com composições de custos para cada disciplina, incluindo o tempo necessário de profissionais para a execução dos serviços solicitados. Os custos devem ser baseados em tabelas referenciais utilizadas por órgãos federais, estaduais e municipais para projetos e obras, como Sinapi, Sicro, Orse/SE, CEHOP/SE, EMBASA, entre outras, conforme orientações do Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013 e caderno de elaboração de orçamento do TCU.



22.5.14. Após o envio do orçamento, o contratante analisará os custos e aprovará ou reprová a proposta. Se for reprovada, uma revisão de custos será realizada até que haja consenso e aprovação do cliente, para posterior empenho e ordem de serviço.

22.5.15. A ordem de serviço (OS) é o instrumento usado para formalizar as demandas e autorizar o início dos serviços pela contratada. As OS são classificadas como críticas ou ordinárias. As O.S críticas são aquelas cujo não cumprimento no prazo estabelecido resultará em impacto grave no cronograma do projeto.

22.5.16. Ao abrir uma OS, devem ser registradas, pelo menos, informações como:

22.5.16.1. Data e hora de abertura;

22.5.16.2. Condições de execução, valores envolvidos, referência ao produto entregável ao qual a O.S. se refere.

22.5.16.3. Detalhamento da demanda, prazo para conclusão e classificação da OS, para permitir o acompanhamento e aferição dos tempos até o encerramento, com detalhamento de ocorrências e acesso à base de conhecimento.

22.5.17. Quando necessário, a contratada será convocada para reunião para definir a OS. Nesse caso, a contratada terá até três dias úteis para comparecer às dependências do contratante na data e horário agendados.

22.5.18. ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DOS PROJETOS

22.5.18.1. Será Elaborado um orçamento dos serviços a serem fornecidos, na finalização do projeto, seja ele serviços de execução de projetos ou apoio técnico de gerenciamento, informando os meses necessário para elaboração dos serviços.

22.5.18.2. Onde serão necessárias as seguintes disciplinas:

22.5.18.2.1. Levantamento Topográfico;

22.5.18.2.2. Projeto de Infraestrutura;

22.5.18.2.3. Projeto Elétrico;

22.5.18.2.4. Projeto Arquitetônico;

22.5.18.2.5. Projeto de Urbanismo e Paisagismo;

22.5.18.2.6. Projeto de Drenagem;

22.5.18.2.7. Todos os custos constantes no projeto, com levantamento de quantitativos, quadro de curva ABC e demais partes do orçamento.

22.5.18.2.8. A Base de Preços são limitadas aos preços limites das tabelas recomendadas para utilização de orçamentos públicos, seja para projetos de engenharia, como para obras. Conforme direcionamento do Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013 e o caderno de elaboração de orçamento do TCU, onde reforça os parágrafos acima supracitados, Tais Como: Sinapi, Sicro, Orse/SE, CEHOP/SE, EMBASA, entre outras tabelas mencionadas e utilizadas para auditorias de obras públicas.

22.5.18.3. Sendo assim as presentes disciplinas são limitadas ao valor limite do projeto por disciplina, estipulados pelos órgãos de controle, por meio de tabelas referenciais, onde analisaremos os limites pelas tabelas e os orçamentos serão validados ou não.

Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO.



22.5.18.4. Os valores Aplicados serão da proposta apresentada no certame, onde não está sujeito a alterações de valores.

22.5.18.5. Os coeficientes aplicados serão analisados pela contratante, para se enquadrar nos parâmetros executivos de preços e valores.

22.5.18.6. A análise do Órgão será baseada nas tabelas referenciadas e recomendações supracitadas dos órgãos de controle.

22.5.19. PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

22.5.19.1. A CONTRATADA receberá documento com a solicitação do serviço (O.S.) a ser realizado. Após o recebimento da O.S., a CONTRATADA deverá, dentro de até 15 (quinze) dias corridos, apresentar ao CONTRATANTE o PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS.

22.5.19.2. O PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS, deverá conter informações da estimativa do prazo de entrega, cronograma físico-financeiro detalhado da execução, inclusive, evidenciando as etapas de entregas, o valor total do produto e de cada uma de suas etapas, quando for o caso, descrição dos impactos da mudança, avaliação de riscos, produtos a serem entregues entre outras informações inerentes a cada tipo de projeto. Aprovado o PLANEJAMENTO, a CONTRATANTE fará a emissão do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PRODUTO.

22.5.19.3. Somente após a efetiva abertura da O.S. pela CONTRATANTE a CONTRATADA estará autorizada a iniciar o serviço nela especificado.

22.5.20. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PRODUTO (ENTREGÁVEIS)

22.5.20.1. Toda entrega feita pela CONTRATADA (produto, ou parte) deverá ser avaliada pelo CONTRATANTE em relação aos requisitos descritos no contrato no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da O.S., para analisar e aprovar o produto ou serviço entregue pela CONTRATADA, bem como verificar o nível mínimo de serviço alcançado na execução da OS.

22.5.20.2. O resultado da análise dos produtos/serviços entregues será comunicado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA por meio de RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PRODUTO, onde serão registrados os defeitos encontrados, bem como o resultado da avaliação ou etapa entregue, quais sejam:

22.5.20.2.1. ACEITE: Quando estiver completo, conciso, claro e objetivo, conferido e avaliado pelo analista e visto pelo fiscal, sem necessidade de ressalvas ou correções adicionais;

22.5.20.2.2. ACEITE PARCIAL: Quando estiver incompleto ou apresentar itens/fases que precisem ser esclarecidos ou ajustados. Embora tenha ressalvas e/ou correções a serem executadas, e não houver objeções ao pagamento ou liberação;

22.5.20.2.3. REJEIÇÃO: Quando apresente falhas significativas, na ausência de cumprimento de requisitos de produtos anteriores ou não atender aos requisitos estabelecidos, impossibilitando sua aceitação. Em casos de rejeição, o produto não pode ser pago nem liberado até que as correções necessárias sejam feitas e o produto seja reavaliado.

22.5.20.3. Não deverá ser contabilizado o tempo gasto para análise da PRODUTO pelo CONTRATANTE no cálculo do tempo total de execução do serviço pela CONTRATADA.

22.5.21. TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

22.5.21.1. Será considerado o aceite do PRODUTO ou etapa que não apresentar defeito. Nesse caso, será emitido, pelo CONTRATANTE, RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE PRODUTO, com



resultado de parecer ACEITE ou ACEITE PARCIAL, atestando que os artefatos e/ou serviços foram homologados e atendem às exigências estabelecidas no contrato.

22.5.21.2. O termo de aceite será emitido e assinado pelos representantes da CONTRATANTE, enviado no mesmo meio de comunicação utilizado para receber o produto. Autorizando-a a emitir as respectivas faturas, e com o setor responsável, por parte da CONTRATANTE, pelo recebimento da fatura e pagamento em cópia.

22.5.21.3. O FISCAL do contrato deverá apurar através da ferramenta de acompanhamento de PRODUTO os níveis de serviço de demandas estabelecidas pela CONTRATADA.

22.5.21.4. A entrega do produto ou etapas com a ocorrência de defeitos que possam ser corrigidos pela CONTRATADA em curto intervalo de tempo poderão ser aceitas parcialmente, desde que a gravidade dos defeitos, a critério do CONTRATANTE, não seja indicativa da possibilidade de rejeição do produto nem impeça sua utilização imediata.

22.5.21.5. Não poderá ocorrer mais de um ACEITE PARCIAL para o mesmo PRODUTO;

22.5.21.6. Em caso de ACEITE PARCIAL deve-se abrir prazo adicional para correções e reapresentação. Realizadas as correções dentro do prazo estabelecido, o PRODUTO será reavaliado pelo CONTRATANTE e, se aceito, será emitido termo de ACEITE, com observações sobre as correções realizadas. Não sendo feitas as correções ou expirado o prazo concedido, o PRODUTO será rejeitado.

22.5.22. RELATÓRIO PERIÓDICO

22.5.22.1. Cabe à CONTRATADA apresentar relatório periódico, que terá sua periodicidade definida na O.S., caso solicitado pela CONTRATANTE, sobre os atendimentos dos níveis mínimos de serviço relacionados no contrato. O processo de relatório poderá ser acompanhado através de comunicação virtual de aplicativos e/ou softwares, utilizados pela CONTRATADA, trazendo assim maior transparência nos processos em BIM.

22.5.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.5.23.1. A Empresa proponente deve ter aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

22.5.23.2. Na comprovação da qualificação ou capacidade técnica da empresa deverá ser analisada:

22.5.24. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL (art.67 da Lei nº 14.133/2021):

22.5.24.1. Indicação de profissional técnico habilitado com registro ou inscrição na entidade profissional competente, que será o responsável técnico pela execução do(s) serviço(s), com vínculo profissional perante a licitante;

22.5.24.2. A comprovação de vínculo profissional com o licitante poderá ser realizada com:

22.5.24.3. Apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;

22.5.24.4. Apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso de o profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;

22.5.25. Termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange à execução do objeto ora licitado, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do presente certame.

22.5.26. Certidão de Registro na entidade profissional competente, referente ao profissional
Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO.



indicado para execução do serviço.

- 22.5.27.** Atestado(s) relativo(s) ao serviço de engenharia emitido por pessoa(S) jurídica(s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes da obra, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificados de Acervo Técnico- CAT, expedido pelo(s) CREA(S) E/OU CAU(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s).
- 22.5.28.** Para o engenheiro Coordenador Geral, Engenheiros Coordenadores de Obras e o Engenheiro Sênior, deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico- CAT com atestados, compatíveis com a função para qual cada um dos profissionais foi designado, acompanhadas de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado certificados pelo CREA. As CAT'S e atestados deverão ser apresentados em cópias autenticadas.
- 22.5.29.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término das obras;
- 22.5.30.** A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais do profissional.
- 22.5.31.** No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, elas serão INABILITADAS.
- 22.5.32.** Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.
- 22.5.33.** Aos profissionais indicados pela Licitante admitir-se-á, excepcionalmente, sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior, sendo necessário a apresentação de contrato regido pelo direito civil ou declaração de que o vínculo empregatício com estes profissionais será comprovado pelo licitante no ato da contratação. (Acórdão 2297/2005 e 291/2007 e 2035/2010 Plenário-TCU).
- 22.5.34.** Não será admitida a apresentação do mesmo Engenheiro Responsável Técnico por diferentes licitantes, caso em que as licitantes nesta situação serão inabilitadas.
- 22.5.35.** A equipe técnica proponente deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais-chave listados no **ANEXO III** deste Edital;

22.5.35.1. COORDENADOR

- 22.5.35.1.1.** Graduação superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil com 10 anos de Experiência;
- 22.5.35.1.2.** Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CAU ou CREA;
- 22.5.35.1.3.** Possuir Certidão de Acervo Técnico de acordo com quadro no **ANEXO III** deste Edital, para ser o coordenador e responsável técnico pelos trabalhos;
- 22.5.35.1.4.** Comprovação de que possua Engenheiro Civil ou Arquiteto registrado no conselho de classe competente que tenha experiência em Coordenação de Projetos e/ou fiscalização de obras com metodologia BIM, quando for necessário de acordo com quadro no **ANEXO III** deste Edital.
- 22.5.35.1.5.** Comprovação de que possua Engenheiro Civil ou Arquiteto registrado no conselho de classe competente que tenha experiência em Coordenação de Projetos



e/ou fiscalização de obras com metodologia de Acompanhamento de Obras em tempo real pelas diretrizes PMBOK e/ou especializado na Plataforma AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem), nos módulos AVA, quando for necessário de acordo com quadro no **ANEXO III** deste Edital.

22.5.35.2. ENGENHEIRO SENIOR

- 22.5.35.2.1.** Graduação superior em Engenharia Civil com 10 anos de Experiência;
- 22.5.35.2.2.** Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CREA;
- 22.5.35.2.3.** Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA quando for necessário de acordo com quadro no **ANEXO III** deste Edital, para ser o coordenador e responsável técnico pelos trabalhos;
- 22.5.35.2.4.** Especialização em Pavimentação Rodoviária, quando for necessário de acordo com quadro no **ANEXO III** deste Edital.
- 22.5.35.2.5.** Comprovação de experiência em elaboração de Plano diretor de Regiões metropolitanas da Capital, quando for necessário de acordo com quadro no **ANEXO III** deste Edital.

22.5.35.3. ARQUITETO SENIOR

- 22.5.35.3.1.** Profissional formado em Arquiteto e Urbanista com 15 anos de Experiência;
- 22.5.35.3.2.** Possuir Certidão de Registro profissional no CAU.
- 22.5.35.3.3.** Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU comprovando a elaboração de projetos básicos e ou executivos de Arquitetura e Urbanismo.
- 22.5.35.3.4.** Experiência Comprovada em projetos BIM por meio de CATs com atestados e/ou MBA em Projetos BIM, quando for necessário de acordo com quadro no **ANEXO III** deste Edital.
- 22.5.35.3.5.** Comprovação de que possua Arquiteto registrado no conselho de classe competente que tenha experiência, nas especialidades especificadas e quando for necessário de acordo com quadro no **ANEXO III** deste Edital. por meio de Atestados ou MBA BIM.
- 22.5.35.3.6.** Comprovação de que possua Arquiteto registrado no conselho de classe competente que tenha experiência em Compatibilização de Projetos na metodologia BIM, por meio de Atestados ou MBA BIM.

22.5.35.4. É exigido comprovação em seu quadro técnico Engenheiro ou arquiteto especializado com experiência em softwares de BIM relacionados abaixo:

- 22.5.35.4.1.** Advance Steel
- 22.5.35.4.2.** Aec Collection
- 22.5.35.4.3.** Autocad
- 22.5.35.4.4.** Inventor
- 22.5.35.4.5.** Civil 3D
- 22.5.35.4.6.** Factory Design Utilities
- 22.5.35.4.7.** Infracore
- 22.5.35.4.8.** Insight
- 22.5.35.4.9.** Navisworks
- 22.5.35.4.10.** Revit
- 22.5.35.4.11.** Robot Structural Analysis Professional



- 22.5.35.4.12. Structural Bridge Design
- 22.5.35.4.13. EnergyPlus

22.5.36. Caso o licitante não seja domiciliado na cidade de Wanderlândia, Estado do Tocantins, deverá apresentar declaração que se compromete em estabelecer escritório de representação na cidade citada quando na condição de CONTRATADO.

22.6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

22.6.1. A contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em engenharia e arquitetura para elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, projetos complementares e correlatos com compatibilização na metodologia BIM (Building Information Modeling), orçamento sintético e analítico, minuta de termo de referência e minuta do edital, ocorrerá conforme delineado nos documentos anexos e nas condições estabelecidas.

22.6.2. A PROPONENTE deverá apresentar em sua proposta, para cada um dos Items que ensejará participação, a estratégia e o conteúdo dos levantamentos auxiliares e de cada etapa de desenvolvimento deles, até sua versão final. Distribuídos dessa forma:

22.6.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS;

22.6.3.1. Antes de iniciar o desenvolvimento dos projetos, ainda na Fase Inicial da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar o cronograma físico-financeiro, contendo minimamente:

- 22.6.3.1.1. Dados da contratada;
- 22.6.3.1.2. Nome, contato e email dos responsáveis, envolvidos e pontos focais
- 22.6.3.1.3. Data de recebimento da O.S.;
- 22.6.3.1.4. Data prevista para entrega dos produtos;
- 22.6.3.1.5. Percentual e valor a ser liberado por produto que devem respeitar os percentuais máximos por produto:

- **PRODUTO 01 - PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS; 5% (cinco por cento)**
- **PRODUTO 02 - PROJETO BÁSICO; 20% (vinte por cento)**
- **PRODUTO 03 - PROJETO EXECUTIVO; 30% (trinta por cento)**
- **PRODUTO 04 - ORÇAMENTO ANALÍTICO E SINTÉTICO; 10% (dez por cento)**
- **PRODUTO 05 - MINUTAS TÉCNICAS (MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL) 5% (cinco por cento)**
- **PRODUTO 06 - ARQUIVO IFC FINALIZADO.E COM TODOS OS PROJETOS COMPATIBILIZADOS 30%; (trinta por cento);**

22.6.3.1.6. Caso haja divergência nos percentuais máximos praticados, a CONTRATADA terá de justificar, e acerto ficará dependendo de aceitação por parte da CONTRATANTE.

22.6.3.1.7. E outras informações que poderão ser solicitadas na O.S.

22.6.3.2. O Plano de Execução BIM (PEB) deve:

22.6.3.2.1. Definir todos os softwares que serão utilizados - a Base deve ser de softwares da desenvolvedora Autodesk, visto ser a plataforma definida como padrão a ser utilizada pelo Governo do Estado do Tocantins em seu Plano Estratégico de Gestão Patrimonial instituído pelo Decreto Nº 4.661 de 25 de janeiro de 2024. Entende-se por plataforma de Design and Make soluções de software integradas conectadas à nuvem que permitem aos usuários projetarem, fabricar e entregar qualquer coisa, desde



novos edifícios e infraestrutura até produtos e produções de mídia. As plataformas Design and Make desbloqueiam dados e conectam fluxos de trabalho de projetos, permitindo que as empresas forneçam resultados melhores e mais rápidos em todo o ciclo de vida do projeto.

- 22.6.3.2.2. Identificar as extensões de entrada e saída dos softwares que serão utilizadas para cada disciplina, a fim de garantir a sua interoperabilidade;
- 22.6.3.2.3. Mostrar, graficamente, em forma de diagrama de fluxos, o processo de modelagem, identificando os principais marcos;
- 22.6.3.2.4. Identificar os técnicos envolvidos com respectiva matriz de responsabilidade;
- 22.6.3.2.5. Estabelecer os procedimentos de gestão da informação, colaboração e comunicação;
- 22.6.3.2.6. Estabelecer os procedimentos de controle da qualidade dos modelos a fim de verificar falhas periódicas ao longo do processo;
- 22.6.3.2.7. Estabelecer o cronograma com as datas de reuniões de compatibilização, revisões, entregas finais e parciais, entre outros;
- 22.6.3.2.8. Garantir a sincronização entre o desenvolvimento da arquitetura e demais disciplinas;
- 22.6.3.2.9. Identificar os produtos entregáveis e seus respectivos formatos de entrega de acordo com as etapas de projeto.
- 22.6.3.3. O PEB poderá ser revisado, sempre que necessário, em conjunto, pela CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante apresentação de justificativa, a qual deverá ser analisada e aprovada pela CONTRATANTE. O Plano de Execução BIM (PEB) é um produto a ser entregue pela CONTRATADA e, neste documento, é entendido como uma etapa de projeto inicial. Neste primeiro momento, até que se tenha um processo definido referente à elaboração e entrega do Plano de Execução BIM, o PEB poderá ser entregue em uma ou mais fases, a depender da complexidade do objeto a ser contratado, conforme descrito neste documento para o processo licitatório. Caso o PEB seja definido em apenas uma fase, este será o primeiro produto a ser entregue pela CONTRATADA na etapa de Estudo Preliminar.
- 22.6.3.4. Caso seja entregue em duas fases, a CONTRATANTE, exigirá na licitação um plano de trabalho que contemple parte do PEB, contendo minimamente, a matriz de responsabilidade, o procedimento de colaboração, o procedimento de comunicação e o diagrama do processo de modelagem, o controle de qualidade do modelo, a necessidade de infraestrutura tecnológica e o plano de ataque. Já a segunda fase do referido plano será considerada como um dos produtos pertencentes à etapa Estudo Preliminar que deverá ser adequada e complementada pela CONTRATADA.
- 22.6.3.5. Apresentar quaisquer outros requisitos que a CONTRATANTE julgar pertinente, de acordo com as características do objeto contratado.
- 22.6.3.6. Este plano deve definir, com clareza, os papéis de todos os envolvidos no processo, além de garantir que todas as equipes de projeto trabalhem com plataformas compatíveis e que todos os dados disponibilizados estejam em conformidade com as necessidades das equipes.
- 22.6.3.7. Desta forma, destaca-se o papel do Gerente BIM, ou BIM Manager, sendo fundamental na implementação e coordenação do processo BIM em um projeto, desempenhando um papel central na eficácia e eficiência do uso do BIM, cujas responsabilidades compreendem:



- 22.6.3.7.1. Assegurar o cumprimento do Plano de Execução BIM e revisá-lo sempre que necessário;
- 22.6.3.7.2. Garantir a integração das diferentes disciplinas; a qualidade dos modelos BIM produzidos; a conformidade com os padrões e protocolos BIM estabelecidos;
- 22.6.3.7.3. Criar rotinas de validação qualitativa dos modelos e aplicá-las periodicamente;
- 22.6.3.7.4. Gerar rotina de checagem de conflitos de disciplinas e entre disciplinas;
- 22.6.3.7.5. Coordenar as reuniões de revisão e compatibilização e proceder com os encaminhamentos necessários para correção de inconformidades;
- 22.6.3.7.6. Realizar a gestão da comunicação, troca de informação e documentação entre os envolvidos;
- 22.6.3.7.7. Gerir o ambiente de trabalho e garantir que este seja colaborativo.
- 22.6.3.8. A CONTRATADA será responsável pelo fomento técnico que permita a validação de recebíveis nos anteprojetos, projetos básicos e executivos, garantindo que todos os modelos BIM estejam em conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade definidos.
- 22.6.3.8.1. Estrutura e Organização:
- A CONTRATADA terá um responsável técnico que supervisionará os modeladores BIM, coordenadores e engenheiros. Que será responsável pela coordenação geral, enquanto os modeladores criarão e ajustarão modelos, e os engenheiros garantirão a precisão técnica, de acordo com a equipe técnica apresentada no certame.
- 22.6.3.8.2. Recursos Humanos:
- A CONTRATADA precisará de modeladores BIM com experiência nos softwares adotados, engenheiros e arquitetos com conhecimento nos projetos contidos e explicados neste termo, e coordenadores BIM para gerir a colaboração entre equipes.
- 22.6.3.8.3. Tecnologia e Ferramentas BIM:
- A CONTRATADA deverá usar ferramentas de modelagem como Revit e Navisworks ou similares sem perda de compatibilidade ou qualidade com os aplicativos utilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, além de hardware potente para processar grandes modelos 3D e renderizações.
- 22.6.3.8.4. Procedimentos e Normas:
- Os modeladores seguirão um protocolo de modelagem padronizado para garantir a compatibilidade entre modelos. O escritório também aderirá a normas vigentes para gestão de informação no BIM.
- 22.6.3.8.5. Processo de Validação de Recebíveis:
- A CONTRATADA verificará a precisão dos modelos entregues, garantindo que estejam em conformidade com os requisitos do projeto. Será feita uma análise detalhada dos recebíveis, incluindo modelos 3D, desenhos 2D, listas de materiais e outros documentos, de acordo com o listado neste termo.



22.6.3.8.6. Colaboração e Comunicação:

- A CONTRATADA utilizará plataformas de colaboração como BIM 360 ou Asana e equivalentes, ou similares sem perda de compatibilidade ou qualidade com os aplicativos utilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO para gerenciar projetos, permitindo que as equipes compartilhem informações em tempo real.

22.6.3.8.7. Entrega e Armazenamento de Dados:

- Os dados BIM serão entregues em formatos padronizados, como as extensões nativas dos softwares utilizados e o IFC, de acordo com descrito neste termo. Os modelos serão armazenados em servidores seguros com backups regulares para evitar perda de dados, e disponibilizados para a fiscalização da CONTRATANTE, em prazo determinado na O.S.

22.6.3.8.8. Monitoramento e Avaliação:

- Serão estabelecidos indicadores-chave de desempenho (KPIs) para medir a eficiência das operações, como o tempo médio de conclusão de uma tarefa BIM ou o número de modelos validados por mês.

22.6.3.8.9. Treinamento e Desenvolvimento Profissional:

- O escritório deverá oferecer treinamento regular para a sua equipe, incluindo cursos de atualização em softwares BIM e novas práticas de modelagem.

22.6.3.8.10. Compliance e Conformidade:

- O escritório garantirá a conformidade com leis de proteção de dados, como a LGPD, e com normas de construção e engenharia locais, nacionais e internacionais.

22.6.4. DA DEMANDA DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA ORDEM DE SERVIÇO: O serviço será realizado conforme demanda estabelecida pelo SSA PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, provocada pelo órgão que solicitará a demanda, visto que este contrato será executado pelo sistema de Ata de Registro de Preços para eventuais contratações futuras, que, após definidas, permitirão a emissão de Ordem de Serviço (OS) para cada projeto. Nesta etapa os prazos de entrega estarão diretamente relacionados ao tipo de atividade a ser desempenhada, sua complexidade e especificidade, as quais deverão ser especificadas na ORDEM DE SERVIÇO, orientada pela demanda a partir do órgão solicitante, que obrigatoriamente terá esses itens:

22.6.4.1. DA DEMANDA DO ÓRGÃO SOLICITANTE: O órgão solicitante enviará ao SSA PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, um PRÉ-PROJETO ou documento que contenha as características suficientes para a equipe técnica definir os parâmetros gerais de projetos, incluindo neste documento a indicação de parcela significativa do projeto e de maior relevância.

22.6.4.2. DA ORDEM DE SERVIÇO indicará qual o Item que o serviço se encaixa, a partir da solicitação do setor demandante, acompanhado de um estudo preliminar que justificará a indicação por parte do corpo técnico da CONTRATANTE, com critérios definidos de acordo com a demanda e com os critérios estabelecidos neste termo.

22.6.5. Os serviços/produtos serão recebidos definitivamente no prazo acordado entre as partes ou no máximo pelo preconizado no Estado do Tocantins em suas normas ou legislações de acordo com as características dos projetos. Isto posto, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante RELATÓRIO DE ENTREGA Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO.



DE PRODUTO (item 22.5.20 deste termo).

22.6.6. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS: A execução de projetos de engenharia e arquitetura é fundamental para a realização de obras que demandam planejamento, coordenação e execução de atividades complexas. Para atingir os objetivos desse tipo de contratação, é necessário estabelecer claramente os motivos e exigências para a execução de projetos básicos e executivos.

22.6.6.1. Projetos Básicos: Os projetos básicos são os primeiros passos para a realização de uma obra. Eles consistem em estabelecer as bases para a construção, incluindo a definição dos requisitos funcionais, a análise de viabilidade e a elaboração de um plano geral para a obra. Os motivos para a execução de projetos básicos incluem:

22.6.6.1.1. Definição dos requisitos funcionais: Identificar as necessidades específicas da obra, como a capacidade de uso, a segurança e a eficiência.

22.6.6.1.2. Análise de viabilidade: Avaliar a viabilidade técnica, econômica e ambiental da obra.

22.6.6.1.3. Elaboração do plano geral: Estabelecer as diretrizes para a construção, incluindo a localização, a configuração e a estrutura.

22.6.6.1.4. As exigências para a execução de projetos básicos incluem:

- Experiência em projetos similares: A empresa contratada deve ter experiência em projetos de engenharia e arquitetura similares.
- Conhecimento das normas e regulamentações: A empresa contratada deve estar familiarizada com as normas e regulamentações aplicáveis à obra.
- Comunicação eficaz: A empresa contratada deve ser capaz de comunicar claramente os resultados e as recomendações do projeto.

22.6.6.2. Projetos Executivos: São os passos subsequentes para a realização de uma obra. Eles consistem em detalhar e desenvolver os planos e projetos básicos, incluindo a elaboração de planos de construção, a especificação de materiais e a definição de cronogramas.

22.6.6.2.1. Precisam ser abordados, explicados e incluídos os itens:

- Detalhamento dos planos: Desenvolver os planos e projetos básicos em detalhes, incluindo a especificação de materiais e a definição de cronogramas.
- Definição de cronogramas: Estabelecer cronogramas para a construção e a entrega da obra.
- Elaboração de planos de construção: Desenvolver planos de construção detalhados, incluindo a localização, a configuração e a estrutura.

22.6.6.2.2. As exigências para a execução de projetos executivos incluem:

- Experiência em projetos executivos: A empresa contratada deve ter experiência em projetos executivos de engenharia e arquitetura.
- Conhecimento de materiais e tecnologias: A empresa contratada deve estar familiarizada com os materiais e tecnologias aplicáveis à obra.
- Cronograma de entrega: A empresa contratada deve ser capaz de entregar o projeto executivo dentro do prazo estabelecido.



22.6.6.3. A execução de projetos básicos e executivos é fundamental para a realização de obras que demandam planejamento, coordenação e execução de atividades complexas. É necessário estabelecer claramente os motivos e exigências para a execução de projetos básicos e executivos, garantindo que a empresa contratada tenha a experiência e a capacidade necessárias para atingir os objetivos da obra.

22.6.7. DO CONTEÚDO DO PROJETO: O conteúdo dos projetos é fundamental para a realização de obras que demandam planejamento, coordenação e execução de atividades complexas. Os projetos básicos e executivos devem abordar a análise de viabilidade, a definição dos requisitos funcionais, a elaboração do plano geral, a identificação de riscos e a definição de cronograma. Além disso, os projetos executivos devem detalhar os planos e projetos básicos, incluindo a especificação de materiais e a definição de cronogramas, além de estabelecer cronogramas para a construção e a entrega da obra. Para que os projetos sejam eficazes, é necessário que atendam a certos padrões. O conteúdo dos projetos deve ser claro e preciso, evitando ambiguidades e erros. Além disso, deve atender às normas e regulamentações aplicáveis à obra, integrar-se com outros projetos e planos relevantes e ser flexível o suficiente para permitir ajustes e mudanças durante a construção. Devem ser levantados e considerados quando forem pertinentes, os seguintes itens:

22.6.7.1. LEVANTAMENTO DE CAMPO FOTOGRÁFICO

22.6.7.1.1. Levantamento de campo com equipe qualificada no uso de nuvens de pontos utilizando LASER SCANNER e ou Levantamento com uso de drone.

22.6.7.1.2. A CONTRATADA deverá elaborar o modelo digital do terreno que coordenará e orientará os projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, infraestrutura e demais disciplinas que estejam vinculadas às informações de topografia. O projeto topográfico deverá ser modelado como uma disciplina isolada e estará integrado às demais disciplinas do projeto, devendo ser elaborado de forma a garantir sua perfeita implantação e estar de acordo com suas coordenadas UTM Universal Transversa de Mercator ou geográficas previamente determinadas pelo levantamento planialtimétrico. Ademais, os volumes de corte e aterro deverão ser extraídos do modelo digital.

22.6.7.1.3. Os Estudos devem ser realizados conforme a Instrução de Serviço IS-204, (Estudos Topográficos para o Projeto) e Instrução de Serviço IS-205, (Estudos topográficos para Projeto Executivo de Engenharia) constantes no Manual de Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários.

22.6.7.2. LEVANTAMENTO DE CAMPO GEOTÉCNICO

22.6.7.2.1. Os serviços geotécnicos visam o conhecimento da natureza, tipo e características dos materiais constituintes das diversas camadas de solo ou rocha ocorrentes no subsolo do local de implantação das obras.

22.6.7.2.2. Estes serviços visam à obtenção de parâmetros para serem englobadas são os estudos de escritório, vistorias de campo, investigações e ensaios geotécnicos de laboratório e de campo. A metodologia aplicada para a realização dos estudos geotécnicos seguiu as recomendações da especificação técnica e os procedimentos adotados durante a realização procurando seguir ao máximo os métodos de ensaios da NBR 6484/2001.

22.6.7.2.3. Sondagens SPT, Mistas, Trado: São voltadas para construção de edificações, pontes, viadutos e para obras de infraestruturas, onde o estudo geológico indicar solos instáveis ou sujeitos a recalques.

22.6.7.3. MODELAGEM DE PROJETOS DE ARQUITETURA 3D

22.6.7.3.1. O BIM é uma metodologia de modelagem gráfica eficaz que reúne informações parametrizadas criando modelos 3D e compartilhando-os em um ambiente seguro e



acessível, permitindo que todas as partes envolvidas colaborem conforme as regras estabelecidas, facilitando o gerenciamento digital do projeto. Com ferramentas avançadas, é possível garantir detalhes gráficos precisos e uma representação realista, evitando erros e retrabalho. Além disso, a colaboração multidisciplinar é requerida, reduzindo custos e melhorando a eficiência do projeto. Os benefícios incluem melhor visualização do projeto, comunicação integrada, apoio à logística e redução do retrabalho, e transparência no processo durante todo o ciclo de vida do projeto.

22.6.7.3.2. Será necessária que a modelagem no software Autodesk Revit ou equivalente execute a disciplina de projeto de arquitetura com as especificações indicadas em documentação 2D, com produção de pranchas digitais para exportação em PDF (processo híbrido, visto o atual momento de transição tecnológica para o BIM) e métodos construtivos fornecidos pelo setor de projetos do Estado do Tocantins. A modelagem da arquitetura deverá levar em consideração o projeto estrutural para precisão na quantificação assim como a exportação do modelo em IFC para compatibilização e quantitativo de materiais para obra.

22.6.7.3.3. O Projeto Executivo de Arquitetura deverá ser compatibilizado com todos os outros projetos complementares e deve conter todas as informações e detalhamentos

necessários para o perfeito entendimento da obra, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, em especial as normas NBR 6492, NBR 13531, NBR 14718, NBR 10821, NBR 12179, NBR 8160, NBR 9050, NBR 9077, NBR 10067, NBR 10844, NBR 15575, NBR 16636 ou as que vierem substituí-las, em suas últimas versões.

22.6.7.4. PLANTA DE SITUAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PLANTAS DE COBERTURA

22.6.7.4.1. Indicar largura de ruas, Norte magnético e verdadeiro, adequadamente identificados, Item em questão destacado; indicação da área em questão;

22.6.7.4.2. Indicar limites do terreno, vias de acesso interno, curvas de nível modificadas ou não indicando platôs/taludes, áreas verdes, estacionamentos e áreas cobertas;

22.6.7.4.3. Indicação do meio-fio rebaixado na calçada com pontos e cotas de amarração;

22.6.7.4.4. Indicação dos acessos previstos, designação dos diversos edifícios (ou fases) previstos, localização de fossas e sumidouros;

22.6.7.4.5. Nas plantas de cobertura, indicar os planos de cobertura e de calhas, sentidos de escoamento de águas e porcentagem de inclinação;

22.6.7.4.6. Indicar a posição e dimensionamento das calhas condutoras de águas pluviais e destino delas;

22.6.7.4.7. Indicação dos detalhes de cumeeiras, rufos, arremates, elementos de impermeabilização, isolamento termoacústico e outros elementos;

22.6.7.5. PLANTAS BAIXAS

22.6.7.5.1. Indicação dos elementos do sistema de vedação e estrutura (pilares e vigas);

22.6.7.5.2. Indicação dos cortes gerais, elevações parciais, detalhes e seções;

22.6.7.5.3. Indicação da função e área de cada ambiente;

22.6.7.5.4. Localização, relação, descrição e especificação de equipamentos por ambiente;

22.6.7.5.5. Referência e numeração de escadas, esquadrias, convenções para o quadro de Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO.



aberturas;

22.6.7.5.6. Indicação do sentido das escadas e rampas e porcentagem de inclinação das rampas;

22.6.7.5.7. Indicação de soleiras e peitoris com especificação dos materiais;

22.6.7.5.8. Indicação dos pontos de distribuição de água para jardins, filtros, bebedouros e caixas de incêndio (previsão);

22.6.7.5.9. Localização e dimensionamento dos vãos para aparelhos de ar-condicionado, quando se tratar de aparelhos individuais;

22.6.7.5.10. Indicação de prumadas hidráulicas, elétricas, etc. (previsão);

22.6.7.5.11. Indicação da projeção dos reservatórios de água (inferior e superior), com respectivos acessos e capacidade em litros;

22.6.7.5.12. Uso das convenções oficiais, especialmente em casos de reforma;

22.6.7.5.13. Indicações de acabamentos, revestimentos e pisos, parede, teto/forros e rodapés;

22.6.7.5.14. Quadro de aberturas com dimensionamento das esquadrias especificações, quantidades de cada uma e sentido de abertura;

22.6.7.6. LAYOUT DOS AMBIENTES:

22.6.7.6.1. Memória de cálculo de quantitativo de especificações, peças, acabamentos, revestimentos e pisos.

22.6.7.6.2. Indicação dos cortes gerais;

22.6.7.6.3. níveis dos pisos;

22.6.7.6.4. pés direitos;

22.6.7.6.5. indicação das cotas de piso bruto e acabado;

22.6.7.6.6. referência e numeração de sanitários;

22.6.7.6.7. escadas, rampas, balcões, divisórias, gradis, guarda corpos, corrimãos, esquadrias (de madeira, ferro, alumínio);

22.6.7.6.8. indicação do sentido de abertura de esquadria;

22.6.7.6.9. maior;

22.6.7.6.10. indicação de enchimentos, dutos, prumadas das instalações e respectivas projeções;

22.6.7.7. CORTES E FACHADAS

22.6.7.7.1. Diferenciação gráfica entre elementos construtivos;

22.6.7.7.2. Indicação dos perfis longitudinais e transversais naturais do terreno, aterros e



desaterros, e dos novos perfis longitudinais e transversais do terreno;

22.6.7.7.3. Desenho detalhado da cobertura e estrutura de sustentação da cobertura seccionada, mostrando calhas, rufos, tesouras, platibandas, cumeeiras, etc.;

22.6.7.7.4. Quantitativo de movimentos de terra previstos (em volume e tipo);

22.6.7.7.5. Anotação dos níveis dos pisos (piso bruto e piso acabado);

22.6.7.7.6. Anotação do dimensionamento de lajes e indicações de forro, perfis naturais do terreno e outros elementos que venham a ser necessários para a compreensão da obra;

22.6.7.7.7. Distinguir graficamente os elementos estruturais dos sistemas de vedação quando forem seccionados;

22.6.7.7.8. Representação gráfica e especificação completa dos materiais de revestimento (marca, referência, cor, dimensões), determinando o respectivo modo de assentamento e acabamento;

22.6.7.7.9. Indicação e especificação completa de vidros, cristais, elementos vazados, brises e esquadrias;

22.6.7.7.10. Memória de cálculo de quantitativo de especificações, peças, acabamentos, revestimentos e pisos.

22.6.7.8. DETALHAMENTO

22.6.7.8.1. Utilizar escalas adequadas, como por exemplo, (1/20, 1/25);

22.6.7.8.2. As plantas devem conter indicação de posição e referência completa de louças sanitárias, ferragens e acessórios, bem como balcões, armários, soleiras, frisos, divisórias e arremates;

22.6.7.8.3. Detalhes de bancadas e outros elementos construtivos, com especificações de acabamento, utilizando recursos de perspectivas e vistas internas desdobradas dos ambientes em detalhamento;

22.6.7.8.4. Escadas e Rampas: as plantas devem conter dimensionamento de pisos e patamares, representação e especificação completa de corrimão e revestimento de pisos e espelhos;

22.6.7.8.5. Esquadrias, guarda-corpos e corrimãos;

22.6.7.8.6. Caderno de esquadrias com elevação das esquadrias e outros componentes metálicos com representação das folhas e montantes, cotas gerais de seus componentes, indicação dos elementos fixos e móveis e tipos de acabamento; seções verticais e horizontais das esquadrias e outros componentes metálicos, onde constem especificação, montagem e detalhes de vedação, peitoris, bem como indicação e detalhes de puxadores e peças de comando, especificação de ferragens, vidros e painéis etc.

22.6.7.9. PLANTA DE FORRO

22.6.7.9.1. Indicação da posição e dimensionamento das placas ou lâminas, com especificação completa delas;

22.6.7.9.2. Representação específica e completa das luminárias, com indicação dos pontos
Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO.



de iluminação no teto;

22.6.7.9.3. Representação dos aerofusos, sancas com respectivas grelhas de insuflamento e retorno para sistema de ar-condicionado central, quando no forro;

22.6.7.9.4. Indicação dos pontos de instalações especiais, quando no forro;

22.6.7.9.5. Indicação de sancas, rebaixos e projeções, com memória de cálculo de superfícies tratadas.

22.6.7.10. PAGINAÇÃO (PISO E PAREDE)

22.6.7.10.1. Representação gráfica detalhada e especificação completa dos materiais de revestimento (marca, referência, cor, dimensões), determinando o respectivo modo de assentamento e acabamento;

22.6.7.10.2. Área de alvenaria, divisórias e "drywall" entre outras separadas por tipo;

22.6.7.10.3. Comprimento de calhas, rufos, cumeeiras, embocamento de beiral e de oitões, etc. (metragem linear);

22.6.7.10.4. Extensão de rodapés dos diversos pisos (metragem linear);

22.6.7.10.5. Área dos diversos tipos de revestimentos de parede (descontar vãos de portas e janelas) e de teto;

22.6.7.10.6. Área de pintura PVA, acrílica e/ou texturizada (descontar vãos de portas e janelas);

22.6.7.10.7. Área de bancadas, armários, prateleiras etc.;

22.6.7.10.8. Área de impermeabilização;

22.6.7.10.9. Extensão de juntas de dilatação (metragem linear).

22.6.7.11. URBANISMO E PAISAGISMO

22.6.7.11.1. Definição do programa de necessidades, desenho e espécies vegetais. Deverá seguir a o MODELO DE "SMART CITY", quando for o caso.

22.6.7.11.2. Planta geral de implantação, esquematicamente apontando os insumos necessários para o entendimento geral da inserção do projeto e estratégias macro; contendo legenda.

22.6.7.11.3. Plantas de sinalização viária vertical e horizontal, de acordo com o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

22.6.7.11.4. Plantas individualizadas dos espaços projetados e, quando aplicável, das relações entre os espaços livres e abertos e os edificados e outras situações; a paginação de revestimentos; definição de áreas pisoteáveis, cores e sazonalidade desejáveis; definição espacial dos ambientes, os materiais básicos e facilidade de manejo e manutenção.

22.6.7.11.5. Cortes gerais (longitudinais e transversais) contendo os principais movimentos de terra e apontando as suas dimensões e impactos, contendo os maciços vegetais preexistentes;

22.6.7.11.6. Cortes aproximados (longitudinais e transversais) contendo as estratégias de iluminação, mobiliário e espaços;



- 22.6.7.11.7. Cortes detalhados em escalas 1/25 ou 1/20 quando forem necessários, para evidenciar detalhes de projeto ou estruturas subterrâneas; dutos e demais soluções de cidade inteligente, visando o MODELO SMART CITY;
- 22.6.7.11.8. Elevações e fachadas, quando aplicável para a arquitetura paisagística ou para os conjuntos arquitetônicos a serem incluídos;
- 22.6.7.11.9. Detalhes construtivos, quando aplicável;
- 22.6.7.11.10. Detalhes de mobiliários inseridos em projeto e suas respectivas especificações;
- 22.6.7.11.11. Planta de plantio com as espécies selecionadas, contendo tabela de identificação delas;
- 22.6.7.11.12. Planta de iluminação, contendo os pontos de iluminação que incluem balizadores, refletores e demais itens de iluminação geral;
- 22.6.7.11.13. Sistemas de irrigação e drenagem;
- 22.6.7.11.14. Sistemas inteligentes de mobilidade urbana.
- 22.6.7.11.15. Definição de áreas pisoteáveis, cores e sazonalidade desejáveis. Definição espacial dos ambientes, os materiais básicos e facilidade de manejo e manutenção. Deverão ser indicados o plantio, a paginação de revestimentos, a irrigação, a drenagem e a iluminação. Sistema inteligentes de mobilidade Urbana, com controle tecnológico por sensores para monitoramento dos seguintes serviços: a) Qualidade do Pavimento Urbano b) Visão computacional câmeras móveis com inteligência artificial, indicando a localização por GPS de qualquer interesse da via.
- 22.6.7.12. PROJETOS COMPLEMENTARES: Os Projetos Complementares deverão ser adotados a Modelagem da Informação da Construção (BIM), onde deverá seguir o conjunto de políticas, processos e tecnologias que reduzem custos e prazos de obras públicas. Todos os projetos, deverão seguir o CONCEITO DE "SMART CITY", quando for o caso.
- 22.6.7.13. PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAL
- 22.6.7.13.1. O projeto executivo de fundação deverá ser feito de acordo com parâmetros estabelecidos pelo Estudos Geotécnicos, sendo que o projeto padrão do Caderno de Projetos SEIL/PRED-SECID deve ser seguido, sendo necessário a elaboração em modelo BIM, e execução do Projeto de Fundação por completo e outros elementos, como muros de arrimo, contenções, muros de fechamento e outros, caso necessário.
- 22.6.7.13.2. As referências apresentadas para o projeto de fundação e estrutura tem como base o sistema de concreto armado, podendo, no entanto, ser adotado a execução de estruturas metálicas ou outro sistema estrutural.
- 22.6.7.13.3. O projeto completo deverá conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução obra em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas, como exemplo a NBR 6118, NBR 6122, NBR 7187, NBR 7190, NBR 8800, NBR 9062, NBR 11191, NBR 12516, ou as que vierem a substituí-las.
- 22.6.7.13.4. A implantação estrutural contempla o projeto das estruturas de fundação da edificação principal, bem como o projeto estrutural das estruturas adjacentes (muros de arrimo, contenções, reforço de muros existentes e demais itens aplicáveis à obra).
- 22.6.7.13.5. Projeto de Fundação - O projeto estrutural do projeto padrão foi concebido em concreto armado com cobertura em estrutura metálica. Devido às particularidades do Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO.



solo quanto à resistência e composição, faz-se necessário o desenvolvimento de projeto de fundação particularizado a cada realidade. Assim sendo, o referido projeto é indispensável e deverá ser elaborado em conformidade com os resultados obtidos no Relatório e Laudo de Sondagem.

22.6.7.13.6. O Projeto Estrutural da edificação, integrante do Projeto Padrão, não poderá ser alterado (em caso de dúvidas, o projetista terá que ser consultado). Projeto Estrutural de Outros Elementos – Se refere à elaboração de projeto estrutural para as demais edificações necessárias à implantação do Projeto Padrão, tais como muros de fechamento, muros de arrimo, contenções, guarita, sistema de tratamento de esgoto, sistema de aproveitamento de água pluvial, entre outros.

22.6.7.13.7. Locação das fundações e pilares (escala 1:100);

22.6.7.13.8. Forma das fundações (escala 1:50);

22.6.7.13.9. Forma dos pavimentos, da cobertura (escala 1:50) e, se for o caso, dos muros de arrimo (escala apropriada);

22.6.7.13.10. Armação das fundações (escala 1:20 e 1:50);

22.6.7.13.11. Armação dos pavimentos, da cobertura, dos muros de arrimo (escala 1:20 e 1:50);

22.6.7.13.12. Reservatórios d'água;

22.6.7.13.13. Memória de cálculo.

22.6.7.13.14. O projeto das fundações e estrutura deverá ser modelado como uma disciplina isolada e estará integrado às demais disciplinas do projeto. Deverá seguir o MODELO DE "SMART CITY", quando for o caso.

22.6.7.13.15. O projeto deve seguir as seguintes diretrizes de modelagem:

22.6.7.13.16. Os elementos estruturais devem ser modelados separadamente por pavimentos, de forma que respeitem a lógica de construção a ser seguida ao longo da etapa de execução da obra;

22.6.7.13.17. Em estruturas de concreto armado, poderá ser modelada a armadura, com a representação de suas respectivas esperas e sobreposições, caso existam;

22.6.7.13.18. As fôrmas utilizadas deverão ser modeladas para fins de quantificação e planejamento de obra.

22.6.7.14. PROJETOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

22.6.7.14.1. Plantas necessárias para aprovação na concessionária de energia e/ou empresa especializada em energia solar e/ou empresa pública privada, detalhando entrada de energia, localização do empreendimento, proteções e caminhamento dos eletrodutos e cabos até os quadros de distribuição; deverá seguir a o MODELO DE "SMART CITY", quando for o caso.

22.6.7.14.2. Documentações necessárias para aprovação na concessionária de energia concessionária de energia e/ou empresa especializada em energia solar, contendo memorial elétrico, cálculo de queda de tensão, entre outros que se fizerem necessários;

22.6.7.14.3. Plantas de todos os pavimentos, detalhando o caminhamento de cabos e eletrodutos desde os quadros de distribuição até os pontos de consumo de energia



(iluminação, tomadas de uso geral e tomadas de uso específico);

22.6.7.14.4. Diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro com descrição detalhada da carga existente em cada circuito;

22.6.7.14.5. Exportação do modelo em IFC para compatibilização;

22.6.7.14.6. Quantitativo de materiais para obra.

22.6.7.14.7. Iluminação Pública buscando a qualidade da tipologia de lâmpadas em LED e sistemas de energias renováveis como (fotovoltaica), e sistema de classificação dos postes que indica a qualidade da iluminação que cada via atende em suas normas técnicas, utilizando tecnologias de sistema de gestão em uma base monitoramento;

22.6.7.14.8. Ampliação de Rede de Energia Urbana RDU com a tecnologia Cidade Inteligente.

22.6.7.15. PROJETO DE TELEFONIA, TV, LÓGICA E CFTV

22.6.7.15.1. Plantas detalhando a entrada de telefonia, localização do empreendimento, caminhamento dos eletrodutos e cabos de telefonia até as caixas (VDI) da edificação e modo urbano;

22.6.7.15.2. Deverá seguir o MODELO DE "SMART CITY", quando for o caso. Planta de cada pavimento da edificação e modo urbano (conjunta com a planta de pontos de rede lógica), contendo as caixas de saídas, quadros, tubulações e caminhos para passagem do cabeamento;

22.6.7.15.3. Pontos de entradas dos circuitos de telefonia, desenhos esquemáticos de interligação e de todo o cabeamento e seus elementos, identificação das tubulações e fiação;

22.6.7.15.4. Exportação do modelo em IFC para compatibilização;

22.6.7.15.5. Quantitativo de materiais para obra.

22.6.7.16. PROJETO SPDA

22.6.7.16.1. Plantas necessárias para entendimento do projeto, com materiais utilizados e o sistema utilizado para escoamento de um possível atingimento da estrutura por Descarga Elétrica Atmosférica. Deverá seguir o MODELO DE "SMART CITY", quando for o caso.

22.6.7.16.2. Detalhes necessários para entendimento de conexões, soldas e materiais;

22.6.7.16.3. Memorial descritivo de todo o sistema;

22.6.7.16.4. Exportação do modelo em IFC para compatibilização; • Quantitativo de materiais para obra.

22.6.7.17. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICA, SANITÁRIAS, PLUVIAIS E SANEAMENTO

22.6.7.17.1. Os projetos de instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais deverão ser modelados como disciplinas isoladas. Deverá seguir o MODELO DE "SMART CITY", quando for o caso.

22.6.7.17.2. A CONTRATADA terá acesso ao "template" (configuração de padrão de representação de desenho técnico para documentação) para a disciplina de instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais, não havendo obrigatoriedade de uso. No entanto, o



produto a ser entregue deverá seguir as regras de apresentação de projeto definidas pela CONTRATADA (Acessar arquivo "Template" Projeto Hidrossanitário em Revit.rte).

- 22.6.7.17.3. Para fins de padronização da representação gráfica dos produtos entregáveis, estão definidas a seguir as subdisciplinas do projeto de instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais, bem como suas especificações no que diz respeito à cor e espessura das linhas.
- 22.6.7.17.4. O projeto deve seguir as seguintes diretrizes de modelagem:
- 22.6.7.17.5. Sistema de Drenagem cadastrada com sua localização com bueiros inteligentes sendo monitorado por uma central com o gerenciamento em mapas digitais.
- 22.6.7.17.6. Sistema de esgotamento sanitário;
- 22.6.7.17.7. Sistema de abastecimento de água;
- 22.6.7.17.8. Deve ser iniciado seguindo as referências de cotas de trabalhos dos demais projetos de instalações e arquitetura;
- 22.6.7.17.9. O modelo deverá apresentar as tubulações com suas devidas conexões. A tubulação, sempre que possível, deverá estar efetivamente conectada com os equipamentos hidrossanitários. Em alguns softwares, a conexão com os equipamentos não acontece ou é inviável. Portanto, nestes casos, a CONTRATANTE avaliará se a falta de conexão dos elementos compromete os usos pré-definidos como, por exemplo, a simulação de fluidos;
- 22.6.7.17.10. As inclinações das tubulações modeladas deverão seguir, necessariamente, as identificadas no projeto, a fim de permitir a compatibilização e a correta execução a partir do modelo;
- 22.6.7.17.11. Plantas necessárias para aprovação, com detalhamento da entrada de água, saída de esgoto e saída de águas pluviais, localização do empreendimento, localização e capacidade dos reservatórios de água;
- 22.6.7.17.12. Demais documentos necessários para aprovação;
- 22.6.7.17.13. Plantas de todos os pavimentos, detalhando a localização dos aparelhos sanitários, ralos, caixas sifonadas e reservatórios, caminhamento das instalações de água fria e quente, esgoto sanitário, ventilação, reaproveitamento parcial de águas pluviais e águas pluviais, com indicação de material e diâmetro dos tubos;
- 22.6.7.17.14. Detalhamento em isométrico, planta e/ou elevação dos banheiros, cozinhas e demais ambientes de consumo de água indicando os componentes do projeto, especificando diâmetros, conexões, registros, válvulas e cotas;
- 22.6.7.17.15. Detalhes dos reservatórios, bombas, locais de medição de água e pressurizadores;
- 22.6.7.17.16. Exportação do modelo em IFC para compatibilização;
- 22.6.7.17.17. Quantitativo de materiais para obra.
- 22.6.7.18. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO
 - 22.6.7.18.1. O projeto de prevenção e combate a incêndios e pânico deverá ser modelado como uma disciplina isolada e estará integrado às demais disciplinas do projeto. O projeto deve seguir as seguintes diretrizes de modelagem:



- 22.6.7.18.2. Plano de segurança contra incêndio e pânico para riscos isolados;
- 22.6.7.18.3. Deve ser iniciado seguindo as referências de cotas de trabalhos dos demais projetos de instalações e arquitetura;
- 22.6.7.18.4. O modelo deverá apresentar as tubulações com devidas conexões. A tubulação, sempre que possível, deverá estar efetivamente conectada aos equipamentos hidráulicos. Em alguns softwares, a conexão com os equipamentos não acontece ou é inviável. Portanto, nestes casos, a CONTRATANTE avaliará se a falta de conexão dos elementos compromete os usos pré-definidos como, por exemplo, a validação da pressão da rede de água;
- 22.6.7.18.5. A sinalização e iluminação de emergência deverão ser modeladas.
- 22.6.7.18.6. Plantas, detalhes, esquemas e memoriais necessários para aprovação no corpo de bombeiros;
- 22.6.7.18.7. Projeto de pressurização de escadas;
- 22.6.7.18.8. Detalhamentos executivos das instalações de todos os equipamentos empregados na prevenção e combate a incêndio na edificação;
- 22.6.7.18.9. Exportação do modelo em IFC para compatibilização;
- 22.6.7.18.10. Quantitativo de materiais para obra;
- 22.6.7.18.11. Para validação em softwares de checagem, como, por exemplo, o Solibri Model Checker, referente à rota de fuga definida no projeto, é indispensável que as portas estejam classificadas como portas de saídas de emergência e porta corta-fogo.
- 22.6.7.18.12. Para validação de alguns parâmetros do Código de Prevenção contra Incêndio e Pânico, o modelo deverá:
- 22.6.7.18.13. Conter espaço conforme área mínima exigida ao redor dos extintores;
- 22.6.7.18.14. Conter espaço conforme área mínima exigida ao redor dos hidrantes;
- 22.6.7.18.15. Apresentar classificação da edificação conforme tipo de ocupação e grau de risco.
- 22.6.7.18.16. Apresentar propriedade de carga de incêndio;
- 22.6.7.18.17. Conter espaço de escada e rampas;
- 22.6.7.18.18. Apresentar denominação dos espaços, como Abrigo de GLP ou Central de GLP, caso não estejam denominados no projeto de instalação de gás;
- 22.6.7.18.19. Informar à população que ocupa a edificação;
- 22.6.7.18.20. Nas escadas e rampas, apresentar guarda-corpos e corrimãos, piso tátil e acessórios antiderrapantes, quando necessário.
- 22.6.7.19. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GÁS
 - 22.6.7.19.1. Definições dos pontos de consumo;



22.6.7.19.2. Definições dos materiais a serem empregados, ventilações permanentes, pressões a serem atendidas;

22.6.7.19.3. Plantas e detalhes das redes de distribuição de gás residencial;

22.6.7.19.4. Definições e detalhamentos das centrais para GLP ou estações reguladoras de pressão para GN;

22.6.7.19.5. Exportação do modelo em IFC para compatibilização;

22.6.7.19.6. Quantitativo de materiais para obra.

22.6.7.20. PROJETO DE VENTILAÇÃO E AR-CONDICIONADO – AVAC

22.6.7.20.1. O projeto de aquecimento, ventilação e ar-condicionado deverá ser modelado como uma disciplina isolada e estará integrado às demais disciplinas do projeto. O projeto deve seguir as seguintes diretrizes de modelagem:

22.6.7.20.2. Plantas de todos os pavimentos, preferencialmente em escala 1:50, que serão climatizadas com a localização dos equipamentos e traçado das tubulações frigorígenas;

22.6.7.20.3. Deve ser iniciado seguindo as referências de cotas de trabalhos dos demais projetos de instalações e arquitetura;

22.6.7.20.4. O modelo deverá apresentar os dutos com respectivas conexões e camada de isolamento;

22.6.7.20.5. Os dutos deverão estar efetivamente conectados com os equipamentos;

22.6.7.20.6. Os equipamentos deverão contemplar os espaços para devida manutenção e instalação;

22.6.7.20.7. Apresentar nomenclatura das redes e definição de cores por sistema;

22.6.7.20.8. Apresentar informação da carga térmica;

22.6.7.20.9. Realizar a validação de fluxo nas salas limpas;

22.6.7.20.10. Realizar a simulação térmica do ambiente, utilizando software compatível;

22.6.7.20.11. Realizar a validação quanto à pressão dos ambientes;

22.6.7.20.12. Localização dos pontos de eletricidade e suas respectivas potências;

22.6.7.20.13. Localização e caminhamento da drenagem de climatização;

22.6.7.20.14. Demais detalhes necessários;

22.6.7.20.15. Exportação do modelo em IFC para acompanhamento e compatibilização;

22.6.7.20.16. Quantitativo de materiais para obra.

22.6.7.21. PROJETO DE PRESSURIZAÇÃO E EXAUSTÃO

22.6.7.21.1. Plantas, detalhes e dimensionamentos do sistema de pressurização da escada;



- 22.6.7.21.2. Definição de equipamentos;
- 22.6.7.21.3. Localização dos pontos de eletricidade e suas respectivas potências; •
Exportação do modelo em IFC para compatibilização;
- 22.6.7.21.4. Quantitativo de materiais para obra.

22.6.7.22. PROJETO DE GEOMETRIA NA PLATAFORMA BIM

- 22.6.7.22.1. Os projetos geométricos abrangerão todas as vias, tendo como limite a pista de rolamento dessas vias. Os projetos apresentarão:
- 22.6.7.22.2. Todos os elementos planimétricos, representando o eixo viário, as curvas e demais elementos que caracterizam o traçado;
- 22.6.7.22.3. Todos os elementos altimétricos, representando o perfil longitudinal das vias e os aspectos referentes às mudanças de altitude ao longo do greide;
- 22.6.7.22.4. Seguindo as Instruções de serviço IS-208 - instruções de Serviço para Projeto Geométrico;
- 22.6.7.22.5. Deverá seguir a o MODELO DE "SMART CITY", quando for o caso;
- 22.6.7.22.6. Planta Geral de Implantação;
- 22.6.7.22.7. Cortes longitudinal e transversal;
- 22.6.7.22.8. Dados projetados para locação;
- 22.6.7.22.9. Planilha de Resumo das Vias Urbanas e/ou Rodovia com as quantidades para subsidiar a planilha orçamentária.

22.6.7.23. PROJETO DE TERRAPLANAGEM NA PLATAFORMA BIM

- 22.6.7.23.1. Os projetos de terraplenagem serão desenvolvidos com base nos projetos geométricos e nos estudos geológicos e geotécnicos, seguindo as Instruções de serviços de terraplenagem aplicadas no DNIT e DER/PR:
- 22.6.7.23.2. Perfil longitudinal;
- 22.6.7.23.3. Seções transversais;
- 22.6.7.23.4. Seções Tipo de Terraplenagem;
- 22.6.7.23.5. Notas de Serviços;
- 22.6.7.23.6. Mapa de Cubação;
- 22.6.7.23.7. Mapa de distribuição;
- 22.6.7.23.8. Planilha de Resumo das Vias Urbanas e/ou Rodovia com as quantidades para subsidiar a planilha orçamentária.

22.6.7.24. PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA NA PLATAFORMA BIM



22.6.7.24.1. Os Projetos de drenagem Pluviais abrangem os seguintes produtos:

- Planta de situação ao nível da rua indicando a localização de todas as redes e ramais externos, inclusive redes da concessionária, posicionamento de todos os elementos de coleta e características das respectivas áreas de contribuição, com dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade e outros;
- Planta da cobertura e demais níveis da edificação, onde constem áreas de contribuição contendo a localização de todos os componentes descritos no estudo preliminar e dimensões, declividades, materiais e demais características de condutores, calhas, rufos e canaletas;

22.6.7.24.2. Cortes e detalhamentos;

- Desenhos em escalas adequadas, onde constem o posicionamento, dimensões físicas e características de instalações de bombeamento, drenos e caixas de inspeção, de areia e coletora e Isométrico da instalação.
- Os Projetos de drenagem Urbana e marco drenagem serão desenvolvidos de forma a atender as alterações de geometria propostas ao longo da estrutura viária, contemplando critérios e normas referentes ao tema.
- Os projetos incluirão as canalizações necessárias, os dispositivos de drenagem superficial e subterrânea, sendo desenvolvidos com base nos projetos geométricos das vias e nos levantamentos topográficos.
- Os projetos de drenagem serão iniciados tão logo sejam consolidadas as diretrizes de projeto e disponibilizado o projeto geométrico básico.
- Perfis longitudinais da rede de drenagem a ser implantada;
- Planta Baixa Geral de Implantação com todas as cotas de PV's, inclinações das tubulações e Diâmetros;
- Estudos Hidrológicos - A coleta de dados para os estudos hidrológicos foi desenvolvida com a finalidade de permitir a caracterização climática e pluviométrica na área do projeto e o levantamento das condicionantes topográficas e geomorfológicas das bacias interceptadas.
- O estudo das precipitações é fundamental num projeto de estradas, principalmente nos estudos dos seguintes tópicos: Verificação das estatísticas de descarga (curva dupla acumulação) ou dedução dessas quando não há informações disponíveis; Determinação das enchentes para projeto das obras de drenagem, ponte, etc.; Levantamento da possibilidade de danos ambientais decorrentes do aumento do deflúvio superficial e do direcionamento das águas pluviais, como: erosões, assoreamentos, inundações, etc.; Escolha do tipo de revestimento da pista de rolamento;
- Em ambos os Projetos de Drenagem deverão constar:
- O MODELO DE "SMART CITY", quando for o caso;
- Detalhes caixa coletora, boca de lobo e poço de visita;
- Memorial descritivo e dimensionamento;



- Memória de Cálculo de Quantidades para subsidiar a planilha orçamentária.

22.6.7.25. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO NA PLATAFORMA BIM

22.6.7.25.1. Os projetos abrangerão a construção de novos pavimentos e a melhoria da pavimentação atual, contemplando a implantação de pavimento rígido (se for o caso), assim como a realização de restaurações e adaptações nos pavimentos já existentes. O Projeto de pavimentação consiste no conjunto de estudos e projetos desenvolvidos com o objetivo primordial de implantar uma estrutura de pavimento, de tal forma que a estrutura resultante possa economicamente suportar a repetição das cargas por eixo incidentes, em condições de segurança e conforto para o usuário, durante o período de projeto, onde optamos para vias urbanas as seguintes premissas:

22.6.7.25.2. Vias residenciais leves: São vias de pequena extensão com tráfego médio diário (TMD) nos dois sentidos de, no máximo 200 veículos, com 1 a 2 % de veículos comerciais, típicas de áreas urbanas em desenvolvimento incipiente;

22.6.7.25.3. Vias residenciais coletoras: Recebendo o tráfego das vias residenciais, transferem-no para as vias coletoras propriamente ditas. O tráfego médio situa-se entre 1000 a 1500 veículos nos dois sentidos, com porcentagens variando entre 1 a 2% dos veículos comerciais;

22.6.7.25.4. Os elementos básicos considerados no dimensionamento do pavimento flexível são os valores do CBR do subleito e do número "N";

22.6.7.25.5. Planta Baixa de Implantação dos tipos de pavimentos;

22.6.7.25.6. Seções Tipo de Pavimentação;

22.6.7.25.7. Memorial descritivo e dimensionamento;

22.6.7.25.8. Memória de Cálculo de Quantidades para subsidiar a planilha orçamentária.

22.6.7.26. PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NA PLATAFORMA BIM

22.6.7.26.1. Os projetos de sinalização de trânsito serão executados com base na sinalização existente, nas intervenções previstas para cada local, nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Manual de Sinalização do DNIT e demais normas de projeto pertinentes, visando garantir as condições de segurança e fluidez do tráfego geral e pedestres, de forma a dar priorização ao transporte coletivo.

22.6.7.26.2. Sinalização Horizontal: Define-se a sinalização rodoviária horizontal como o conjunto de marcas, símbolos e legendas aplicados sobre o revestimento de uma rodovia, de acordo com um projeto desenvolvido, para propiciar condições adequadas de segurança e conforto aos usuários. Para a sinalização horizontal proporcionar segurança e conforto aos usuários deve cumprir as seguintes funções: Ordenar e canalizar o fluxo de veículos; Orientar os deslocamentos dos veículos, em função das condições de geometria da via (traçado em planta e perfil longitudinal), dos obstáculos e de impedâncias decorrentes de travessias urbanas e áreas ambientais; Complementar e enfatizar as mensagens transmitidas pela sinalização vertical indicativa, de regulamentação e de advertência; Regular os casos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, mesmo na ausência de placas de sinalização vertical, em especial a proibição de ultrapassagem (Artigo 203, inciso V); Transmitir mensagens claras e simples; Possibilitar tempo adequado para uma ação correspondente; e atender a uma real necessidade.



22.6.7.26.3. Sinalização Vertical: Os dispositivos de sinalização adotados ao longo do trecho, projetados para atender às necessidades normativas e de circulação, constam de placas de advertência, regulamentação, indicação. Placa de regulamentação – são utilizados para regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via; Placa de identificação de rua.

22.6.7.26.4. Sinalização de Obra: A sinalização de obras consiste num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego. Seguindo esse pressuposto, uma sinalização para as obras em rodovias deve: Advertir, com a necessária antecedência, a existência de obras ou situações de emergência adiante e a situação que se verificará na pista de rolamento; Regular a velocidade e outras condições para a circulação segura; Canalizar e ordenar o fluxo de veículos junto à obra, de modo a evitar movimentos conflitantes, evitar acidentes e minimizar congestionamento; Fornecer informações corretas, claras e padronizadas aos usuários da via.

22.6.7.26.5. Em ambos os Projetos de Sinalização deverão constar:

22.6.7.26.6. O MODELO DE "SMART CITY", quando for o caso;

22.6.7.26.7. Planta Baixa de Sinalização;

22.6.7.26.8. Detalhes das Pinturas a serem aplicadas, conforme normas supracitadas;

22.6.7.26.9. Detalhes das Placas a serem aplicadas, conforme normas supracitadas;

22.6.7.26.10. Memorial descritivo e dimensionamento;

22.6.7.26.11. Memória de Cálculo de Quantidades para subsidiar a planilha orçamentária.

22.6.7.27. PROJETO DE ACESSIBILIDADE NA PLATAFORMA BIM

22.6.7.27.1. Os projetos de Acessibilidade deverão ser adotados o passeio em concreto com largura mínima de 1,2 metros e 6 centímetros de espessura. As calçadas danificadas com o decorrer da obra serão requalificadas, exigências do código da prefeitura. Para atender os requisitos de acessibilidade serão locadas rampas de acesso ao longo dos passeios. Sendo proposto alguns tipos para casos de meio de quadra, esquinas e/ou vias compartilhadas, com implantação de piso tátil direcional e de alerta.

22.6.7.27.2. O desenho das rampas baseia-se na NBR9050/2015 e NBR16537/2016, onde será apresentado nos projetos:

22.6.7.27.3. Planta de situação ao nível da rua indicando a localização de todas as redes e ramais externos;

22.6.7.27.4. Detalhamento de Rampas de Acessibilidades de pedestres e Veículos;

22.6.7.27.5. Memorial descritivo e dimensionamento;

22.6.7.27.6. Memória de Cálculo de Quantidades para subsidiar a planilha orçamentária.

22.6.7.28. PROJETO DE REMANEJAMENTOS E INTERFERÊNCIAS NA PLATAFORMA BIM

22.6.7.28.1. Os documentos gerados, seu conteúdo e formatos serão elaborados de acordo com as exigências dos órgãos públicos e concessionárias envolvidas, e serão então submetidos à sua aprovação. Assim, serão projetadas as adaptações e/ou remoções,



sempre de forma detalhada e em conformidade com as exigências e instruções requeridas, envolvendo cadastro geral unificado de interferências, sobre a base do projeto geométrico, projetos específicos de remoção e/ou relocação, projetos de relocação e orçamento obtidos junto aos órgãos públicos e concessionárias locais, memoriais de cálculo, memoriais descritivos e justificativos das soluções adotadas.

22.6.7.29. PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

22.6.7.29.1. Os estudos estão baseados nos critérios e recomendações das Normas Brasileiras - NBR No 12211 de 1992, e NBR n.º 9468 de 1986, respectivamente, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e terá por balizamento os valores indicados pelos Programas PNCD, PMSS e outros, do Ministério das Cidades.

22.6.7.29.2. O projeto hidráulico das redes de distribuição de água será elaborado de acordo com a NBR 12218/1994 – Projeto de Rede de Distribuição de água para abastecimento público.

22.6.7.29.3. Para o dimensionamento das redes será levada em consideração a vazão máxima horária. Como alternativa para melhoria da distribuição de água foram simuladas novas malhas de anéis principais para cada zona de pressão, dimensionados pelo Método de Hardy Cross, através dos softwares disponíveis no mercado, de forma a assegurar a melhoria e a equalização da distribuição de água.

22.6.7.29.4. O traçado da rede obedecerá ao Projeto Geométrico do empreendimento se estendendo no sentido longitudinal delas, dimensionada de forma a assegurar a melhoria e a equalização da distribuição de água. Assim, para as tubulações com diâmetro até 100 mm serão empregados tubos e conexões da Linha PVC PBA JEI, classe de pressão 12, para os tubos a partir de 150 mm até 400 mm serão empregados tubos e conexões de PVCDEFOFO JEI, cuja pressão de serviço é 1,00 Mpa.

22.6.7.29.5. A função básica dos reservatórios elevados é garantir e manter a pressão dinâmica mínima na rede, visando a preservação das condições sanitárias da água distribuída e ao mesmo tempo assegurar as reservas para as situações normais e emergenciais. Ressalte-se que é comum, na maioria dos sistemas operados, as companhias usarem da prática de fechar as válvulas de saída dos reservatórios, aguardarem o enchimento completo deles, para em seguida liberar o fornecimento de água. Isso até certo ponto, permite o atendimento dos pontos mais afastados da rede, mas por outro lado, provoca intermitência do fornecimento causando prejuízos sanitários.

22.6.7.29.6. Perfis longitudinais da rede de água a ser implantada;

22.6.7.29.7. Planta Baixa Geral de Implantação com todas as conexões, inclinações das tubulações e Diâmetros;

22.6.7.29.8. Detalhamento das conexões;

22.6.7.29.9. Memorial descritivo e dimensionamento;

22.6.7.29.10. Memória de Cálculo de Quantidades para subsidiar a planilha orçamentária.

22.6.7.29.11. Deverá seguir o MODELO DE "SMART CITY", quando for o caso.

22.6.7.30. PROJETO DE GASES MEDICINAIS

22.6.7.30.1. Disciplina isolada e estará integrado às demais disciplinas do projeto. O projeto deve seguir as seguintes diretrizes de modelagem:



22.6.7.30.2. Projeto de instalação de projetos de redes de gases medicinais conforme NBR 12188.

22.6.7.30.3. O modelo dos tubos e conexões utilizados nas redes de gases medicinais devem ser especificados em cobre - classe "A" ou "I" - sem costura e as conexões em cobre, latão ou bronze conforme norma ABNT –NBR 13206.

22.6.7.30.4. O dimensionamento das redes de distribuição e de suprimentos devem estar em conformidade com a boa técnica de engenharia para a vazão máxima prevista, conforme tabela do anexo C da NBR 12188:2003. A espessura da parede do tubo de cobre deve estar em conformidade com as Normas Brasileiras (tubos classe "A") As tubulações dos gases medicinais, não devem ser apoiadas em outras tubulações. Ela pode ser sustentada por ganchos, braçadeiras, ou suportes apropriados, colocados a intervalos que são condicionados ao peso, comprimento e natureza do tubo, para que ele não sofra deslocamento da posição instalada (verificar distâncias na tabela da prancha de detalhes do projeto. As tubulações expostas a danos provenientes da movimentação de equipamentos portáteis (carrinhos, macas etc.) nos corredores e outros locais devem ter proteção adequada.

22.6.7.31. PROJETO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

22.6.7.31.1. A ausência de infraestrutura adequada para o esgotamento sanitário resulta no uso de soluções individuais atualmente, porém a concepção proposta prevê a utilização de redes coletoras convencionais passando pelo eixo da via e pela calçada, ligações prediais, estações elevatórias e emissário de recalque que transportará os esgotos coletados nessa área para a Unidade de Tratamento dos Esgotos do tipo compacta a ser implantada.

22.6.7.31.2. O projeto hidráulico-sanitário das redes coletoras foi elaborado de acordo com a NBR 9649/1986 – Projeto de Redes Coletoras de Esgoto Sanitário. Para o dimensionamento das redes foi levada em consideração a vazão máxima horária e utilizado os softwares. As redes coletoras foram dimensionadas pela vazão máxima horária, obedecendo os limites estabelecidos pela referida norma para declividade mínima, declividade máxima, tensão trativa, velocidade final, velocidade crítica, lâminas de esgoto, vazões de contribuição e diâmetros. O diâmetro mínimo para a rede coletora deve ser de 150 mm, sendo o diâmetro de cada trecho foi determinado utilizando-se o Ábaco para cálculo de tubulações de esgoto pela fórmula de Manning com $n = 0,010$ e considerando-se a tensão trativa. A profundidade mínima considerada foi de 1,15 m, de forma a garantir um recobrimento de 1,00 m. O material a ser utilizado na execução das redes coletoras projetadas deverá ser em tubos de PVC PBAJEI para esgotos ou similar, de acordo com as recomendações da NBR 7362.

22.6.7.31.3. Perfis longitudinais da rede de esgotamento a ser implantada;

22.6.7.31.4. Planta Baixa Geral de Implantação com todas as cotas de PV's, inclinações das tubulações e Diâmetros;

22.6.7.31.5. Detalhamento de PVs;

22.6.7.31.6. Memorial descritivo e dimensionamento;

22.6.7.31.7. Memória de Cálculo de Quantidades para subsidiar a planilha orçamentária.

22.6.7.31.8. Deverá seguir o MODELO DE "SMART CITY", quando for o caso.

22.6.7.32. PROJETO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

22.6.7.32.1. O projeto topográfico deverá ser modelado como uma disciplina isolada e estará Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO.



integrado às demais disciplinas do projeto, devendo ser elaborado de forma a garantir sua perfeita implantação e estar de acordo com suas coordenadas geográficas previamente determinadas pelo levantamento planialtimétrico, juntamente com levantamento topográfico de redes de distribuição de energia, quando for o caso. Ademais, os volumes de corte e aterro deverão ser extraídos do modelo digital, no caso de utilização de terraplanagem. Deverá seguir o MODELO DE "SMART CITY", quando for o caso.

22.6.7.32.2. Levantamentos Planialtimétrico realizados "IN LOCO", utilizando equipamentos software, que possa interoperabilizar com a plataforma BIM dados as coordenadas UTM, azimutes cotas de nível e toda e qualquer informação técnica para documentar o processo juntos aos projetos da secretaria.

22.6.7.32.3. A captura da realidade pode ser descrita como: o processo de coleta de dados o qual irá reproduzir os objetos num ambiente virtual, utilizando fotogrametria ou laser scanner para elaborar a representação tridimensional através dos pontos e fotografias coletadas.

22.6.7.33. DIREITOS AUTORAIS DO PROJETO

22.6.7.33.1. Os criadores dos projetos devem consentir com as modificações necessárias nos projetos para sua execução, bem como transferir os direitos autorais para uso eventual em outros contextos. Os profissionais que efetuarem as mudanças devem providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica e assumir total responsabilidade pelas alterações efetuadas. Um documento deve ser elaborado para ceder a autoria do projeto para o Estado do Tocantins e para a SSA PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO.

22.6.7.34. GESTÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DO MODELO EM BIM

22.6.7.34.1. A gestão e compatibilização do modelo em BIM abrange:

22.6.7.34.2. Fornecimento de todos os projetos devidamente integrados e harmonizados;

22.6.7.34.3. Coordenação dos projetos, supervisão do desenvolvimento deles, solicitando as alterações necessárias para atender à compatibilização;

22.6.7.34.4. Detecção e identificação de interferências e inconsistências entre projetos usando a função Clash Detection do Revit ou outro software BIM;

22.6.7.34.5. Análise crítica e propostas de aprimoramento;

22.6.7.34.6. Extração de quantitativos provenientes do modelo virtual;

22.6.7.34.7. Estruturação de dados e informações de projetos para posterior elaboração de orçamento;

22.6.7.34.8. A compatibilização dos projetos de arquitetura e complementares tem como objetivo unificar todos os projetos necessários para a realização de uma construção ou obra, bem como seus aspectos de custos, soluções técnicas e prazos, de acordo com os parâmetros preliminares estabelecidos pela comissão de acompanhamento e pelas exigências legais municipais ou administrativas.

22.6.7.34.9. Levar em consideração as condições de mercado, a viabilidade técnico-econômica do bem a ser construído, sua exequibilidade e a qualidade do processo de produção dos projetos é tarefa do compatibilizador entender os procedimentos, objetivos e conceitos definidos pela Instituição e aplicá-los ao nível de detalhe dos projetistas, bem como avaliar a consistência e adequação das soluções de projeto à



realidade e expectativas do SSA Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO.

22.6.7.34.10. O compatibilizador deve possuir conhecimento multidisciplinar, tanto em projeto quanto em execução, e elevada capacidade de gestão para liderar o processo de trabalho dos projetistas conforme as orientações da comissão de acompanhamento.

22.6.8. DA COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS – BIM

22.6.8.1. A compatibilização de projetos deve seguir o padrão BIM (Building Information Modeling) conforme ABNT NBR 15965, com os seguintes objetivos:

22.6.8.2. Redefinir atribuições dos agentes envolvidos com foco nos resultados desejados;

22.6.8.3. Desenvolver estratégias para integrar os projetistas desde a fase de planejamento até as definições executivas (estudos preliminares, anteprojetos, projetos legais e anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos ou de produção);

22.6.8.4. Desenvolver estratégias para sistematizar informações, definir o nível de detalhamento dos projetos, revisar pendências e realizar reuniões periódicas de acompanhamento com os projetistas e a comissão técnica responsável pela supervisão da elaboração dos projetos;

22.6.8.5. Criar soluções para controle de produção e recebimento dos produtos técnicos, através de checklists e formas de certificação das revisões dos produtos de projeto, garantindo a conformidade dos resultados com os prazos e as exigências estabelecidas pela comissão técnica responsável pelo acompanhamento da elaboração dos projetos. Essas ações visam eliminar erros graves por parte dos projetistas e facilitar a inspeção completa de todos os componentes do projeto. Quanto a esses mecanismos de controle, é importante que os projetistas entendam que são adotados com foco nos resultados do projeto e não no controle dos profissionais responsáveis;

22.6.8.6. Desenvolver soluções para garantir a qualidade dos projetos;

22.6.8.7. Acompanhar o uso de soluções colaborativas computacionais para a elaboração de projetos e sua interação com o tempo de projeto;

22.6.8.8. Realizar a compatibilização propriamente dita, identificando as interferências e programando reuniões com os projetistas para resolver problemas detectados, junto à comissão técnica responsável pela supervisão da elaboração dos projetos;

22.6.8.9. Conduzir uma análise crítica contínua dos projetos para avaliar a conformidade de cada etapa com os critérios de concepção, processos de projeto e resultados desejados; encaminhar e acompanhar as alterações projetuais necessárias durante o processo de elaboração dos projetos;

22.6.8.10. Garantir a conformidade dos custos para o desenvolvimento dos projetos;

22.6.8.11. Assegurar as estimativas de custos de construção previstas para os projetos em elaboração e verificar a coerência desses custos com os limites e referências;

22.6.8.12. Garantir que os projetos sejam sempre caracterizados como documentos técnicos para produção – anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos;

22.6.8.13. Verificar e validar soluções e revisões dos projetos;

22.6.8.14. Identificar e reportar desconformidades;

22.6.8.15. Gerar arquivos de avaliação de desenho específicos (arquivo do compatibilizador);
-000, Wanderlândia/TO

Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO.



- 22.6.8.16. Planejar e adaptar reuniões de compatibilização com os projetistas de acordo com o volume de trabalho;
- 22.6.8.17. Compatibilizar projetos dois a dois;
- 22.6.8.18. Controlar a compatibilização e compartilhar os resultados com todos os agentes envolvidos;
- 22.6.8.19. Facilitar o fluxo de trabalho dos projetistas, garantindo que os prazos previstos no cronograma de projetos e de compatibilização sejam cumpridos.
- 22.6.8.20. Os projetos só serão liberados para os demais projetistas após a conclusão da compatibilização e solução das pendências por especialidade. O compatibilizador pode ser o próprio arquiteto projetista contratado pelo certame, desde que nenhuma das atividades de compatibilização seja comprometida por esse acúmulo de tarefas. O compatibilizador deve trabalhar junto à comissão técnica responsável pelo acompanhamento da elaboração dos projetos na resolução, preparação e repasse de informações para os contratados, cobrando a execução adequada dos contratos em relação a custos, prazos de entrega e qualidade dos serviços. A critério da comissão técnica responsável pelo acompanhamento da elaboração dos projetos e pela fiscalização do contrato, pode-se exigir que o profissional compatibilizador seja uma pessoa diferente do projetista de quaisquer especialidades, caso em que o novo compatibilizador deve ser formalmente indicado pelo arquiteto contratado.

22.6.9. DO PLANEJAMENTO (BIM 4D)

- 22.6.9.1. A quarta dimensão do BIM adiciona informações sobre tempo ao modelo, proporcionando ferramentas úteis para otimizar o planejamento e gerenciamento dos projetos ou da execução da obra. Isso permite analisar e monitorar os tempos de construção.
- 22.6.9.2. As informações sobre tempo de execução, incluindo duração da instalação e ordem de montagem de componentes, são essenciais no planejamento da construção, especialmente durante a fase de obra. Abordagens tradicionais, como gráficos de Gantt e diagramas Pert, podem ter limitações significativas na gestão de tempo nas obras, levando a problemas como perda de dados, falhas na comunicação entre a gerência e fornecedores, e precisão necessária na distribuição de materiais e execução das tarefas. Essas deficiências podem gerar atrasos e ineficiências, demandando revisões extensas do planejamento original.
- 22.6.9.3. A integração de dados temporais detalhados no modelo BIM federado permite um programa de projeto preciso, facilitado pela associação dos dados temporais à representação gráfica dos componentes, simplificando a compreensão do projeto. Isso proporciona visualização clara do progresso da construção ao longo do tempo, resultando em aprimoramento significativo do planejamento e programação do projeto, coordenação mais eficiente entre arquitetos, empreiteiros e equipes, detecção precoce de conflitos e gestão eficaz das informações sobre o status da obra.
- 22.6.9.4. Isso melhora a segurança e eficiência do projeto, com documentação abrangente de cronogramas ao longo do ciclo de vida da construção, graças à implementação da tecnologia 4D do BIM.
- 22.6.9.5. Os projetistas podem coordenar os vários envolvidos e planejar atividades relacionadas à construção. A modelagem 4D permite visualizar o progresso das atividades já na fase de projeto, trazendo vantagens significativas, como otimização dos tempos de execução da obra, verificação de sobreposições críticas e avaliação de possíveis cenários alternativos.

22.6.10. DO ORÇAMENTO (BIM 5D)

- 22.6.10.1. O Orçamento BIM 5D conecta elementos modelados virtualmente ao orçamento da obra, permitindo inserir dados de custo com precisão e extrair quantidades detalhadas do modelo.



Isso ajuda a refinar gradualmente a estimativa de custo durante o projeto, garantindo uma visão financeira precisa e atualizada em todas as etapas. Uma vantagem chave é a automação do processo: cada mudança no projeto atualiza automaticamente o orçamento, facilitando decisões baseadas no impacto financeiro de cada elemento na obra. Além disso, o produto incluirá recursos como extração automática de quantidades e integração com tabelas de custos referenciais estaduais ou federais, promovendo uma gestão financeira mais eficaz e transparente.

22.6.10.2. A dimensão 5D oferece visualização de custos em tempo real, permitindo aos stakeholders entender os valores ao longo do ciclo de vida do projeto. Os valores inseridos no processo, associados a componentes do projeto, simplificam a análise de custos e fornecem insights para a tomada de decisões. Isso inclui custos previstos e reais ao longo do tempo, permitindo uma avaliação contínua do desempenho financeiro.

22.6.10.3. A precisão de qualquer cálculo de custo depende dos dados produzidos e compartilhados pelas equipes envolvidas. Os orçamentistas desempenham papel crucial na verificação da precisão das informações, interpretação e preenchimento de lacunas de dados. Mesmo com o avanço da tecnologia BIM, ainda pode haver elementos modelados em 2D ou não totalmente representados, exigindo uma abordagem cuidadosa na estimativa de custos.

22.6.10.4. A dimensão 5D do BIM deve fornecer uma abordagem abrangente para gestão de custos em projetos de construção. Integrando informações precisas de custo ao modelo de informação da construção, oferece uma visão completa e em tempo real dos aspectos financeiros do projeto, permitindo decisões mais informadas e gestão mais eficiente dos recursos.

22.6.10.5. Por fim, foi decidido que o produto incluirá extração automática de quantidades e integração com uma tabela de custos referencial estadual ou federal. Isso envolve colaboração informativa baseada em custos unitários e serviços ligados ao sistema de informação implementado no SSA PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO.

22.6.11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (BIM 6D)

22.6.11.1. A dimensão 6D do BIM, ou Modelagem de Informações para a Construção 6D, centra-se na sustentabilidade e oferece uma gestão abrangente e sustentável durante todo o ciclo de vida de um projeto de construção. Inclui análise detalhada do desempenho energético, gestão eficiente de resíduos e materiais, avaliação do ciclo de vida da edificação, planejamento urbano sustentável e envolvimento comunitário. Essa abordagem ajuda a reduzir o impacto ambiental, criar espaços mais eficientes e promover a conscientização sobre práticas sustentáveis.

22.6.11.2. Em projetos e obras públicas, o BIM 6D abrange todo o ciclo de vida dos ativos construídos, considerando não apenas os custos iniciais de construção, mas também os custos ao longo da vida útil do empreendimento. Isso inclui informações para gerenciar e

operar as instalações com melhores resultados em termos de custos e sustentabilidade.

22.6.11.3. Aplicar o BIM 6D em projetos sustentáveis requer uma abordagem planejada e proativa, integrando o planejamento de processos e a gestão de obras para melhorar a avaliação da sustentabilidade do edifício e maximizar seus benefícios ao longo do tempo. Isso permite decisões ao longo do ciclo de vida do projeto, como substituir equipamentos por outros mais eficientes, considerando aspectos econômicos e operacionais, para agregar valor ao usuário final.

22.6.11.4. As vantagens incluem economia de custos e planejamento de manutenção, proporcionando uma gestão mais eficiente e sustentável dos ativos construídos. Em licitações que envolvam BIM 6D, são necessários requisitos específicos, como estratégias claras de implementação, informações detalhadas sobre sustentabilidade, experiência prévia e conformidade com padrões internacionais reconhecidos.



22.6.12. DO CICLO DE VIDA (BIM 7D)

- 22.6.12.1.** O BIM 7D, trata da gestão completa do ciclo de vida de um empreendimento, com foco em operação e manutenção predial. Essa dimensão adiciona informações sobre desempenho operacional, custos de operação e manutenção ao longo do tempo ao modelo BIM.
- 22.6.12.2.** O BIM 7D inclui dados sobre a operação do edifício, como uso de energia, manutenção preventiva e corretiva, custos operacionais e ciclo de vida útil de componentes e equipamentos. Esses dados são integrados ao modelo BIM para criar uma visão detalhada do edifício em funcionamento.
- 22.6.12.3.** Com o BIM 7D, proprietários e gestores de imóveis podem tomar decisões mais precisas ao longo do ciclo de vida do empreendimento, desde a construção até a operação e manutenção. Eles podem prever e planejar necessidades de manutenção, otimizar custos operacionais, melhorar a eficiência energética e prolongar a vida útil do edifício.
- 22.6.12.4.** Além disso, o BIM 7D facilita a gestão de ativos, permitindo identificar rapidamente componentes que precisam de manutenção ou substituição, monitorar desempenho energético e implementar estratégias para melhorar eficiência operacional.
- 22.6.12.5.** O BIM 7D representa uma abordagem holística para a gestão de edifícios ao longo de seu ciclo de vida, proporcionando benefícios significativos em termos de eficiência, sustentabilidade e economia de custos.

22.6.13. ADEQUAÇÃO TECNOLÓGICA

- 22.6.13.1.** A adequação tecnológica envolve análise, correção, adaptação, implantação e manutenção de Sistemas de Informação, incluindo a sustentação e evolução de sistemas transacionais e gerenciais.
- 22.6.13.2.** A instalação e configuração do ambiente computacional incluem a instalação e configuração da SOLUÇÃO Contratada e.
- 22.6.13.3.** Softwares de apoio fornecidos pela CONTRATADA.
- 22.6.13.4.** Licenças de uso: As licenças de softwares especializados em BIM para a estruturação da plataforma Design and Make devem ser fornecidas pela CONTRATADA a partir da desenvolvedora Autodesk, durante o contrato. As licenças devem permitir o uso da SOLUÇÃO e dos softwares de apoio em todo o ambiente de execução.

22.6.14. A COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PMO - Project Management Office) será responsável por:

- 22.6.14.1.** Criar metodologias para gerenciamento de projetos e oferecer suporte aos gerentes de projetos.
- 22.6.14.2.** Alinhar e direcionar estrategicamente as ações de tecnologia da informação.
- 22.6.14.3.** Orientar e apresentar à alta direção soluções tecnológicas para decisões sobre a política de Tecnologia da Informação.
- 22.6.14.4.** Elaborar um Plano Estratégico de Tecnologia da Informação a curto, médio e longo prazos.
- 22.6.14.5.** Planejar, coordenar e executar serviços de infraestrutura e suporte técnico, garantindo disponibilidade, continuidade e segurança dos serviços.
- 22.6.14.6.** Os Gestores de Tecnologia da Informação têm formação generalista e atuam como Analistas de Negócios, capazes de levantar demandas, verificar viabilidade de novas



implementações, atuar como multiplicadores de conhecimento e monitorar atividades necessárias para superar desafios. Os produtos resultantes dos serviços podem ser aprimorados conforme as necessidades da CONTRATANTE e recomendações do Estado do Tocantins.

22.6.15. SISTEMA DA INFORMAÇÃO INTEGRADO AO MODELO BIM

22.6.15.1. O sistema de informação abaixo descrito corresponde à ferramenta desejada pelo SSA PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO para acompanhamento de projetos e obras na plataforma BIM.

22.6.15.2. SISTEMA DE INTEGRAÇÃO, VISUALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS BIM – SIVBIM:

22.6.15.2.1. A solução trata da análise, correção, adaptação, implantação e manutenção de Sistemas de Informação, incluindo sistemas transacionais e gerenciais. Os produtos resultantes dos serviços estão previstos neste termo de referência e podem ser aprimorados conforme as necessidades da CONTRATANTE.

22.6.15.2.2. O Sistema de integração, visualização e processamento de dados BIM – SIVBIM é uma solução de software para gerir todo o Sistema de Obras e Construção com base nas estratégias e processos BIM. O sistema deve integrar os softwares do BIM para consolidar e integrar Modelos Virtuais Tridimensionais desenvolvidos. Seu objetivo é consolidar dados e informações de projetos nesses modelos, permitindo a construção, gerenciamento e gestão de projetos e empreendimentos de obras e infraestrutura civis e públicas.

22.6.15.2.3. Os módulos relacionados abrangem serviços e integrações que devem compor o sistema proposto.

22.6.15.2.4. Os módulos são divididos conforme suas funções:

- Coleta e agrupamento de informações sobre BIM: Software que permite reunir dados de importação para alimentar o sistema, gerando insumos e informações para relatórios, visualização de modelagem e detalhes sobre os dados exportados dos modelos BIM.
- Parametrização do sistema: Módulo para cadastrar usuários, projetos, obras e estruturas necessárias para execução de projetos, configurando critérios e padrões para construções de modelos e objetos de obras, além de manter informações relacionadas ao projeto.
- Visualizador de Modelagem: Fornece e mantém modelos de estruturas vetoriais e matemáticas compatíveis com os softwares BIM para visualização tridimensional interoperável.
- Gerenciamento de etapas e cronograma: Orquestra o gerenciamento de todos os empreendimentos com cronogramas integrados aos modelos, fornecendo divisões, fases, recursos, tempo e custo. Pode ser integrado a outros softwares e emite alertas sobre o status dos projetos e obras.
- Gerenciamento de documentação: Gerencia documentações de projetos integrados ao SIVBIM, fornecendo análise detalhada de modelos, histórico de atualizações, evolução e versionamento de modelos.
- Gerenciamento de logística, materiais, operação e manutenção: Mantém o controle e gerenciamento de materiais e recursos no projeto, além de coordenar processos de manutenção e emitir alertas sobre situações críticas.



- Gerenciamento de custos e projeções financeiras: Fornece informações detalhadas para previsibilidade de gastos e consolidação de custos reais e previstos, podendo ser integrado a outros sistemas financeiros.
- Visualizadores e Indicadores: Responsável por exibir painéis de indicadores e visualizadores para os modelos 3D BIM, com saída de dados em formato amigável, compatível com dispositivos móveis.
- Relatórios: Consolida dados dos módulos anteriores e cria visualizações para amostragem e análise dos dados, usando gráficos, desenhos, figuras e mapas para auxiliar na tomada de decisões.

22.6.16. REQUISITOS GERAIS

- 22.6.16.1. Todos os programas, aplicativos, sistemas e bancos de dados, bem como elementos adicionais (bibliotecas, kits de desenvolvimento de software e estruturas), devem ser disponibilizados para possíveis inspeções. Todos os programas devem ser criados com tecnologias amplamente utilizadas no mercado, facilitando o treinamento técnico de profissionais e a manutenção.

22.6.17. DIAGNÓSTICO:

- 22.6.17.1. Na etapa de diagnóstico, é necessário avaliar todos os itens de certificação aplicáveis ao projeto para determinar o nível de atingimento da certificação ambiental almejada. Deve-se sinalizar todos os quesitos que o contratante deve observar para alcançar a meta desejada.

- 22.6.17.2. Os projetos devem ser analisados para identificar todos os créditos possíveis de serem atendidos e quantificar a pontuação máxima estimada. Isso permitirá definir a meta para alcançar pelo menos o nível inicial da respectiva certificação.

- 22.6.17.3. Esse diagnóstico é essencial para planejar e implementar as estratégias necessárias para atingir os objetivos de certificação definidos pelo contratante.

22.6.18. ANÁLISE E ASSESSORIA DE PROJETO:

- 22.6.18.1. As Orientações Técnicas de Projeto (OTPs) referentes a cada disciplina envolvida devem ser enviadas, pois são documentos que servem como referência para os projetistas e detalham as premissas de cada pré-requisito e crédito da certificação.

- 22.6.18.2. Se houver projetos complementares já desenvolvidos, será feita uma análise para verificar o atendimento às normas internacionais da certificação.

22.6.19. SIMULAÇÕES

- 22.6.19.1. Durante a fase de simulações, todos os materiais da envoltória e as esquadrias da edificação devem ser avaliados.

- 22.6.19.2. Conforto térmico: Com base nos projetos, serão feitas simulações de conforto térmico (seguindo as normas ASHRAE 90.1, RTQ e NBR 15575) para definir aspectos como o tipo de vidro, métodos construtivos e materiais de isolamento. Serão considerados:

- 22.6.19.3. Temperatura e umidade relativa dos ambientes.

- 22.6.19.4. Ventilação natural.

- 22.6.19.5. Percentual de horas de conforto ao longo do ano.

- 22.6.19.6. Conforto lumínico: Simulações de iluminação natural para avaliar o impacto da solução de fachada na condição de conforto lumínico dos ambientes internos ao longo do dia. Serão
- Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO.



considerados:

- 22.6.19.7. Elementos de sombreamento no entorno.
- 22.6.19.8. Disponibilidade e distribuição luminosa.
- 22.6.19.9. Atendimento à NBR 15575/IES (conforto lumínico – iluminação natural).
- 22.6.19.10. Simulação energética final: Avaliação dos materiais da envoltória e das cargas internas do edifício (pessoas, iluminação, equipamentos e climatização). Após o recebimento das informações solicitadas, será elaborada a simulação energética final.
- 22.6.19.11. A contratada deve acompanhar os projetos desde sua concepção para orientar os projetistas e garantir o melhor aproveitamento da simulação energética, evitando retrabalho e garantindo um bom desempenho energético, reduzindo o custo de energia final do edifício. A simulação contempla:
- 22.6.19.12. Levantamento de informações nos diversos projeto
- 22.6.19.13. Modelagem tridimensional das edificações (vedações, esquadrias, etc.).
- 22.6.19.14. Estudo das características térmicas dos principais materiais aplicados (resistência térmica, calor específico, etc.).
- 22.6.19.15. Modelagem do sistema de ar-condicionado, ventilação, exaustão, aquecimento de água e aquecimento do ar (se aplicável).
- 22.6.19.16. Estudo das características técnicas de todos os equipamentos elétricos da edificação (iluminação, motores, bombas, ar-condicionado, etc.).
- 22.6.19.17. Levantamento dos dados climáticos aplicáveis ao local do empreendimento.
- 22.6.19.18. Estudo da carga térmica proveniente da população do edifício.
- 22.6.19.19. Programação em software específico com todas as informações mencionadas.

22.6.20. COMISSIONAMENTO

- 22.6.20.1. O comissionamento é um processo essencial para a certificação sustentável para projetos, funcionando como uma auditoria para garantir que todos os projetos relacionados à certificação sejam executados de acordo com as expectativas do cliente.
- 22.6.20.2. OPR – Owner's Project Requirements: É um documento que fornece os requisitos do proprietário para todos os envolvidos no processo de certificação, incluindo equipe de projeto, construtora e equipes de manutenção e operação. Inclui informações sobre o uso do espaço, metas de sustentabilidade, expectativas do proprietário, nível de certificação e diretrizes básicas de projeto.
- 22.6.20.3. BOD – Basis of Design: Complementa o OPR, contendo as premissas de projetos desde a construção até a operação do empreendimento. Estabelece conceitos e parâmetros para especificar equipamentos, materiais e serviços de climatização, elétrica e hidráulica do empreendimento.
- 22.6.20.4. O OPR e o BOD juntos auxiliam os proponentes na elaboração de suas propostas e a contratada na realização dos projetos para atender aos requisitos necessários para a certificação.

22.6.21. DOCUMENTAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO

Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO.



22.6.21.1. Após finalizar as etapas anteriores, se o CONTRATANTE decidir certificar a fase de projeto, é necessário preencher todos os Templates de Certificação e enviar ao órgão certificador correspondente para a devida auditoria.

22.6.21.2. Todos os esclarecimentos cabem à CONTRATADA até a conclusão da auditoria.

22.6.21.3. Se o CONTRATANTE escolher não certificar o projeto, a consultoria em sustentabilidade termina na etapa de comissionamento.

22.6.22. OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

22.6.22.1. É responsabilidade da CONTRATADA realizar todo o processo de Consultoria de Sustentabilidade até a obtenção do relatório de auditoria da certificação de sustentabilidade na fase de projeto.

22.6.22.2. O pagamento das taxas ao órgão certificador ficará a cargo do Governo do Tocantins.

22.6.23. DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE – TODOS OS PROJETOS

22.6.23.1. Para projetos que eventualmente não atendam às certificações detalhadas acima, a CONTRATADA deverá sugerir selos alternativos conforme a aplicabilidade ou seguir diretrizes específicas de sustentabilidade. Esse critério se aplica tanto a projetos de infraestrutura quanto a edificações.

22.6.23.2. Serão consideradas certificações como EDGE, AQUA, Fitwel, WELL, SITES, LEED, GBC Brasil Zero Energy, entre outras.

22.6.24. MINUTAS TÉCNICAS

22.6.24.1. Serão entregues também minutas, documentos técnicos que farão referência aos produtos entregues, com o intuito de orientar uma possível contratação para execução do projeto executado, sejam elas:

22.6.24.1.1. MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA : Documento que define as necessidades e especificações da obra a ser realizada, incluindo as características técnicas, os requisitos de execução e as condições contratuais. Fundamental para a contratação de obras públicas, pois fornece a base para que os licitantes apresentem suas propostas e a Administração Pública avalie e selecione a melhor opção, que precisa conter no mínimo:

- **Declaração do Objeto:** Define o que se pretende construir ou reformar, incluindo a descrição do local, do tipo de obra e das características técnicas necessárias.
- **Fundamentação da Contratação:** Justifica a necessidade da contratação e a razão pela qual é necessário realizar a obra.
- **Descrição da Solução:** Descreve a solução proposta para atender às necessidades do requisitante, incluindo a forma de execução e os procedimentos a serem adotados.
- **Requisitos da Contratação:** Define os requisitos mínimos que a obra deve atender, incluindo especificações técnicas, qualidade e padrões de performance.
- **Modelo de Execução do Objeto:** Descreve como a obra será executada, incluindo a forma de entrega, local de execução e prazos.

- **Modelo de Gestão do Contrato:** Define como o contrato será



gerenciado, incluindo a forma de pagamento, critérios de medição e procedimentos de gestão.

- Critérios de Medição e Pagamento: Define como o desempenho do contratado será avaliado e como os pagamentos serão realizados.

- Forma de Seleção do Contratado: Define a forma como os contratados serão selecionados, incluindo critérios de seleção e procedimentos de avaliação.

- Critérios de Seleção do Contratado: Define os critérios que serão utilizados para avaliar as propostas dos contratados, incluindo preço, qualidade, tecnologia e outros fatores relevantes, informando modalidade de licitação necessária de acordo com complexidade do objeto e legislação vigente.

- Estimativas Detalhadas dos Preços: Fornece estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado aceita pela legislação vigente.

- Adequação Orçamentária: Verifica se o orçamento aprovado é suficiente para a contratação, considerando os preços e os custos envolvidos.

22.6.24.1.2. MINUTA DO EDITAL: Para garantir a transparência e a eficiência nesse processo, é necessário que os editais de licitação contenham elementos mínimos essenciais. Esses elementos são fundamentais para que os licitantes entendam bem as necessidades da Administração Pública e apresentem propostas adequadas. Elementos mínimos do edital de licitação de obras:

- Definição do objeto: A descrição concisa do que a Administração Pública deseja contratar, incluindo a obra ou serviço a ser realizado.

- Modalidade de licitação: A escolha da modalidade adequada para a licitação, como concorrência, tomada de preços, concurso ou leilão, que atende às necessidades específicas da obra.

- Requisitos de habilitação: Os requisitos mínimos de qualificação exigidos para os licitantes, incluindo a documentação necessária para a habilitação preliminar, que garantem a capacidade dos fornecedores para executar a obra.

- Critérios de julgamento: Os critérios que serão utilizados para avaliar as propostas, incluindo preço, qualidade, tecnologia e outros fatores relevantes, que permitem a seleção da proposta mais vantajosa.

- Prazos: Os prazos para a entrega da documentação, apresentação de propostas e realização da sessão pública do certame, que garantem a fluidez e a eficiência no processo, quando for solicitado.

- Local e horário de recebimento da documentação e proposta: O local e horário para a entrega da documentação e proposta, que facilitam a participação dos licitantes, quando for solicitado.

- Local e horário da sessão pública: O local e horário para a realização da sessão pública do certame, que permite a transparência e a participação dos licitantes, quando for solicitado.

- Projeto básico: O conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra ou serviço, incluindo desenhos, especificações e outros complementos, que fornecem a base para a execução da obra.

- Especificações técnicas: As especificações técnicas necessárias para a execução da obra ou serviço, incluindo materiais e equipamentos a



serem utilizados, que garantem a qualidade e a segurança da obra.

- Averiguação dos prazos: A verificação dos prazos para a entrega da documentação, apresentação de propostas e realização da sessão pública do certame, incluindo a contagem dos prazos em dias úteis ou corridos, que garantem a fluidez e a eficiência no processo.

22.7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

22.7.1. Com objetivo de estabelecer as diretrizes gerais para a execução dos serviços a serem prestados ao PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, os serviços serão executados com a entrega dos seguintes produtos:

- 22.7.1.1. **PRODUTO 01** - PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS;
- 22.7.1.2. **PRODUTO 02** - PROJETO BÁSICO;
- 22.7.1.3. **PRODUTO 03** - PROJETO EXECUTIVO;
- 22.7.1.4. **PRODUTO 04** - ORÇAMENTO ANALÍTICO E SINTÉTICO;
- 22.7.1.5. **PRODUTO 05** - MINUTAS TÉCNICAS (MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL);
- 22.7.1.6. **PRODUTO 06** - ARQUIVO IFC FINALIZADO.E COM TODOS OS PROJETOS COMPATIBILIZADOS.
- 22.7.1.7. A Contratada deve ter registro das informações sobre a execução de todas as etapas executadas e ainda em andamento descritas neste Termo de Referência, com registro de datas de início e conclusão, estas informações devem ser disponibilizadas a qualquer tempo para os gestores da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO.

22.8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.8.1. O pagamento dar-se-á conforme entrega dos produtos de acordo com seus respectivos percentuais discriminados no Cronograma Físico-Financeiro, devendo ser aprovado pelo contratante;

22.8.1.1. O pagamento dos serviços será feito da seguinte forma:

- 100% na entrega do PRODUTO, de acordo com o RELATÓRIO DO RECEBIMENTO DE PRODUTO; conforme estabelecido neste Termo de Referência.

22.8.2. Das condições de recebimento do objeto.

- 22.8.2.1. A contratada deverá, após o recebimento definitivo do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução.
- 22.8.2.2. A contratada deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela contratante, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução.
- 22.8.2.3. A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.
- 22.8.2.4. Em se tratando de aquisição de um produto:
 - 22.8.2.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



22.8.2.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.8.2.5. § 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.8.2.6. Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

22.8.2.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

22.8.2.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.8.2.7.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

22.8.2.7.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.8.2.7.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22.8.3. ENTREGA DOS SERVIÇOS

22.8.3.1. Os projetos em questão deverão estar rigorosamente de acordo com as leis que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.

22.8.3.2. Todos os projetos deverão ser compatibilizados pela contratada, não deixando qualquer margem de correção por inconformidade entre eles.

22.8.3.3. O aceite dos projetos será concedido pela Contratante, que os avaliará, podendo solicitar a complementação de informações ou correções, se assim julgar necessário.

22.8.3.4. O material descrito acima deverá ser entregue de acordo com especificação descrita no item 22.6 deste termo.

22.8.3.5. Todos os projetos deverão estar plotados em papel sulfite (expressos em escala adequada), formatos e normas de representação previstas na ABNT e de dimensões que permitam suas perfeitas compreensões e manuseios e apresentados da seguinte forma:

22.8.3.5.1. Primeiramente uma (01) via, para análise;

22.8.3.5.2. Depois de analisado e aprovado, duas (02) vias assinadas pelo responsável, acompanhada das respectivas ART/RRT.

22.9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

22.9.1. DO CRITÉRIO: O critério de seleção será dado por:

22.9.1.1. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

22.9.1.2. SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS;



22.9.1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR MODELO DE PROPOSTA

22.9.2. DOS ITEMS: Os Items foram definidos com base na complexidade e particularidade de cada demanda e expectativa de projetos necessários, a partir dos critérios estabelecidos:

22.9.2.1. DA COMPLEXIDADE E TAMANHO: Os Items foram separados levando em consideração a complexidade e o tamanho e dimensão do projeto, quantitativos mínimos de cada Item foram especificados de acordo com critério estabelecido pela DIRETORIA DE PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO.

22.9.2.1.1. DO TAMANHO: As demandas esperadas foram classificadas de acordo com o tamanho e volume de cada conjunto de projetos envolvidos, quantificando as áreas de levantamento e execução e estabelecendo a métrica a partir da dimensão de cada necessidade esperada. Foram separadas de acordo com natureza de 04 (quatro) disciplinas de projetos envolvidos. Sendo eles:

- **DISCIPLINA 01 - ARQUITETURA E URBANISMO:** Contemplando os projetos de ARQUITETURA; URBANIZAÇÃO; PAISAGISMO ENTRE OUTROS SIMILARES;

- **DISCIPLINA 02 - CONSTRUÇÕES COM APENAS UM PAVIMENTO TÉRREO,** Contemplando projetos: ESTRUTURAL, INCLUINDO DEMAIS ELEMENTOS; FUNDAÇÕES; PROJETO HIDRÁULICO; ESGOTO; DRENAGEM PLUVIAL; PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO; GASES MEDICINAIS; ELÉTRICO; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - PDA; CLIMATIZAÇÃO (AVAC); CABEAMENTO ESTRUTURADO; SONORIZAÇÃO; CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV; TRATAMENTO ACÚSTICO; COMUNICAÇÃO VISUAL; ENTRE OUTROS SIMILARES;

- **DISCIPLINA 03 - CONSTRUÇÕES COM MAIS DE UM PAVIMENTO,** contemplando projetos ESTRUTURAL, INCLUINDO DEMAIS ELEMENTOS; FUNDAÇÕES; PROJETO HIDRÁULICO; ESGOTO; PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL; PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO; GASES MEDICINAIS; ELÉTRICO; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - PDA; CLIMATIZAÇÃO; CABEAMENTO ESTRUTURADO; SONORIZAÇÃO; CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV; TRATAMENTO ACÚSTICO; COMUNICAÇÃO VISUAL; AS BUILT, ENTRE OUTROS SIMILARES.

- **DISCIPLINA 04 - PROJETOS DE INFRAESTRUTURA** contemplando projetos de: TERRAPLENAGEM E GEOMÉTRICO DE VIAS; ABASTECIMENTO DE ÁGUA; ESGOTOS SANITÁRIOS; DRENAGEM PLUVIAL; COMPLEXA - (MICRO E MACRODRENAGEM); ENTRE OUTROS SIMILARES.

22.9.2.1.2. DAS FAIXAS: A partir da caracterização das disciplinas, foi estabelecido um quantitativo mínimo a partir da quantidade de projetos envolvidos, e suas respectivas quantidades em área (m²), foram separadas em 05 (cinco) FAIXAS, quadro abaixo, de acordo com os respectivos quantitativos nas disciplinas correspondentes no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO (**ANEXO II** deste Edital);

LIMITES DAS FAIXAS POR DISCIPLINAS						
ITEMS	FAIXAS	01 - ARQ	02 - TÉRREA	03 - EDF.	04 - INFRA	COMPLEXIDADE
ITEM 01	FAIXA 01 ATÉ	28.000,00	14.000,00	13.000,00	105.000,00	BAIXA
ITEM 02	FAIXA 01 ATÉ	28.000,00	14.000,00	13.000,00	105.000,00	MÉDIA
ITEM 03	FAIXA 01 ATÉ	28.000,00	14.000,00	13.000,00	105.000,00	ALTA
ITEM 04	FAIXA 02 ATÉ	42.000,00	17.500,00	17.500,00	135.000,00	BAIXA
ITEM 05	FAIXA 02 ATÉ	42.000,00	17.500,00	17.500,00	135.000,00	MÉDIA
ITEM 06	FAIXA 02 ATÉ	42.000,00	17.500,00	17.500,00	135.000,00	ALTA



ITEM 07	FAIXA 03 ATÉ	52.000,00	23.000,00	23.000,00	200.000,00	BAIXA
ITEM 08	FAIXA 03 ATÉ	52.000,00	23.000,00	23.000,00	200.000,00	MÉDIA
ITEM 09	FAIXA 03 ATÉ	52.000,00	23.000,00	23.000,00	200.000,00	ALTA
ITEM 10	FAIXA 04 ATÉ	68.000,00	28.000,00	28.000,00	260.000,00	BAIXA
ITEM 11	FAIXA 04 ATÉ	68.000,00	28.000,00	28.000,00	260.000,00	MÉDIA
ITEM 12	FAIXA 04 ATÉ	68.000,00	28.000,00	28.000,00	260.000,00	ALTA
ITEM 13	FAIXA 05 ACIMA DE	68.000,00	28.000,00	28.000,00	260.000,00	BAIXA
ITEM 14	FAIXA 05 ACIMA DE	68.000,00	28.000,00	28.000,00	260.000,00	MÉDIA
ITEM 15	FAIXA 05 ACIMA DE	68.000,00	28.000,00	28.000,00	260.000,00	ALTA

22.9.2.1.3. DA COMPLEXIDADE: As demandas também foram qualificadas em 03 (três) complexidades (ALTA, MÉDIA E BAIXA), de acordo com as exigências do corpo técnico (CAT) e acervos da empresa. De acordo com **ANEXO III** deste Edital;

22.9.2.1.4. DO MODELO DA PROPOSTA – Com os quantitativos de acordo com planilha no **ANEXO II** deste Edital, incluindo o BDI (**ANEXO III**), acervos da empresa, e certidões dos profissionais envolvidos de acordo com **ANEXO III**:

- Deve ser preenchida com os valores de cada projeto especificado SEM ALTERAÇÃO EM SUAS QUANTIDADES, o licitante deverá preencher o campo dos valores UNITÁRIOS de cada projeto.
- A equipe técnica envolvida nos projetos para cada Item, como especificada no TR e descrita no **ANEXO III** deste Edital,
- O quantitativo do modelo da proposta em cada Item é uma média de quantitativos de projetos utilizados de acordo com as FAIXAS e suas respectivas COMPLEXIDADES:

22.9.2.1.5. JUSTIFICATIVA DOS VALORES: Os valores estimados dos Items foram determinados com base na expectativa de demanda, que foi organizada em 05 (cinco) faixas de acordo com quantitativo de área dentro de cada disciplina; e 03 (três) níveis de complexidade de acordo com a exigência técnica exigida para cada faixa, perfazendo um total de 15 (quinze) Items. O **VALOR ESTIMADO** de cada Item foi alcançado multiplicando o valor unitário dos **MODELOS ADOTADOS PARA PROPOSTA** pela quantidade de projetos estimados pela equipe técnica da PREFEITURA Municipal de Wanderlândia/TO, a partir da demanda esperada dentro do planejamento do órgão.

22.9.2.1.6. DA PLANILHA DE BDI: Sigla para Benefícios e Despesas Indiretas, representa a parcela do orçamento que contempla os custos indiretos e as despesas indiretas de um projeto de engenharia, além dos custos diretos com materiais e mão de obra. Sua função primordial é garantir a precisão do orçamento, minimizar os riscos e otimizar a tomada de decisões ao longo da execução do projeto.

- Definição do BDI: A Contratante definirá o BDI a ser aplicado no projeto, com base nas características da obra, na complexidade dos serviços, no histórico da empresa contratada e nas condições do mercado. A Contratante poderá utilizar como referência os valores indicados no **ANEXO III** deste Edital, ajustando-os de acordo com as suas necessidades específicas, mediante justificativa detalhada.
- O BDI será aplicado da seguinte forma: Cálculo dos Custos Indiretos e Despesas Indiretas: Multiplicar os custos diretos pelo percentual de BDI definido no **ANEXO III** deste Edital.
- Adição dos Custos Indiretos e Despesas Indiretas ao Orçamento Total: Somar os custos diretos, os custos indiretos e as despesas indiretas



para obter o orçamento final do projeto.

- Obrigações da Contratada: A Contratada deverá considerar o BDI na elaboração da sua proposta de preços, apresentando detalhadamente os custos diretos, os custos indiretos e as despesas indiretas que compõem o seu orçamento, mediante planilha modelo disponibilizada pela Contratante.
- Obrigações da Contratante: A Contratante deverá analisar a proposta da Contratada com base na metodologia apresentada neste item, verificando a coerência dos valores utilizados para o cálculo do BDI e a justificativa para a sua aplicação, podendo solicitar à Contratada a apresentação de documentos que comprovem os custos indiretos e as despesas indiretas utilizados no cálculo do BDI.
- Disposições Gerais: A utilização do BDI não isenta a Contratada da responsabilidade pela correta execução do projeto dentro do orçamento e do prazo estabelecidos.
- Em caso de divergência quanto à aplicação do BDI, a questão será submetida à Comissão de Licitação para análise e deliberação.
- Modelo de Planilha: A Contratante disponibilizará um modelo de planilha para a Contratada detalhar os custos diretos, os custos indiretos e as despesas indiretas que compõem o seu orçamento, com base no BDI definido.

22.9.3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 22.9.3.1.** Certidão de registro de pessoa jurídica no órgão competente, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Projeto Básico, emitida pelo órgão competente da jurisdição da sede da licitante;
- 22.9.3.2.** A comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, atividade de natureza semelhante ao indicado no objeto deste certame. A comprovação será feita por meio de NO MÍNIMO 01 (UMA) CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, quando for necessário de acordo com quadro no **ANEXO III** deste Edital, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados
- 22.9.3.3.** Não serão aceitos CAT's sem atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.
- 22.9.3.4.** Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços. Não será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional.
- 22.9.3.5.** A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
- 22.9.3.5.1.** Nome do contratado e do contratante;
 - 22.9.3.5.2.** Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
 - 22.9.3.5.3.** Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
 - 22.9.3.5.4.** Serviços executados (discriminação).



- 22.9.3.6. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos e instalações adequados e disponíveis necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização e sempre que necessário, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021 (Anexo I-C).
- 22.9.3.7. Recomenda-se que os atestados de capacidade técnica estejam consolidados com suas respectivas informações no formulário constante no **ANEXO III** deste Edital.
- 22.9.3.8. As exigências mínimas para participação da empresa estão listadas no **ANEXO III** deste Edital, visando a experiências em diversos projetos a serem demandados, onde os atestados não poderão ser somados, nem repetidos.
- 22.9.3.9. A empresa deverá apresentar a comprovação de que possua Engenheiro ou Arquiteto registrado no conselho de classe competente que tenha experiência em projetos com certificação ambiental de sustentabilidade e desempenho. Comprovado pela Certidão de Acervo (CAT);
- 22.9.3.10. A empresa deverá apresentar um atestado ou conjunto de atestados, ou Certidão de Acervos Técnicos - CAT comprobatória de capacidade técnica, comprovando que a empresa ou profissional responsável técnico já tenha desenvolvido projetos na área de mesma especialidade do objeto conforme **ANEXO III** deste Edital. Ressalte-se que o(s) atestado(s) poderá(ão) ser emitido em nome do licitante ou do responsável técnico.
- 22.9.3.11. **EQUIPE TÉCNICA: RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR, QUE SERÁ ALOCADA AOS SERVIÇOS, ONDE DEVERÁ SER APRESENTADO:**
- 22.9.3.11.1. Nome dos técnicos que serão alocados;
- 22.9.3.11.2. Função em cada serviço;
- 22.9.3.11.3. Tempo de experiência.
- 22.9.3.11.4. "Curriculum Vitae" dos técnicos de nível superior, integrantes da equipe que ficará vinculada aos serviços, objeto desta licitação, através do qual será avaliado o nível de experiência da equipe para executar os serviços previstos no Plano de Trabalho.
- 22.9.3.11.5. A coordenação será exercida, obrigatoriamente, por um engenheiro do quadro permanente da proponente.
- 22.9.3.12. **COORDENAÇÃO GERAL:** Profissional de nível superior sênior com formação em Engenharia Civil, com 10 anos de formado ou mais, com MBA em Infraestrutura de Transporte e/ou Rodovias, na função de Coordenador, Responsável Técnico ou Membro da Equipe Técnica, com experiência específica em Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de Obras e/ou Elaboração de Projetos para implantação de Infraestrutura Urbana, atendendo aos seguintes requisitos:
- 22.9.3.12.1. Profissional com Especialização em Engenharia de Custos;
- 22.9.3.12.2. Comprovações das Exigências técnicas conforme o **ANEXO III** deste Edital;
- 22.9.3.13. **ENGENHEIRO SÊNIOR:** Profissional de nível superior sênior com formação em Engenharia Civil, com 10 anos de formado ou mais, na função de Responsável Técnico ou Membro da Equipe Técnica, com experiência específica em Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de Obras e/ou Elaboração de Projetos para implantação de Infraestrutura Urbana, atendendo aos seguintes requisitos: requisitos:
- 22.9.3.13.1. Profissional com Especialização em Pavimentação Rodoviária;
- 22.9.3.13.2. Comprovações das Exigências técnicas conforme o **ANEXO III** deste Edital.



22.9.3.14. ARQUITETO SÊNIOR: Profissional de nível superior sênior com formação em Arquitetura, com 15 anos de formado ou mais, na função de Responsável Técnico ou Membro da Equipe Técnica, com experiência específica em Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de Obras e/ou Elaboração de Projetos para implantação de Infraestrutura Urbana, atendendo aos seguintes requisitos:

22.9.3.14.1. Experiências comprovadas em elaboração projetos e coordenação de projetos em BIM, por meio de CAT's com atestados, conforme as exigências técnicas do **ANEXO III** deste Edital.

22.9.3.14.2. A exigência de profissionais sênior com mais de 10 anos de experiência na prestação de serviços de supervisão de obras, serviços técnicos de engenharia e apoio gerencial são sustentadas pelos seguintes motivos:

- **Expertise Técnica Avançada:** Profissionais com mais de 10 anos de experiência têm uma expertise técnica avançada e um conhecimento profundo adquirido ao longo de suas carreiras. Essa experiência permite a compreensão de nuances específicas, desafios complexos e soluções inovadoras, contribuindo para a eficácia na supervisão e gestão de obras e serviços de engenharia.
- **Tomada de Decisões Embasada:** A experiência de profissionais sênior é crucial para a tomada de decisões embasadas e estratégicas, uma vez que estes já enfrentaram inúmeras situações ao longo de suas carreiras, o que lhes confere a capacidade de antecipar problemas potenciais, mitigar riscos e tomar decisões fundamentadas para garantir o sucesso dos projetos.
- **Habilidade na Resolução de Problemas Complexos:** Projetos de obras e serviços técnicos de engenharia frequentemente apresentam desafios complexos que exigem soluções rápidas e eficientes. Profissionais com larga experiência desenvolveram habilidades na resolução de problemas, o que é essencial para lidar com imprevistos e garantir o progresso adequado do projeto.
- **Relacionamento com Stakeholders:** A experiência prolongada não apenas aprimora as habilidades técnicas, mas também fortalece as habilidades interpessoais. Profissionais sênior geralmente têm uma rede estabelecida de contatos e relacionamentos com stakeholders, o que facilita a comunicação eficaz e a negociação de acordos favoráveis para o sucesso do projeto.
- **Orientação a Resultados Sustentáveis:** Profissionais com uma longa trajetória profissional tendem a ter uma visão mais abrangente e sustentável em relação aos resultados. Isso significa que eles não apenas buscam soluções de curto prazo, mas também consideram o impacto a longo prazo, promovendo práticas que contribuam para a durabilidade e qualidade das obras e serviços.

22.9.3.14.3. Portanto, a exigência de profissionais sênior com mais de 10 anos de experiência é fundamentada na necessidade de assegurar que a supervisão de obras e serviços técnicos de engenharia seja conduzida por indivíduos que possuam não apenas conhecimento técnico avançado, mas também uma compreensão abrangente dos aspectos práticos e estratégicos envolvidos, resultando em benefícios significativos para o contratante e o sucesso do projeto.

22.9.3.15. Os profissionais da Equipe Técnica (Coordenador, Engenheiro e Arquiteto), deveram fazer parte do Quadro permanente da empresa a no mínimo 6 meses antes do processo Licitatório,



comprovado por meio de Contrato CLT, Sócio da empresa ou contrato de prestação de serviços com devido reconhecimento de firma.

- 22.9.3.16.** As exigências de Experiência e Vínculo com a empresa visa minimizar problemas com fornecimento de profissionais que apenas são usados para participar de licitações e não atuam diretamente no contrato, prevalecendo a excelência da experiência e qualidade nos serviços prestados.

22.10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 22.10.1.** O valor máximo estimado para a contratação de empresa para a prestação de serviços em engenharia e arquitetura para elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, projetos complementares e correlatos com compatibilização na plataforma BIM (*Building Information Modeling*), contemplados no presente Termo de Referência é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** tendo como os preços referenciados pela pesquisa de preços.

- 22.10.1.1.** A estimativa de preços levou em consideração a complexidade, tamanho, volume e similaridade dos projetos.

22.11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 22.11.1.** O prazo máximo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado.

- 22.11.2.** A entrega ART e/ou RRT, conforme reza o art. 3º da Resolução Nº 425/98 do CONFEA, para emissão da Ordem de Serviço (OS);

- 22.11.3.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

- 22.11.4.** Prazos para Assinatura do Contrato é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação sem prejuízo das penalidades.

- 22.11.5.** Os serviços devem ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

22.12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 22.12.1.** O prazo para execução e entrega do serviço será estabelecido pela cronograma físico-financeiro que será fornecido junto com o planejamento dos serviços a partir da emissão da O.S.

22.13. SUBCONTRATAÇÃO

- 22.13.1.** Somente será permitida a subcontratação da parte do Objeto Contratual que corresponde à elaboração das minutas técnicas, devendo ser observada a necessidade de prévia anuência do gestor do contrato, associada à apresentação da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada.

- 22.13.2.** Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22.14. CONSÓRCIO

- 22.14.1.** A participação de consórcios de empresas neste certame é permitida e incentivada, uma vez que pode trazer diversas vantagens, tais como:

- 22.14.1.1.** Ampliação da concorrência, permitindo a participação de empresas de diferentes portes e especialidades, o que pode resultar em propostas mais competitivas e vantajosas para a Administração Pública.

- 22.14.1.2.** Maior capacidade técnica e financeira para a execução do objeto, uma vez que as empresas consorciadas podem somar suas experiências e recursos, atendendo de forma mais



eficiente às exigências do projeto.

22.14.1.3. Possibilidade de participação de empresas menores, que individualmente não teriam condições de atender a todos os requisitos, mas que, em consórcio, podem se complementar e viabilizar a participação.

22.14.1.4. Maior especialização e diversificação dos serviços prestados, uma vez que o consórcio pode reunir empresas com diferentes expertises, atendendo de forma mais abrangente às necessidades do objeto.

22.14.2. Dessa forma, a participação de consórcios neste certame é vista como uma oportunidade de ampliar a concorrência e obter soluções mais completas e vantajosas para a Administração Pública.

22.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.15.1. Após a Assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, Relatório contendo a relação da Equipe Técnica que participará da elaboração dos produtos comprovando todas as qualificações dos profissionais exigidas;

22.15.2. Trabalhar sob a orientação da equipe Coordenadora da Contratante, e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes, de acordo com as especificações presentes no edital e dentro do melhor padrão técnico.

22.15.3. Suportar todos os custos para a elaboração dos produtos, inclusive as taxas de aprovação dos projetos pelas concessionárias locais, estando suas despesas incluídas no valor do serviço.

22.15.4. Cumprir as atribuições assumidas, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da Contratante.

22.15.5. Substituir imediatamente, a pedido da Contratante, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe Coordenadora da Contratante.

22.15.6. Comparecer às reuniões promovidas pela Contratante, sempre que solicitado pela Coordenação da Contratante.

22.15.7. Apresentar para a Contratante, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento.

22.15.8. Entregar os projetos no prazo e nos termos contratados, e em consonância com os anteprojetos, relatórios e todo material disponível já existente sobre este objeto.

22.15.9. Para a empresa com sede fora do Estado do Tocantins, será necessária apresentação do visto do CREA-PR, como condição para assinatura do contrato, em caso de sair vencedor do presente certame.

22.15.10. Registrar o Contrato no CREA e/ou CAU e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", e matricular os serviços no INSS.

22.15.11. Fornecer, como condição prévia para execução dos serviços, cópia autenticada do documento de habilitação do profissional responsável técnico, bem como de sua ART e/ou RRT, e do documento comprobatório da inscrição no CREA e/ou CAU da sede da empresa.

22.15.12. Manutenção, durante a vigência do Contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF Dívida



Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis, junto a esta Secretaria como caução mantenedora.

- 22.15.13. Comunicar ao PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.
- 22.15.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.
- 22.15.15. Indicar representante, aprovado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, para representá-lo na execução do Contrato, comparecer às reuniões convocadas por essa Secretaria, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação.
- 22.15.16. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 22.15.17. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 22.15.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO.
- 22.15.19. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato.
- 22.15.20. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 22.15.21. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 22.15.22. Assegurar livre acesso e trânsito nos escritórios de trabalho, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO ou contratados por ela, e que por este forem previamente credenciados.
- 22.15.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular dos trabalhos.
- 22.15.24. Comunicar a Fiscalização do Contrato da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 22.15.25. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, além de não empregar em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego de menor na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Tudo conforme dispõe a Lei Federal Nº 14.133/21.
- 22.15.26. A PROPONENTE deverá considerar na elaboração de seus estudos, anteprojetos ou qualquer documento que seja produzido para atender o objeto; os planos de desenvolvimento e de integração, plantas, anteprojetos, estudos ou documentação técnica existentes e em execução na administração pública direta ou indireta, de acordo com demanda da contratante.

22.16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.16.1. Orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem



adotados.

- 22.16.2.** Promover reuniões para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos bem como prestar informações consideradas relevantes.
- 22.16.3.** Orientar e acompanhar a Contratada em reuniões com outros órgãos públicos.
- 22.16.4.** Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos.
- 22.16.5.** Tomar providências para realização dos pagamentos devidos.
- 22.16.6.** Emitir, após a assinatura do contrato, antes da execução dos serviços, a respectiva Ordem de Serviço para os produtos solicitados.
- 22.16.7.** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Referência.
- 22.16.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 22.16.9.** Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 22.16.10.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
- 22.16.11.** Acompanhar a execução dos serviços por um representante PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 22.16.12.** Homologar os serviços prestados, atestando as respectivas faturas.
- 22.16.13.** Emitir Atestado de Capacidade Técnica a Contratada após as fazes executadas e aceitas pela fiscalização da contratante e em disposições neste Termo de Referência;
- 22.16.14.** As demais obrigações, tanto da Contratada quanto da contratante estão descritas no Contrato.
- 22.17. DA FISCALIZAÇÃO**
- 22.17.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 22.17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe ao FISCAL e ao GESTOR do contrato o cumprimento das seguintes obrigações:
- 22.17.2.1.** Representar a CONTRATANTE na supervisão, fiscalização e acompanhamento da Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO.



execução do contrato;

- 22.17.2.2.** Comunicar por escrito ao setor de Contratos sobre qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA assim que tomar conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- 22.17.2.3.** Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer projeto que não esteja de acordo com o solicitado no Termo de Referência, bem como solicitar a sua substituição quando eventualmente fora das especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, devendo a CONTRATADA efetuar as correções no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação do servidor.
- 22.17.3.** Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as à unidade competente para posterior pagamento;
- 22.17.4.** Emitir parecer com as justificativas, ao constatar a necessidade de acréscimo e/ou supressão legais do objeto contratado;
- 22.17.5.** Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;
- 22.17.6.** Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;
- 22.17.7.** Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
- 22.17.8.** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 22.17.9.** Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;
- 22.17.10.** Comunicar à Administração, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;
- 22.17.11.** Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.
- 22.18. CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO**
- 22.18.1.** Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 22.18.2.** O valor do contrato será fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).
- 22.18.3.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 22.18.4.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



- 22.18.5.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Para cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte formula:

$R = P_i \times (I_i - I_0)$ onde:

R = valor do reajustamento;

P_i = preço inicial dos serviços a serem reajustados;

I_i = índice geral de preços de mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV no 13º mês, contados da data da apresentação da proposta.

I_0 = índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, referente ao mês da apresentação da proposta.

22.19. ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE EXECUÇÃO BIM

- 22.19.1.** A CONTRATADA deverá apresentar uma ferramenta de gestão para acompanhamento do Plano de Execução BIM – PEB - via web para todos os projetos do escopo da contratação, que seja atualizado on-line e em tempo real.

- 22.19.2.** A ferramenta deverá possuir recursos para colaboração e interação entre o SSA PR PROJETOS e terceiros, além de garantir a correta administração do processo de execução BIM de cada empreendimento.

- 22.19.3.** O sistema deverá possuir sistema de gestão ágil, que permita a visualização no formato de Kanbans, gráfico de gantt, manter requisitos, tarefas, subtarefas e atividades, com suas respectivas situações e responsáveis dentro do processo de execução BIM. Deverá ser permitido o apontamento de horas, visualização das datas planejadas e executadas, gestão de materiais e custos, além do gerenciamento de arquivos anexos correlatos ao PEB. (ex: Matriz de responsabilidades, matriz de risco, relatório de horas, diagrama de processos, entre outros).

- 22.19.4.** Funcionalidades que permitam configuração de conteúdo, templates de projetos e ferramentas reutilizáveis que façam economizar tempo operacional serão vistas como diferencial.

- 22.19.5.** Os LOD's ou ND's (Level Of Development, ou Nível de Desenvolvimento) serão indicados no PEB, representando o grau de precisão e detalhamento das informações contidas no modelo digital, em consonância com o nível de projeto solicitado, seja ele o anteprojeto, básico, executivo ou outro. Adotar-se-á o maior LOD compatível com o projeto solicitado.

- 22.19.6.** Relatórios e painéis deverão ser configurados conforme necessidade dos usuários, oferecendo indicadores específicos para cada tipo de projeto e conforme permissões do usuário.

- 22.19.7.** Todos os recursos dos sistemas deverão permitir exportação para arquivos CSV ou via interface digital – API - para acompanhamento e visualização do andamento dos projetos.

22.20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.20.1.** Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.

- 22.20.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO.



assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 22.20.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 22.20.4.** Será incluído na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens (serviços) com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 22.20.5.** Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.
- 22.20.6.** Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 22.20.7.** O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 22.20.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preços em igualdade de condições.
- 22.20.9.** A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelas Secretarias, Fundos e Prefeitura foi considerada para orientar os valores estimados neste termo de referência.
- 22.20.10.** Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.
- 22.20.11.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.20.12.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

23. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco A - Térreo - Wanderlândia - Tocantins.

Ref.: Pregão Eletrônico-SRP PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO N.º 006/2025 (PROTOCOLO: 010/2025) - Registro de preços para prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura para elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, projetos complementares e compatibilização entre as diferentes disciplinas afetas à engenharia e à arquitetura, dentro dos parâmetros e preceitos legais.

A empresa [...], CNPJ [...], com sede no endereço [...], Telefone [...], e-mail [...], por seu representante abaixo assinado, propõe a essa entidade o fornecimento do objeto do pregão acima referido.

- I) **PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO** (Acesse os modelos das propostas de preço para cada Item no site do Tocantins Projetos através do endereço eletrônico <https://www.wanderlandia.to.gov.br>
- II) Para preenchimento da proposta comercial a licitante deverá utilizar os modelos de arquivos constantes no Portal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO (disponibilizada na mesma página eletrônica em que foi publicado o presente edital), para que seja aberto o arquivo no formato EXCEL denominado: "ANEXO III - MODELOS DE PROPOSTA DE PREÇO".
- III) Na proposta, a empresa proponente somente deverá preencher, além das informações solicitadas, os
Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO.



valores unitários propostos (**células editáveis na cor verde**), com até duas casas após a vírgula (0,00). O preenchimento de valores unitários deverá ser realizado na coluna pertinente (devidamente indicada na planilha). As quantidades constantes nas células da coluna "QTD ESTIMADA PROJETO PADRÃO" não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação da proposta.

- IV) Os valores unitários propostos deverão ser iguais ou inferiores aos valores unitários máximos admitidos para cada item do Item, também informados na própria planilha de proposta. Desta forma, eventual apresentação de proposta com valor unitário (de quaisquer dos itens) superior ao máximo estabelecido, ensejará sua desclassificação, mesmo que o valor global resulte em valor inferior ao máximo estabelecido.
- V) Após inserção das informações e valores necessários à elaboração da proposta de preço, o documento deverá ser impresso e assinado eletronicamente, nos termos deste edital.
- VI) VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 180 dias).

[Cidade], em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível



24. ANEXO III - ELEMENTOS INSTRUTORES

24.1. LISTA DE DOCUMENTOS INSTRUTORES

24.1.1. MODELOS DE PROPOSTA DE PREÇO

24.1.1.1. Os modelos de proposta de preço para cada Item estão disponíveis no site da PREFEITURA Municipal de Wanderlândia/TO através do endereço eletrônico <https://www.wanderlandia.to.gov.br>

24.1.2. TABELA 01 - QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE CAT POR PROFISSIONAL (certificados dos profissionais listados e acervos da empresa).

24.1.2.1. A tabela 01 está disponível no site da PREFEITURA Municipal de Wanderlândia/TO através do eletrônico <https://www.wanderlandia.to.gov.br>

24.1.3. TABELA 02 - QUANTITATIVO MÍNIMO DE ACERVO TÉCNICO EXIGIDO POR EMPRESA

24.1.3.1. A tabela 02 está disponível no site da PREFEITURA Municipal de Wanderlândia/TO através do endereço eletrônico eletrônico <https://www.wanderlandia.to.gov.br>

24.1.4. TABELA 03 - PLANILHA MODELO BDI

24.1.4.1. A planilha modelo de BDI está disponível no site da PREFEITURA Municipal de Wanderlândia/TO através do endereço eletrônico eletrônico <https://www.wanderlandia.to.gov.br>



25. ANEXO IV - TERMO DE DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO

Ref.: Pregão Eletrônico-SRP PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO N.º 006/2025 (PROTOCOLO: 010/2025) - Registro de preços para prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura para elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, projetos complementares e compatibilização entre as diferentes disciplinas afetas à engenharia e à arquitetura, dentro dos parâmetros e preceitos legais.

A empresa [...], CNPJ [...], com sede no endereço [...], Telefone [...], e-mail [...], por seu representante abaixo assinado, DECLARA QUE:

- I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, tais como materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da presente Licitação;
- IV) Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:
 - a) está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;
 - b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
 - c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade da Ata de Registro de Preços, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal n.º 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Licitação;
- V) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO e inexistem empregado, diretor e conselheiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO na composição societária da empresa.

[Cidade], em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível



26. ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO

Ref.: Pregão Eletrônico-SRP PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO N.º 006/2025 (PROTOCOLO: 010/2025) - Registro de preços para prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura para elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, projetos complementares e compatibilização entre as diferentes disciplinas afetas à engenharia e à arquitetura, dentro dos parâmetros e preceitos legais.

[Nome da Empresa Emitente do Atestado]

[Endereço da Empresa]

[Cidade, Estado, CEP]

[Telefone da Empresa]

[E-mail da Empresa]

Atestado de Capacidade Técnica

Certificamos que a empresa [...], inscrita no CNPJ n.º [...], desempenha com eficiência e competência os serviços de _____ (descrever serviços) conforme detalhado abaixo:

- [Descrição dos Serviços Prestados]
- Período de Execução: [data de início a data de término]
- Localização: [local onde os serviços são prestados]
- [Quantidade]

Este atestado é concedido com base na observação direta e na avaliação da qualidade, comprometimento e eficácia dos serviços prestados durante o período mencionado.

A empresa demonstrou profissionalismo, capacidade técnica e responsabilidade na execução dos serviços.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Atenciosamente,

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

[Cargo do Representante da Empresa Emitente]

[Assinatura Digital ou Física do Representante]

[Data de Emissão do Atestado]



27. ANEXO VI - TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO

Ref.: Pregão Eletrônico-SRP PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO N.º 006/2025 (PROTOCOLO: 010/2025) - Registro de preços para prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura para elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, projetos complementares e compatibilização entre as diferentes disciplinas afetas à engenharia e à arquitetura, dentro dos parâmetros e preceitos legais.

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):

☐

sim

☐

não

[Cidade], em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

OBSERVAÇÕES:

Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e alterações;

A não apresentação desta declaração, ou de outro documento que comprove sua condição, será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/06 e alterações, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

28. ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____ 2025



Minuta da Ata de Registro de Preços de prestação de serviços comuns de engenharia que entre si celebram, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO e a [...]

I. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO, Térreo, São Francisco, Wanderlândia/TO, aqui representado pelo Senhor xxxxxxxx, nos termo do Regulamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico-SRP N.º 006/2025, homologado pelo seu Superintendente, para prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura para elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, projetos complementares e compatibilização entre as diferentes disciplinas afetas à engenharia e à arquitetura, dentro dos parâmetros e preceitos legais, **RESOLVE:**

Registrar os preços ofertados pela **NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o n.º [...], neste ato representada nos termos de seus documentos constitutivos, por [...], conforme cláusulas abaixo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura para elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, projetos complementares e compatibilização entre as diferentes disciplinas afetas à engenharia e à arquitetura, dentro dos parâmetros e preceitos legais, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- 1.2.** Este instrumento não obriga o PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO de contratar o objeto deste Pregão em sua totalidade, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para contratação dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento.

Parágrafo único: Todas as informações sobre a execução dos serviços estão descritas nos anexos do Pregão Eletrônico-SRP N.º 006/2025 (PROTOCOLO: 010/2025), que são partes integrantes dessa Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) serviço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEMS	VALOR ARREMATADO DE PROJETO PADRÃO
ITEM 1	R\$
ITEM 2	R\$
xxx	R\$
xxx	R\$
xxx	R\$
xxx	R\$
xxx	R\$
xxx	R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1.** O pagamento dar-se-á conforme entrega dos produtos de acordo com seus respectivos percentuais discriminados no Cronograma Físico-Financeiro, devendo ser aprovado pelo contratante:
- 3.1.1.**O pagamento dos serviços será feito da seguinte forma:
- 100% na entrega do PRODUTO, de acordo com o RELATÓRIO DO RECEBIMENTO DE PRODUTO; conforme estabelecido no **ANEXO I - Termo de Referência**.
- 3.2.** Das condições de recebimento do objeto.



- 3.2.1. A contratada deverá, após o recebimento definitivo do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução.
- 3.2.2. A contratada deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela contratante, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução.
- 3.2.3. A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

3.2.4. Em se tratando de aquisição de um produto:

- 3.2.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 3.2.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto da Ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do **ANEXO I - Termo de Referência**.

3.2.5. Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.2.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- 3.2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.2.6.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 3.2.6.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.2.6.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.4. Os projetos em questão deverão estar rigorosamente de acordo com as leis que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.

3.5. Todos os projetos deverão ser compatibilizados pela contratada, não deixando qualquer margem de correção por inconformidade entre eles.

3.6. O aceite dos projetos será concedido pela Contratante, que os avaliará, podendo solicitar a complementação de informações ou correções, se assim julgar necessário.

3.7. O material descrito acima deverá ser entregue de acordo com as especificações descritas no item 22.6 do Edital.

3.8. Todos os projetos deverão estar plotados em papel sulfite (expressos em escala adequada), formatos e normas de representação previstas na ABNT e de dimensões que permitam suas perfeitas compreensões e manuseios e apresentados da seguinte forma:

- 3.8.1. Primeiramente uma (01) via, para análise;
- 3.8.2. Depois de analisado e aprovado, duas (02) vias assinadas pelo responsável, acompanhada das respectivas ART/RRT.

Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO.



4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o fornecimento, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.
- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR

- 5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, O FORNECEDOR declara, expressamente, neste momento, que se inteirou de todas as condições para prestação dos serviços previstos no **ANEXO I - Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico-SRP N.º 006/2025, conhece seus detalhes e com todos eles concorda, aceita os seus termos e desde já se submete, compreendendo que tais condições integram este registro de preços, independentemente da transcrição neste instrumento.
- 5.2. Esta Ata de Registro de Preços decorre de processo administrativo e respectiva licitação, conforme constante no parágrafo único do **item 1**, com homologação (do Item) publicada no Diário Oficial do Estado nº _____, em ____ de _____ de 2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 6.2. O valor da Ata de Registro de Preços será fixa e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).
- 6.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica desta Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 6.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Para cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$R = P_i \times (I_i - I_0)$ onde:

R = valor do reajustamento;

P_i = preço inicial dos serviços a serem reajustados;

I_i = índice geral de preços de mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV no 13º mês, contados da data da apresentação da proposta.

I₀ = índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, referente ao mês da apresentação da proposta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO quando:

- a) decurso do prazo de vigência;
- b) cancelamento de todos os preços registrados;
- c) houver fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



- execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
d) por razões da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, devidamente justificadas.

7.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

8.1. Em até 30 (trinta) dias após a homologação do certame e anteriormente à assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá a CONTRATADA apresentar ao PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, garantia no valor de 5% (cinco por cento) para cada 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

§1º A mesma deverá ser apresentada em uma das seguintes formas, à escolha da CONTRATADA:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

§2º Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão somente atualização correspondente ao índice aplicado à conta poupança.

§3º Caso a modalidade escolhida seja a fiança bancária/seguro garantia, esta deverá conter, sob pena de não ser admitida:

- a) período de vigência compatível com a da Ata acrescida de 3 (três) meses adicionais, devendo ser tempestivamente renovada, se estendida ou prorrogada essa vigência;
- b) em se tratando de fiança, a expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) em se tratando de fiança, renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil, assumindo a condição de devedor solidário;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado/garantido, de acordo com o previsto nesta Ata, e em caso de prorrogação.

§4º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual desta Ata, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

§5º O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis do prazo máximo estabelecido para entrega da garantia, autoriza o PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite do valor previsto no caput desta cláusula, a título de garantia.

§6º A retenção prevista no parágrafo anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

§7º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multa pecuniária prevista neste instrumento contratual, esta deverá ser complementada integralmente com o valor previsto no caput desta cláusula, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, sob pena de rescisão contratual.

§8º Eventual multa será aplicada após observados os princípios da ampla defesa e contraditório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação inicial.

§9º A qualquer tempo, mediante comunicação ao PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas nesta Ata.

§10 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento da Ata;
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO;
- c) prejuízos diretos causados ao PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução desta Ata;



- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA, prejuízos indiretos causados ao PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução desta Ata.

§11 Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas desta Ata;
- b) 3 (três) meses após o término da Ata.

§12 A garantia será liberada após o perfeito cumprimento desta Ata, no prazo decorrido de 3 (três) meses, contados da data do vencimento de sua vigência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, são obrigações das partes:

9.2. PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO:

- a) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Conferir os serviços prestados;
- c) Conferir a nota fiscal, observando a presença de informações necessárias e respectivos valores;
- d) Efetuar os pagamentos após a aprovação da execução do serviço, na forma prevista neste instrumento;
- e) Solicitar o reparo ou a correção do objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Conferir os preços, quantidades e especificações, bem como, verificar prazos de entrega, especificações e quantidades em conformidade com o estabelecido no instrumento contratual;
- g) Emitir, por e-mail, comunicados de inconformidade à CONTRATADA, quando não cumpridas as condições estabelecidas expressamente neste instrumento;
- h) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, quando observadas irregularidades no cumprimento desta Ata ou, ainda, quando os comunicados de inconformidade mencionados na alínea anterior não surtirem efeito.

9.3. FORNECEDORA:

- a) Após a Assinatura da Ata a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, Relatório contendo a relação da Equipe Técnica que participará da elaboração dos produtos comprovando todas as qualificações dos profissionais exigidas;
- b) Trabalhar sob a orientação da equipe Coordenadora da Contratante, e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes, de acordo com as especificações presentes no edital e dentro do melhor padrão técnico.
- c) Suportar todos os custos para a elaboração dos produtos, inclusive as taxas de aprovação dos projetos pelas concessionárias locais, estando suas despesas inclusas no valor do serviço.
- d) Cumprir as atribuições assumidas, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da Contratante.
- e) Substituir imediatamente, a pedido da Contratante, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe Coordenadora da Contratante.
- f) Comparecer às reuniões promovidas pela Contratante, sempre que solicitado pela Coordenação da Contratante.
- g) Apresentar para a Contratante, sempre que solicitado, e conforme especificado, material Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO.



representativo dos trabalhos em desenvolvimento.

- h) Entregar os projetos no prazo e nos termos contratados, e em consonância com os anteprojetos, relatórios e todo material disponível já existente sobre este objeto.
 - i) Para a empresa com sede fora do Estado do Tocantins, será necessária apresentação do visto do CREA-PR, como condição para assinatura da Ata, em caso de sair vencedor do presente certame.
 - j) Registrar a Ata no CREA e/ou CAU e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", e matricular os serviços no INSS.
 - k) Fornecer, como condição prévia para execução dos serviços, cópia autenticada do documento de habilitação do profissional responsável técnico, bem como de sua ART e/ou RRT, e do documento comprobatório da inscrição no CREA e/ou CAU da sede da empresa.
 - l) Manutenção, durante a vigência da Ata de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis, junto a esta Secretaria como caução mantenedora.
 - m) Comunicar ao PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.
 - n) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.
 - o) Indicar representante, aprovado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, para representá-lo na execução da Ata, comparecer às reuniões convocadas por essa Secretaria, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação.
 - p) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
 - q) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
 - r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO.
 - s) Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto da Licitação.
 - t) Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno
 - u) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
 - v) Assegurar livre acesso e trânsito nos escritórios de trabalho, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO ou contratados por ela, e que por este forem previamente credenciados.
 - w) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, serviços objeto da Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular dos trabalhos.
 - x) Comunicar a Fiscalização da Ata da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar
- Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO.



necessário.

- y) Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, além de não empregar em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego de menor na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Tudo conforme dispõe a Lei Federal Nº 14.133/21.
- z) A PROPONENTE deverá considerar na elaboração de seus estudos, anteprojetos ou qualquer documento que seja produzido para atender o objeto; os planos de desenvolvimento e de integração, plantas, anteprojetos, estudos ou documentação técnica existentes e em execução na administração pública direta ou indireta, de acordo com demanda da contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial da presente Ata, o PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO em garantia à sua prévia defesa, poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa em percentuais variáveis, de acordo com o estabelecido nesta cláusula,
- c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§1º Para efeito de aplicação das multas, moratórias e compensatórias às infrações, são atribuídos graus conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 01

GRAU	SOBRE O VALOR GLOBAL DA ATA
1	0,2%
2	0,5%
3	0,7%
4	1%
5	2%

Tabela: 02

ITEM	INFRAÇÃO / DESCRIÇÃO	GRAU
1	Atraso na execução do serviço, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.	1
2	Prestar serviços em não conformidade com o objeto contratado	2
3	Recusa da empresa em atender aos pedidos e orientações do gestor da Ata (por ocorrência)	1
4	Descumprimento de qualquer previsão da Ata não prevista nesta tabela de sanções (por ocorrência)	1
5	Não cumprir com o pagamento em dia de tributos que incidem sobre a Ata – inclusive quanto aos encargos sociais e trabalhistas (por ocorrência, devendo proceder o pagamento).	1
6	Apresentar declaração e/ou documentação falsa (sem prejuízo de ser impedida de licitar e contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO pelo prazo de até 2 (dois) anos).	2
7	Deixar de disponibilizar, aos profissionais que executarão os objetos contratados, ferramentas próprias de trabalho, que se fizerem necessárias para o perfeito andamento dos serviços, incluindo os EPI (equipamentos de proteção individual), por ocorrência, devendo proceder à disponibilização.	1
8	Inexecução parcial da O.S.	4
9	Inexecução total da O.S, configurada quando da ocorrência de alguma das hipóteses de rescisão previstas na cláusula oitava.	5
10	Descumprimento de qualquer previsão da Ata e/ou do Edital não previstas nesta tabela de sanções (por ocorrência).	2



11	Não cumprir com o pagamento em dia de tributos que incidem sobre a Ata – inclusive quanto aos encargos sociais e trabalhistas (por ocorrência, devendo proceder o pagamento).	2
12	Apresentar declaração e/ou documentação falsa (sem prejuízo de ser impedida de licitar e contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos.	5
13	Deixar de comparecer às reuniões promovidas pela Contratante, sempre que solicitado pela Coordenação da Contratante	1

§2º Para fins de penalização, considera-se atraso o dia posterior ao acordado para a execução do objeto. Caso seja descumprido o prazo, ensejar-se-á penalidade de multa pela infração, sem prejuízo de que a cada dia de atraso incida-se multa moratória.

§3º As penalidades estipuladas no caput desta cláusula são cumulativas, não observam a ordem a que estão expostas e serão aplicadas em estrita conformidade aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vinculação ao instrumento convocatório.

§4º A multa deverá ser depositada em conta corrente de titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de sua comunicação ou descontada dos pagamentos devidos.

§5º Para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a CONTRATADA será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§6º O recebimento de notificação para abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade constitui a CONTRATADA em mora, para efeitos de eventuais multas administrativas.

§7º A notificação mencionada nos parágrafos anteriores poderá ser realizada através do e-mail indicado nesta Ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOLERÂNCIA

11.1. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

Parágrafo único: A nulidade de qualquer uma das cláusulas desta Ata de Registro de Preços não implicará em nulidade das demais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VÍNCULO TRABALHISTA

12.1. Fica estipulado que, por força desta Ata, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, com relação aos empregados que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços do objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva desta todos os encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, convencionais, entre outros.

§1º A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, contra o PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, mesmo que tenham sido destacados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços do objeto desta Ata, a qualquer tempo, seja a que título for.

§2º No caso previsto no parágrafo anterior, a CONTRATADA responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser chamada ao processo pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO quando este for demandado judicialmente por terceiro, aplicando-se a presente Ata o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

§3º A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo o valor que for apurado em execução de sentença de eventual processo trabalhista ajuizado por seu ex-empregado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

13.1. A gestão desta Ata será realizada por [gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO], enquanto a fiscalização será realizada por [fiscal da PREFEITURA MUNICIPAL DE Wanderlândia], Praça Antônio Neto das Flores nº 814 CEP 77.860.000 Centro Wanderlândia – TO.



WANDERLÂNDIA/TO], ambos designados formalmente pelo Superintendente da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO por intermédio dos seguintes dados de contato:

- a) Gestor da Ata: [...@paranaprojetos.pr.gov.br] – fone: [fone de contato]
- b) Fiscal da Ata: [...@paranaprojetos.pr.gov.br] – fone: [fone de contato]

13.2. Pela parte da CONTRATADA, a gestão desta Ata será realizada por **[gestor da CONTRATADA]** indicado(a) pelo representante legal da CONTRATADA, por intermédio dos seguintes dados de contato:

- a) Gestor/Preposto: [...@.....com.br] – fone: [fone de contato]

§1º A comunicação entre as partes poderá ocorrer por telefone, sendo ratificada, posteriormente, por e-mail, competindo à CONTRATADA zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro, bem como pelo seu acompanhamento diário. Qualquer alteração do endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, deverá ser comunicado imediatamente para o gestor e fiscal desta Ata

§2º A fiscalização feita pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO não supre, substitui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto da presente Ata.

§3º A ação ou omissão, total ou parcial, da gestão e fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, serviço inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO ou de empregado designado para essas funções.

§4º Qualquer exigência vinculada a prestação do serviço será realizada diretamente ao representante da CONTRATADA, ou pessoa por ele designada, que ficará responsável pela instrução dos seus empregados

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

- a) conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país, em especial a Lei n.º 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;
- b) não foi condenada por prática de corrupção;
- c) seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade da presente Ata, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata;
- d) adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

14.2. A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO.

14.3. O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

14.4. As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação desta Ata



reflete exatamente a vontade dos contratantes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar na presente Ata em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, clientes e de terceiros, sem prejuízo das obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei nº 13.709/2018), no que diz respeito ao relacionamento com os seus próprios empregados, conforme descrito nas obrigações constantes na Cláusula Sexta.

§1º O PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO é titular e proprietário bem como responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive pessoais, compartilhados com a CONTRATADA, que deverá tratar com confidencialidade e segurança os dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições desta Ata.

§2º A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§3º A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, quando solicitado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais.

§4º A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo cumprir com requisitos de segurança técnica e organizacional para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento.

§5º A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§6º A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes, no mínimo, enquanto vigente esta Ata, incluindo qualquer atividade relativa à dados pessoais tratados, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

- a) Ação;
- b) Identificação de usuários do sistema;
- c) Dados de IP no momento da ação;
- d) Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; e
- e) Session ID da conexão utilizada.

§7º Os serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais poderão ser subcontratados mediante consentimento prévio e por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, devendo a CONTRATADA formalizar um contrato por escrito que assegure as mesmas obrigações impostas nesta Ata com a descrição das medidas técnicas e organizacionais que o subcontratado deverá implementar.

§8º A CONTRATADA deverá monitorar sua própria conformidade, de seus funcionários, terceirizados e subcontratados, com relação à proteção de dados pessoais, devendo apresentar relatórios sempre que solicitado com informações como o status dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas.



§9º O próprio PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO ou terceiro por ele indicado, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, em até vinte e quatro horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§10 Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados dos clientes pela CONTRATADA, sendo que os dados gerados, obtidos ou coletados na execução desta Licitação serão de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados.

§11 Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO.

§12 Havendo alterações na legislação nacional ou internacional que demande modificações na prestação de serviços, a CONTRATADA deverá providenciar sua devida adequação, formalizada por meio de termo aditivo, salvo nos casos em que seja impossível a continuidade da Ata, momento pelo qual o presente termo restará rescindido sem qualquer penalidade, devendo todos os dados pessoais de posse da empresa serem repassados ao PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO.

§13 A CONTRATADA deverá devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência ou rescisão da Ata, não podendo, em hipótese alguma, guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução da presente Ata.

§14 Caso os dados estejam contidos em um banco de dados, além de restituir a propriedade ao PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, deverá a CONTRATADA apresentar o dicionário de dados, que permite entender a organização do banco de dados, em até 10 (dez) dias contados da extinção da Ata de Registro de Preços.

§15 É assegurado ao PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO o direito de regresso diante de eventuais danos causados pela CONTRATADA em decorrência da violação a proteção dos dados de que for titular e proprietário o PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca Wanderlândia/TO, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Wanderlândia, _____ de _____ de 2025.

[PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO]

[CONTRATADA]

[Gestor do Ata]

[Fiscal da Ata]

Testemunhas: 1 - [Nome] [CPF] 2 - [Nome] [CPF]